

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 000009/2022

TERMO DE RETIRADA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000009/2022
MODALIDADE TOMADA DE PREÇO

ATENÇÃO:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização dos serviços de construção da Praça Maria Pontes Jucá - bairro Santo Antônio - 1º distrito - Cantagalo-RJ

DATA: 11 de fevereiro de 2022 - **HORA DO CERTAME:** 13:00

VALOR: R\$ R\$ 1.433.490,02

DADOS DO INTERESSADO:

Nome da Empresa: _____

CNPJ: _____ Email: _____

Tipo da empresa: () MEI () Microempresa () Empresa de Pequeno Porte () Médio Porte () Grande Porte

Endereço: _____ Nº _____

Bairro: _____ Cidade: _____ UF: _____

CEP: _____ Telefone Fixo: () _____ Celular: () _____

Pessoa para contato: _____ CPF: _____

Assinatura: _____ Cargo/função: _____

Os interessados que retirarem o edital pela internet, **DEVERÃO ENCAMINHAR ESTE TERMO DE RETIRADA**, devidamente preenchido, pessoalmente ao Setor de Licitações no endereço: Rua Vereador Francisco Eugênio Vieira nº 300 - sala 101, Cantagalo-RJ; ou digitalizado pelo email licitacao@cantagalo.rj.gov.br

A não remessa deste termo ao Setor de Licitações exime o setor da responsabilidade do envio da Proposta Comercial, da comunicação de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como quaisquer informações adicionais, não cabendo qualquer reclamação posteriormente.

O Setor de Licitações não se responsabiliza por comunicações à empresa que prestar informações incorretas ou ilegíveis no Termo de Retirada.

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000013/2022
LICITAÇÃO Nº 000009/2022
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização dos serviços de construção da Praça Maria Pontes Jucá - bairro Santo Antônio - 1º distrito - Cantagalo-RJ

1. PREÂMBULO:

A Prefeitura Municipal de Cantagalo, com sede à Praça Miguel de Carvalho, 65 - Centro - Cantagalo - RJ, por intermédio da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL, constituída pela Portaria nº 9080/2021, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para realização dos serviços de construção da Praça Maria Pontes Jucá - bairro Santo Antônio - 1º distrito - Cantagalo-RJ. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores, à Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, bem como à legislação correlata, demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

DATA: 11 de fevereiro de 2022.

HORÁRIO: 13:00

SETOR INTERESSADO: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

LOCAL: Rua Ver. Francisco Eugênio Vieira nº 300 - salas 101 e 103, Centro - Cantagalo-RJ.

TIPO: Menor Preço Global.

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço global.

VALOR: R\$ 1.433.490,02

2. DO OBJETO:

2.1. Contratação de empresa especializada para realização dos serviços de construção da Praça Maria Pontes Jucá - bairro Santo Antônio - 1º distrito - Cantagalo-RJ

3. DO VALOR

3.1. O valor estimado para execução do objeto é de R\$ 1.433.490,02 (um milhão quatrocentos e trinta e três mil quatrocentos e noventa reais e dois centavos).

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Programa de Trabalho: 10035.15451.3502.1.005

Elemento de Despesa: 44.90.51.06

Fonte: Convênio / Próprio

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5. DOS PRAZOS

5.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante justificativa e no interesse da Administração, nos termos da Lei 8.666/93.

5.2. O prazo de execução do objeto contratual deverá ocorrer no prazo de contrato de até 240 (duzentos e quarenta) dias conforme Projeto Básico (Cronograma Físico-Financeiro), contados do recebimento da Ordem de Início por parte da CONTRATANTE.

6. DOS ELEMENTOS DA LICITAÇÃO

6.1. São elementos necessários para perfeita caracterização do objeto da presente licitação e parte integrante deste edital independentemente de transcrição:

- Anexo I - Minuta de Contrato
- Anexo II - Modelo de Declaração de que Não Emprega Mão de Obra Infantil
- Anexo III - Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
- Anexo IV - Modelo Proposta Comercial
- Anexo V - Modelo Declaração Não Visita Técnica
- Anexo VI - Modelo Credenciamento
- Anexo VII - Modelo Declaração de Idoneidade
- Anexo VIII - Modelo Declaração Responsabilidade Técnica
- Anexo IX - Modelo Declaração Funcionário Inelegível
- Anexo X - Projeto Básico e Anexos

7. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar desta Licitação os interessados pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

7.2. Para a participação os interessados deverão possuir o CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL (CRC), emitido pelo Município de Cantagalo e que esteja dentro do prazo de validade.

7.3. Será também aceita a participação dos licitantes que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento, inclusive quanto a documentação constante deste Edital e seus Anexos, e apresentados à Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Cantagalo, até o terceiro dia anterior à data fixada para recebimento dos envelopes.

7.4. Será Permitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente. (TCU, AC. 8271/2011 2ª Cam., DOU de 04/10/2011).

8. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

8.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, alterada 147/2014, as microempresas e empresas de pequeno porte devem apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

8.1.2. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

8.2 A não regularização da documentação no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n. 8666/93, sendo convocado na ordem de classificação o segundo colocado, para contratação, ou reliciar caso não haja classificados subsequentes.

8.3. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.4. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

8.4.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 8.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 8.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

8.4.4 Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.5. Os Microempreendedores Individuais, as Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte doravante serão designadas respectivamente por MEI/ME/EPP.

8.6. A microempresa, a empresa de pequeno porte e o MEI, quando da participação do procedimento licitatório deverá comprovar tal situação, mediante declaração na qual declara que se enquadra como microempresa, empresa de pequeno porte ou MEI e que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º da Lei 123/2006.

9. VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

9.1. Empresa que explore ramo de atividade não compatível com o objeto licitado;

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 9.2. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 9.3. Empresa ou sociedade estrangeira;
- 9.4. Empresa declarada inidônea por ato do Poder Público Federal, Estadual ou Municipal para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- 9.5. Empresa Impedidas e suspensas de licitar e/ou contratar nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02;
- 9.6. Empresa Suspensa de participação em licitações e impedimento de contratar com este ou qualquer outro órgão da Administração Pública Municipal;
- 9.7. Empresa que Tenha sido punida com rescisão contratual que por deficiência dos serviços prestados, que por outro fato que tenha motivado a rescisão, por sua culpa, no transcorrer dos últimos 05 (cinco) anos;
- 9.8. Empresa que estiver sob o processo de falência ou concordata, sendo permitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente. (TCU, AC. 8271/2011 2ª Cam., DOU de 04/10/2011);
- 9.9. Empresas, inclusive filial, que façam parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro;
- 9.10. Empresa que esteja cumprindo pena de interdição temporária de direito devido à prática de atividades lesivas ao meio ambiente, nos termos da Lei nº 9.605/1998;
- 9.11. Empresa cujo proprietário, sócio, diretor ou gerente seja servidor público, dirigente ou funcionário da Prefeitura Municipal de Cantagalo;
- 9.12. As pessoas mencionadas no art. 9º da Lei Federal 8.666/93;
- 9.13. Licitantes suspensos temporariamente pelo Município de Cantagalo, nos termos do inciso II do art. 87 da Lei 8.666/93;
- 9.14. Licitantes já incurso na pena do inciso IV do art. 87 da Lei 8666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado à reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;
- 9.15. Empresas não cadastradas e que não preencham as condições de cadastramento previstas no item 11 e subitem.
- 9.16. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma empresa.
- 9.17. Em hipótese alguma, será aceita a participação (credenciamento) de interessada retardatária, a não ser como ouvinte.

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10. DO REGISTRO CADASTRAL E DO CERTIFICADO

10.1. A licitante que não possuir O CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL (CRC) ou que este se encontre vencido, deverá requerer o seu cadastramento, através de ofício endereçado à Comissão Permanente de Licitação, até o dia **08/02/2022**, 3º dia anterior à data do recebimento dos envelopes, toda a documentação exigida conforme convocação de cadastros de fornecedores, que pode ser acessado através do link abaixo:

[https://www.cantagalo.rj.gov.br/assets/file/DOCUMENTOS%20PARA%20CADASTRO%20OU%20RENOVA%C3%87%C3%83O%202020%20\(1\).pdf](https://www.cantagalo.rj.gov.br/assets/file/DOCUMENTOS%20PARA%20CADASTRO%20OU%20RENOVA%C3%87%C3%83O%202020%20(1).pdf)

10.2. O CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL (CRC) será entregue à licitante que o solicitou e que tenha respeitado o prazo citado no item acima, através da Comissão Permanente de Licitação, no do dia seguinte, ou seja, 2 dias antes da data do recebimento dos envelopes, ressalvada a possibilidade de ocorrência de fato imprevisto que impeça a Administração de cumprir tal prazo.

10.3. Não será aceito para efeito de atualização do cadastro, a apresentação das certidões no ato da entrega do Envelope nº 01 - Documentação, sendo que o cadastro deverá **obrigatoriamente** ser atualizado junto a Prefeitura do Município de Cantagalo **até a data previamente estabelecida**.

11. DO CREDENCIAMENTO

11.1 - Para efetuar o credenciamento é obrigatória a apresentação de documento de identidade civil ou documento equivalente, com foto, e cópia autenticada do contrato social. Caso a empresa proponente venha a ser representada por pessoa que não seja sócio, este representante deverá trazer termo de credenciamento.

11.1.1 - Sendo representante legal da empresa deverão ser apresentados:

11.1.1.1 - Cópia autenticada do contrato social ou estatuto, última alteração contratual e/ou outra que expresse claramente os poderes para representar a proponente, caso não conste em nenhum dos documentos anteriores;

11.1.1.2 - Quando a representação não for individual, os representantes deverão indicar aquele que representará a empresa no certame;

11.1.1.3 - Documento com foto que comprove a identidade do representante.

11.1.2 - Sendo procurador da proponente deverão ser apresentados:

11.1.2.1 - Cópia autenticada do contrato social ou estatuto, última alteração contratual e/ou outra que expresse claramente os poderes de quem outorgou o instrumento de procuração, caso não conste em nenhum dos documentos anteriores;

11.1.2.2 - Original ou cópia autenticada de instrumento público ou particular de procuração, com poderes especiais para formulação de ofertas e lances verbais em processos de licitação;

11.1.2.3 - Documento com foto que comprove a identidade do procurador.

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11.1.3 - Será admitido somente 01 (um) representante por proponente licitante, sendo vedado credenciamento para se representar mais de uma empresa.

11.1.4 - A falta de apresentação dos documentos exigidos nos subitens anteriores, ou a sua incorreção, impedirá o não credenciado de se manifestar e responder pela proponente em quaisquer umas das fases do procedimento licitatório, sem prejuízo, porém, do direito de oferecimento dos envelopes.

11.1.10 - Não será permitida a participação, como representantes, de menores de 18 (dezoito) anos.

11.1.6 - Durante os trabalhos, só será permitida a manifestação oral ou escrita do representante credenciado da Licitante, cujas declarações a obrigarão administrativa e civilmente.

11.1.7 - Fica assegurada às proponentes, a qualquer tempo, mediante juntada dos documentos previstos neste item, a indicação ou substituição do seu representante no certame.

11.2 - No momento do credenciamento devem ser entregues pelas proponentes, FORA DOS ENVELOPES, os seguintes documentos, conforme modelos (anexo) deste Edital:

11.2.1 - ANEXO VI - Carta de Credenciamento;

11.2.2 - ANEXO VII - Declaração de Idoneidade;

11.2.3 - ANEXO IX - Declaração Sobre Funcionário Inelegível;

11.2.4 - ANEXO III - Declaração para microempresa/empresa de pequeno porte/MEI, se for o caso;

11.3 - A Prefeitura Municipal de Cantagalo não se responsabilizará por envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação" que não sejam entregues à Comissão designada, no local, data e horário definidos neste Edital.

11.3.1 - Em nenhuma hipótese, serão recebidos envelopes de proposta de preços e de habilitação após o prazo estabelecido neste Edital, vez que declarada a abertura da sessão pela Comissão, não mais serão admitidos novos proponentes.

11.3.2 - Os documentos acima mencionados e os envelopes de Proposta comercial e documentação de habilitação deverão ser entregues à CPL, até a hora estabelecida neste edital.

11.4 - É facultado aos interessados o envio dos envelopes de Proposta de Preços e de Habilitação (via postal, por portador ou por qualquer outro meio de entrega), à sede da Prefeitura Municipal de Cantagalo, sito à Praça Miguel de Carvalho nº 65 - Centro - Cantagalo RJ - CEP: 28.500.000, desde que os mesmos sejam recebidos até a hora marcada para realização da sessão, acompanhados dos documentos previstos e nos termos deste Edital.

11.5 - O credenciamento implica na responsabilidade legal da licitante ou de seu representante e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes à tomada de preços.

11.6. A ausência da Carta de Credenciamento não constituirá motivo para inabilitação ou desclassificação de proposta do concorrente.

11.7 - Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo presidente da CPL

12. DAS CONDIÇÕES DA VISITA TÉCNICA

12.1. A visita técnica para inspeção da obra será **facultativa**.

12.2. Caso o interessado queira conhecer o local, deverá agendar a Visita Técnica na Secretaria Municipal de Obras, situada no endereço: Rua Getúlio Vargas, nº 39 - 1º andar (por cima da sapataria Sanglar, ao lado da Agência Bradesco), ou por telefone: (22) 2555-5364. Os responsáveis pelo agendamento são Eng. Cícero Costa Cabral ou Artur Baptista Jevoux.

12.3. O **Atestado de Visitação**, será fornecido pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Cantagalo-RJ, comprovando que a licitante, por intermédio de seu(s) sócio(s) ou de preposto, indicado pela empresa, vistoriou o local e tomou conhecimento de todas as informações e das condições necessárias ao cumprimento das obrigações desta licitação.

12.4. Cada empresa visitante deverá apresentar, via documentos de identidade e carta de apresentação, seu(s) representante(s), a quem será entregue o Atestado de Visita Técnica a ser emitido pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

12.5. A visita e inspeção prévia do local é um direito concedido pela Administração Municipal ao interessado e têm por finalidade passar ao eventual proponente toda a informação necessária à elaboração da proposta, tais como: condições do local, quantidade e natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à execução; formas e condições de suprimentos, meios de acesso ao local, entre outras informações. Portanto, a empresa que não realizar a visita técnica, assumirá total responsabilidade pela não realização da visita e não poderá se utilizar desta prerrogativa para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnica ou financeira que venha onerar a Administração.

12.6. A não realização de visita facultativa implica na aceitação tácita que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes a natureza dos trabalhos a serem realizados e não exime a CONTRATADA da responsabilidade quanto a eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais de prestação dos serviços.

12.7. A empresa que não realizar a visita técnica deverá apresentar **Declaração de Não Visita Técnica**;

12.8. A apresentação do **Atestado de Visita Técnica** ou da **Declaração de Não Visita Técnica** de conhecimento das informações e condições locais, são **obrigatórios** na fase de habilitação do certame, sob pena de inabilitação.

13. DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTA

13.1. Cada licitante deverá apresentar dois envelopes de documentos, um contendo os documentos de habilitação (ENVELOPE 01), outro com a proposta técnica (ENVELOPE 02), que deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ENVELOPE N° 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 000009/2022
TOMADA DE PREÇOS
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)
CNPJ N° XXXX

ENVELOPE N° 02 - PROPOSTA COMERCIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 000009/2022
TOMADA DE PREÇOS
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)
CNPJ N° XXXX

14. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N° 01)

14.1. Os interessados deverão apresentar documentos relativos à:

- I. Habilitação jurídica;
- II. Regularidade fiscal;
- III. Da declaração relativa a trabalho de menores
- IV. Regularidade Trabalhista;
- V. Qualificação econômico-financeira;
- VI. Qualificação Técnica.

14.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

14.2.1. Para habilitação Jurídica o licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) **No caso de Empresa Individual** - Apresentar cédula de Identidade e Certidão de Matrícula no Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) No caso de Empresa Ltda. - S. A / Microempresa / Empresa de Pequeno Porte - apresentar do Ato Constitutivo (estatuto ou contrato social) acompanhado das alterações subsequentes, no caso de inexistência de Contrato consolidado, e Ata de eleição da última Diretoria, se for o caso, todos devidamente arquivados na Junta Comercial, no caso de sociedades por quotas de responsabilidade limitada ou sociedade por ações;
- c) **No caso de Empresas ou Sociedades Estrangeiras**: Apresentar cópia do decreto de autorização para que se estabeleçam no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras.

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

d) **No caso de Microempreendedor Individual** - Apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI

14.3. DECLARAÇÃO RELATIVA À TRABALHO DE MENORES

14.3.1. Todas as empresas deverão apresentar:

a) Apresentação de Declaração de que não possui menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. (Art. 27, V - Lei 8666/93) **(Declaração de que não emprega menor).**

14.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

14.4.1. Para habilitação fiscal a empresa deverá apresentar:

a) Apresentação de Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral junto ao **(C.N.P.J.)**; com a finalidade de comprovação de inscrição na RFB, independente da validade.

b) Apresentação de **inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual** se houver relativo à sede do concorrente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do contrato social, com a finalidade de comprovação de inscrição nas respectivas fazendas, independente da validade.

c) Apresentação de Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União **(CND Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais, inclusive os Previdenciários - INSS e da Dívida Ativa da União)**;

d) Apresentação de **Regularidade para com a Fazenda Estadual**, do domicílio ou da sede do Licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei ou certidão com restrição;

e) Apresentação de **Regularidade para com a Fazenda Municipal** do domicílio ou da sede do Licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei ou certidão com restrição;

f) Apresentação de **CND para comprovação de regularidade com o FGTS**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

g) Apresentação de **Certidão Negativa da Dívida Ativa com o Estado** do domicílio ou da sede do Licitante ou certidão com restrição;

h) Apresentação de **Certidão Negativa da Dívida Ativa com o Município** do domicílio ou da sede do Licitante ou certidão com restrição.

h.1) Para as empresas não sediadas no Município de Cantagalo, o (s) documento (s) emitido (s) pelas Fazendas Municipal, Estadual ou do Distrito Federal, do domicílio ou sede da licitante deverá(ão) comprovar a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida Ativa ou demonstrar de outra forma documental tal situação fiscal, podendo, para tanto, estar

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

acompanhado(s) de legislação específica ou informação oficial do órgão fazendário.

i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **certidão negativa**, nos termos do Título VII-A da CLT, ou certidão positiva com efeito de negativa.

j) A regularidade junto às Fazendas Públicas, estabelecidas nas letras "c", "d", "e", "f", "g" e "h" poderá ser demonstrada através de Certidões Positivas com efeito de negativa, quando o crédito tributário encontrar-se suspenso, na forma do disposto no artigo 206 do Código Tributário Nacional.

14.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

14.5.1. A habilitação econômico-financeira far-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei (Demonstrativo de resultados / Balanço patrimonial devidamente registrados ou autenticados pela Junta Comercial do estado de origem da empresa ou, quando o caso, registrado em cartório), vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

a.1 - As empresas que apresentarem demonstrações contábeis via Escrituração Contábil Digital (ECD), transmitida ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) conforme disposto na Instrução Normativa da Diretoria do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI nº 11 de 08.12.2013, deverão apresentar: Recibo de entrega do Livro digital, Termos de Abertura e Enceramento, Demonstrativo de Resultados do exercício - DRE, Balanço Patrimonial.

a.2 - Demonstrativo assinado por representante legal do licitante e contador, que demonstre a boa situação financeira da empresa, através dos índices econômicos abaixo discriminados, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios:

* **Índice de Solvência Geral (SG):**

SG = $\frac{\text{ativo total}}{\text{passivo circulante} + \text{exigível à longo prazo}}$ => igual ou maior que **1**

* **Índice de Liquidez Geral (LG):**

LG = $\frac{\text{ativo circulante} + \text{realizável à longo prazo}}{\text{passivo circulante} + \text{exigível à longo prazo}}$ => igual ou maior que **1**

* **Liquidez Corrente (LC):**

LC = $\frac{\text{ativo total}}{\text{passivo circulante}}$ => igual ou maior que **1**

a.3 - A ausência do demonstrativo com os índices de liquidez exigidos ou índices com resultado menor que 1 (um), em qualquer dos índices referidos acima, a empresa vencedora deverá comprovar que possui capital social registrado igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor total estimado da

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

contratação ou do item pertinente.

a.4 - As Sociedades Empresarias criadas no exercício em curso deverão apresentar balanço de constituição registrado (ativo e passivo) e balanço analítico dos meses anteriores a data de abertura do certame, assinados pelo profissional contabilista e sócio gerente, devidamente registrados ou autenticados pela Junta Comercial do estado de origem da empresa ou, quando o caso, registrado em cartório.

b) **Comprovação de capital social, devidamente registrado, de no mínimo 10% do valor estimado para a obra, na forma estabelecida no § 3º do artigo 31 da Lei 8666/93.**

c) Apresentação de **Certidão Negativa de Falência e Concordata ou Recuperação Judicial**, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica;

c.1. Em caso de Certidão Positiva de Falência e Concordata e Recuperação Judicial, apresentar Certidão emitida pela instância judicial competente, que ateste que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimentos licitatórios nos termos da Lei 9.666/93 e de Comprovação de acolhimento judicial do plano de recuperação, nos termos do art. 58 da Lei 11.101/05, em caso de recuperação judicial; ou da homologação judicial do plano de recuperação, no caso de recuperação extrajudicial.

d) Apresentação de **Declaração ou Certidão expedida pelo cartório distribuidor** ou de outro órgão competente da sede da pessoa jurídica que informe quanto são os cartórios de distribuição de falência e concordata.

14.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA LICITANTE

14.6.1. Apresentação de Certidão de Registro e Habilitação na entidade a que estiver subordinada a **LICITANTE**, **CREA** - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou **CAU** - Conselho de Arquitetura e Urbanismo.

14.6.2. **Declaração indicando o nome, CPF, número do registro no CREA, do responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto, para cada item da licitação. O nome do responsável técnico indicado deverá ser o mesmo que constar dos atestados de responsabilidade técnica apresentados para qualificação técnica da licitante. (Anexo VIII)**

14.6.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL

a) Atestado(s) ou certidão(ões) emitido(s) em nome do **PROFISSIONAL** pertencente ao quadro permanente da **LICITANTE**, devidamente acervado no CREA ou no CAU, comprovando a execução de obra(s) de características semelhantes à licitada, conforme as seguintes parcelas mais relevantes:

- Execução de quadras poliesportivas com piso em concreto armado e coberturas em estrutura metálica, com um percentual de execução de pelo menos 50% das dimensões da quadra e da cobertura objeto desta licitação;
- Execução de redes de drenagem pluvial com diâmetro mínimo de 600mm;
- Execução de construção de praças com mobiliário urbano.

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

14.6.3.1. VÍNCULO PROFISSIONAL

- a) A comprovação de que o(s) detentor(es) do(s) referido(s) Atestado(s) de Responsabilidade Técnica é(são) vinculado(s) à licitante deverá ser feita através de cópia de sua(s) ficha(s) de registro de empregado, da(s) Certidão(ões) de Registro do CREA ou CAU, do(s) contrato(s) particular(s) de prestação de serviços, do(s) contrato(s) de trabalho por prazo determinado ou através de outros instrumentos que comprovem a existência de um liame jurídico entre a licitante e o(s) profissional(ais) qualificado(s).
- b) Em se tratando de sócio da empresa, o Contrato Social da licitante comprovará o vínculo.
- c) No caso de duas ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional, como comprovação de qualificação técnica, ambas serão inabilitadas, não cabendo qualquer alegação ou recurso.

14.6.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

a) Para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional da empresa, deverá ser apresentado atestado(s) ou certidão(ões) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da **LICITANTE** que comprove sua capacidade operacional e desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, comprovando haver a empresa licitante executado obras de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a da presente licitação, (conforme o disposto no art. 30, inciso II e §§ 2º e 3º da Lei federal nº 8.666/93), que poderão constar de atestados diversos, desde que cada item esteja integralmente comprovado em um deles, cujas parcelas de maior relevância são os seguintes serviços:

- Execução de quadras poliesportivas com piso em concreto armado e coberturas em estrutura metálica, com um percentual de execução de pelo menos 50% das dimensões da quadra e da cobertura objeto desta licitação;
- Execução de redes de drenagem pluvial com diâmetro mínimo de 600mm;
- Execução de construção de praças com mobiliário urbano.

14.6.5. O profissional descrito deverá ser indicado pela licitante, em documento hábil (Declaração), como Responsável Técnico pela execução do serviço referente ao objeto do Projeto Básico, devendo o profissional assinar também tal indicação.

14.6.6. O profissional indicado pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverá participar de todo serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada previamente pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Cantagalo - RJ.

14.7. A apresentação do **Atestado de Visita Técnica** ou da **Declaração de Não Visita Técnica** de conhecimento das informações e condições locais, são **obrigatórios** na fase de habilitação do certame, sob pena de inabilitação.

14.8 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo presidente da CPL

15. DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 02)

15.1. No envelope referente à proposta comercial devem constar os seguintes documentos:

15.1.1. A PROPOSTA, que deverá ser elaborada em papel próprio do Licitante, conforme ANEXO IV, contendo o valor global dos serviços em R\$ (reais) em algarismo e por extenso, sem rasuras, emendas ou entrelinhas devidamente assinadas pelo seu representante legal.

15.1.2. Planilha Orçamentária, conforme edital, elaborado em papel próprio da Empresa, contendo para cada item ou subitem, o preço unitário e total proposto, calculado pela multiplicação dos preços unitários pelas respectivas quantidades para obter-se o total do item ou subitem. Finalmente, os totais são somados para determinar o valor global da proposta, em R\$ (REAIS) correspondente a data da apresentação, conforme modelo.

15.1.2.1. Os preços a serem aplicados para execução das obras e serviços serão unitários, especificados na planilha, que passará a integrar o Contrato, independentemente de transcrição. Os referidos preços deverão incluir todos os custos diretos e indiretos requeridos para execução das obras e quaisquer encargos que possam incidir nas obras e serviços que serão executados, inclusive os complementares (vale transporte, EPI, Exames médicos, ferramentas, etc), quando a lei assim os exigir.

15.1.2.2. Os preços unitários e global não poderão ser superiores aos constantes na planilha orçamentária da Prefeitura Municipal de Cantagalo.

15.1.2.3. As planilhas apresentadas pela licitante deverão conter os dados próprios. Para tanto, é necessário entrar na aba "dados" e substituir as informações pelas próprias da empresa interessada no certame.

15.1.3. QUADRO DEMONSTRATIVO DA TAXA DE BDI (Bônus e Despesas Indiretas) - será apresentada a composição dos percentuais utilizados, conforme modelo apresentado na planilha anexa a este Edital.

15.1.4. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, conforme modelo do planilha anexa a este Edital

15.2. A Proposta deverá ter validade de 60 (sessenta) dias.

15.3. Os documentos, referentes aos itens 15.1.2 a 15.1.4 deste Edital, deverão ser apresentados contendo o nome da concorrente e identificação do signatário.

15.4. Fica facultado à Comissão Permanente de Licitação, quando do julgamento das propostas, solicitar da licitante que cotou menor preço, a apresentação da Planilha de Composição de Preços Unitários dos serviços, a fim de que seja justificada a viabilidade, bem como coerência dos preços ofertados com os de mercado, e onde os coeficientes de produtividade sejam compatíveis com a execução do contrato.

16. DA ORDEM DOS TRABALHOS E JULGAMENTO

16.1. No dia, hora e local designados neste Edital, em ato público, na presença dos licitantes, a Comissão de

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Licitação receberá, de uma só vez, os Envelopes nº 01 e nº 02, e procederá à abertura da licitação.

16.2. Qualquer pessoa poderá assistir aos atos públicos citados no item anterior, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou seus representantes legais, através de documento conferindo-lhe poderes para a prática de todos os atos referentes ao processo, inclusive eventual renúncia a recursos, ou credenciados com os mesmos poderes do procurador, não sendo permitidas atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

16.3. O credenciamento será feito por ocasião da abertura dos trabalhos pelo Presidente da Comissão de Licitação, conforme item 04 do Edital, acompanhada de um documento original de identificação pessoal com fotografia do procurador para verificação no ato, separado dos envelopes números 01 e 02.

16.4. Somente participará da reunião de licitação um representante de cada licitante. Não será admitido que uma mesma pessoa represente mais de um licitante.

16.5. Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido, tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta de preços apresentadas;

16.6. A seguir, se procederá à abertura dos Envelopes nº 01 - Documentos de Habilitação, cujo conteúdo será rubricado pelos membros da Comissão de Licitação e pelos licitantes presentes ou por seus representantes.

16.7. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, a Comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, reputando, se for o caso, o licitante excluído do certame, por falta de condição de participação.

16.8. Se necessário, a reunião será suspensa para análise dos documentos apresentados.

16.9. Analisada a documentação de habilitação, a Comissão elaborará ata, contendo o registro dos licitantes habilitados e inabilitados, devendo, neste último caso, apontar o motivo da inabilitação, indicando, ainda, o(s) item (ns) não atendido(s) do presente Edital.

16.10. A Comissão de Licitação pode solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro da Contratante para respaldar o exame dos documentos de habilitação.

16.11. Ao licitante inabilitado ficará disponível o respectivo Envelope nº 02, ainda lacrado, após o transcurso do prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável do recurso.

16.12. Transcorrido o prazo de 30 (trinta) dias sem que o licitante inabilitado tenha comparecido para retirar o Envelope nº 02, o mesmo poderá ser destruído pela Comissão de Licitação.

16.13. A intimação dos atos de habilitação ou inabilitação dos licitantes será feita mediante e-mail e publicada no site oficial do Município na aba Licitações - Resultado de Licitações, salvo se presentes os representantes de todos os licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata, a qual deverá ser assinada pelos mesmos.

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

16.14. Após anunciado o resultado da verificação da documentação de habilitação, os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços dos licitantes habilitados serão abertos, na mesma sessão, desde que todos os licitantes tenham renunciado expressamente ao direito de recorrer, ou em ato público especificamente marcado para este fim, após o decurso do prazo recursal.

16.14.1 Não ocorrendo a renúncia expressa de todos os licitantes, quanto ao direito de recorrer, os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços rubricados pelos licitantes serão mantidos invioláveis até a posterior abertura.

16.15. Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não cabe desclassificar o licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos superveniente ou só conhecidos após o julgamento daquela.

16.16. As propostas de preços dos licitantes habilitados serão então julgadas, conforme item próprio deste Edital.

16.17. Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a autoridade competente do órgão poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que os inabilitaram ou desclassificaram.

16.18. Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados e licitantes presentes.

17. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

17.1. Para o julgamento das propostas, a Comissão poderá utilizar-se de assessoramento técnico específico na área de competência cabível, através de parecer que integrará o processo.

17.2. O preço base de referência para contratação, conforme Planilha Orçamentária é de R\$ 1.433.490,02 (um milhão quatrocentos e trinta e três mil quatrocentos e noventa reais e dois centavos), (incluindo BDI e todos os custos incidentes), que será o preço máximo admissível para a contratação dos e serviços objeto desta licitação.

17.3. A Comissão de Licitação verificará a Proposta de Preços quanto a eventuais erros aritméticos, corrigindo-os da seguinte forma:

- a) No caso de discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;
- b) No caso de discrepância entre os valores globais previstos nas planilhas de quantidades e preços e na carta de apresentação da proposta, preponderarão os primeiros;
- c) No caso de erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, o produto será retificado, mantendo-se inalterados o preço unitário e a quantidade;
- d) No caso de erro de somatório, a adição será retificada, mantendo-se inalteradas as parcelas.
- e) No caso de erros de transcrição das quantidades previstas para os serviços, o produto será corrigido devidamente, mantendo-se o preço unitário e se corrigindo a quantidade e o preço total.

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

f) No caso de qualquer divergência existente entre os preços da Planilha de Preços e a composição detalhada dos Preços Unitários prevalecerão os preços da Planilha de Preços.

17.4. O valor total da proposta será ajustado pela Comissão de Licitação, conforme procedimentos acima, para correção de erros, resultando daí o valor da proposta. Havendo qualquer correção será notificada a licitante. A recusa injustificada da licitante em aceitar as correções assim procedidas será causa da rejeição da proposta com a sua consequente desclassificação.

17.5. Após a verificação dos subitens precedentes, a Comissão de Licitação apreciará a proposta de preços das licitantes habilitadas, desclassificando aquela que:

- a) Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- b) Estiver em desacordo com qualquer das exigências do presente Edital;
- c) Contiver oferta de vantagem não prevista no Edital;
- d) Deixar de cotar algum item da Planilha de Orçamentária;
- e) Apresentar preços unitários ou preço global superiores àqueles constantes da Planilha Orçamentária elaborada pelo órgão;
- f) Apresentar preços unitários ou globais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;
- g) Apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;

17.6. Considera-se manifestamente inexequível, em um primeiro momento, a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) Valor orçado pela Administração, entendido como o valor máximo admitido, incluído o BDI.

17.7. Nessa situação, será facultado ao licitante o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para comprovar a exequibilidade dos preços constantes de sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 12.666, de 1993, sob pena de desclassificação.

17.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, será efetuada diligência, na forma do §3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993.

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

17.9. Após a eventual desclassificação das propostas que não atenderem às exigências dos itens acima, as demais propostas serão classificadas em ordem crescente dos preços propostos.

17.10. Classificadas as propostas, de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), será observado o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006 e suas alterações:

- a) A Comissão verificará as propostas classificadas ofertadas por licitantes ME/EPP que sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta classificada em primeiro lugar, desde que a primeira colocada não seja uma empresa enquadrada nessas categorias.
- b) As propostas que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP mais bem classificado será notificado para se desejar, apresentar uma nova proposta de preço para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada.
- c) A nova proposta de preço deverá ser apresentada de acordo com as regras deste Edital, em sessão pública, no prazo de **até 24 (vinte e quatro) horas**, contados da data da Ata ou da intimação do licitante.
- d) Caso a ME/EPP mais bem classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, ou não apresente proposta válida, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP participantes que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido nos subitens anteriores.
- e) Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP empatadas, no referido intervalo de 10% (dez por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiramente apresentará nova oferta, conforme subitens acima.
- f) Havendo êxito no procedimento, e sendo considerada válida a nova proposta apresentada, a ME/EPP assumirá a posição de primeira colocada do certame. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP, ou ainda não existindo ME/EPP participante, permanecerá a classificação inicial.

17.11. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993.

17.12. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados.

17.13. A intimação do resultado do julgamento das propostas será feita mediante publicação site oficial do Município na aba Licitações - Resultado de Licitações, salvo se presentes os representantes de todos os licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata, por eles assinada.

17.14. Caso todos os proponentes sejam considerados inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, poderá, a critério exclusivo da Administração Pública, ser considerado prazo de 8 (oito) dias para apresentação de nova documentação ou de proposta, escoimadas das causas que as desclassificou, conforme Lei 8.666/93, art. 48, §3º.

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

18. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

18.1. Divulgado o resultado da Licitação, se todos os licitantes manifestarem expressamente, desistência em interpor recursos ou depois de transcorrido o prazo sem interposição de recursos ou, ainda, após o julgamento dos recursos interpostos, o processo será encaminhado para homologação da autoridade superior e adjudicação do objeto desta Licitação.

19. DO CONTRATO

19.1. Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

19.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

19.3. Antes da assinatura do contrato, a contratada apresentará o visto do CREA/RJ, quando sediada em outro Estado.

19.4. O instrumento de Contrato Administrativo decorrente da presente licitação regular-se-á pelas suas próprias cláusulas e condições, reger-se-á pela Lei Federal 8.666/93, vincular-se-á a este edital e sujeitar-se-á as normas de Direito Público, aplicando-se-lhe somente supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

19.5. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista neste Edital

19.6. Das Alterações Contratuais:

- a) O preço total estimado pela Administração para o objeto desta Tomada de Preço é de R\$ 1.433.490,02 (um milhão quatrocentos e trinta e três mil quatrocentos e noventa reais e dois centavos), conforme os valores da PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, constantes neste edital.
- b) A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da Nota de Empenho.
- c) Caso haja supressão que exceda o limite estipulado no § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93, a mesma pode ser realizada desde que resultante de acordo entre as partes, conforme disposto no inciso II do § 2º do mesmo artigo, podendo ainda ser prorrogado com fundamento no § 1º do artigo 57 da lei 8.666/93.
- d) Caso venha a ocorrer o aditamento do CONTRATO, na forma prevista no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, os acréscimos de quantidades serão remunerados pelos respectivos custos unitários da

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA POR PREÇOS UNITÁRIOS - da PROPOSTA COMERCIAL, que vier a ser pactuado com a CONTRATADA

e) Em caso de aditamento contratual que incorra em inclusão de serviços não previstos inicialmente na planilha orçamentária, os preços desses novos serviços serão reduzidos na mesma proporção do desconto ofertado pela contratada à época da licitação, ou seja, sofrerão redução proporcional à diferença percentual original entre os custos unitários dos insumos e serviços cotados em sua proposta e aqueles constantes na planilha orçamentária do órgão licitante, tendo como parâmetro os valores itemizados da SINAP (conforme planilha) ou EMOP, do último Boletim Mensal de Custos publicados na época, deduzida eventual antecipação a título de reequilíbrio econômico- financeiro, atendendo ao disposto no art. 40, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93.

19.7. O futuro contrato administrativo decorrente da presente licitação será elaborado nos termos da minuta em anexo.

20. DA GARANTIA DO CONTRATO

20.1. Será exigida a prestação de garantia pela CONTRATADA, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, a ser comprovada no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** a partir da data da celebração do contrato.

21. DA SUBCONTRATAÇÃO

21.1. Não haverá subcontratação, ainda que parcialmente para objeto do presente contrato, salvo expressa anuência da CONTRATANTE, sendo vedada a subcontratação total do objeto.

22. DO REAJUSTAMENTO

22.1. Não haverá reajustamento nos preços propostos, salvo, se por razões supervenientes, os prazos ultrapassarem o período de 12 (doze) meses e serão realizados conforme os procedimentos e condições estabelecidos na minuta do Contrato.

23. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

23.1. A CONTRATANTE se obriga a:

- a) Exercer a fiscalização dos serviços através de servidor especialmente designado para esse fim, na forma prevista na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;
- b) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo CONTRATADO, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- c) Pagar ao CONTRATADO o valor resultante da prestação dos serviços, na forma estabelecida no Contrato;
- d) Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, fixando prazo para a devida correção;

e) Garantir o livre acesso dos empregados do CONTRATADO às dependências onde serão executados os serviços;

f) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados do CONTRATADO;

g) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as respectivas especificações; e

h) Exigir do CONTRATADO, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução do Contrato

24. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

24.1. A CONTRATADA se obriga a:

a) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

b) Assumir as demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei 8666/1993 e leis posteriores.

c) Executar todos os serviços de acordo com os padrões da contratada, baseados na prática profissional das boas normas de execução de serviços técnicos, normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), código de postura do município e especificações de acordo com a regulamentação do CREA ou CAU;

d) A contratada deverá registrar no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo do Estado do Rio de Janeiro a ART ou a RRT de execução;

e) Apresentar à fiscalização, antes do início dos serviços, o responsável pela execução dos serviços (engenheiro ou arquiteto responsável) indicado no procedimento licitatório, ocasião em que serão fixadas as precauções específicas ligadas à natureza dos trabalhos;

f) Acatar as recomendações decorrentes das inspeções e sanar as irregularidades porventura indicadas;

g) Fornecer a seus empregados todos os equipamentos de proteção individual (EPI) ou coletiva (EPC), adequados a cada tarefa específica;

h) Obedecer a todas as recomendações com relação à segurança do trabalho, contidas na Norma Regulamentadora NR-18, aprovada pelo Ministério do Trabalho e Emprego, inclusive a descrita no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

i) Manter em estado de higiene todas as instalações do canteiro de obra, devendo permanecer limpas, isentas de lixo, detritos em geral e de forma satisfatória ao desempenho das atividades da mesma;

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- j) Manter nas áreas de intervenção todos os medicamentos básicos para o atendimento de primeiros socorros;
- k) Obedecer a todas as normas legais que se relacionam com os trabalhos que executa e respeitar as disposições legais trabalhistas da Engenharia de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho;
- l) Sinalizar a área de intervenção, através de placas, quanto às indicações de perigo, instalações e prevenção de acidentes;
- m) Obrigar o pessoal da obra, a utilizar os equipamentos de segurança;
- n) Fazer a comunicação, da maneira mais detalhada possível, por escrito, de todo tipo de acidente relacionado a cada intervenção;
- o) Manter no canteiro de obras Diário de obras Atualizado;

24.2. Obrigações da CONTRATADA quanto aos aspectos ambientais:

- a) Atender à resolução 307 do CONAMA. De 05.07.02, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil;
- b) Atender à NBR-10151 - Acústica - Avaliação do Ruído em áreas Habitadas, Visando o Conforto da Comunidade - Procedimento da ABNT;
- c) Implantar, o canteiro de obras em área desprovida de vegetação, dotando-os de infraestrutura de esgotamento sanitário, abastecimento de água e coleta de lixo;
- d) Implantar durante a realização das obras, dispositivos de proteção a pedestres e sinalização para veículos, de modo a minimizar o risco de ocorrência de acidentes;
- e) Adotar medidas de controle para evitar o carreamento e o transbordamento de material particulado para as vias públicas, tais como cobertura da carga com lona dos veículos;
- f) Acondicionar os resíduos sólidos em sacos plásticos e depositá-los em recipientes com tampas até o recolhimento, sendo totalmente proibido o lançamento de quaisquer resíduos nos terrenos vizinhos;
- g) Não realizar a manutenção mecânica de qualquer máquina ou equipamento no local da obra, devendo ser evitado o derramamento de óleos e graxas, que, caso ocorra, deverá ser recolhido para destinação adequada, de acordo com as normas do INEA;
- h) Dispor eventual geração de material de bota-fora proveniente das obras, em local licenciado pelos órgãos competentes ou previamente autorizado pelo INEA;
- i) Só utilizar material de aterro de jazidas licenciadas pelo INEA
- j) Não realizar queima de qualquer material ao ar livre;

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

k) Eliminar métodos de trabalhos e ambientes propícios à proliferação de vetores (insetos e roedores nocivos) e do mosquito "Aedes aegypti", transmissor da Dengue.

l) A licitante vencedora se obriga a dar a garantia prevista no artigo 618 da Lei 10.406/2002. "Artigo 618. Nos contratos de empreitada de edificações ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo".

m) Durante a execução dos serviços o licitante vencedor deverá observar as normas estabelecidas na NR 18 do Ministério do Trabalho e Emprego - (Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção).

n) A licitante vencedora deverá apresentar a Licença Ambiental - LO - Licença de Operação, do fornecedor que fabricou os artefatos de concreto aplicados na obra.

25. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

25.1. O pagamento dos serviços será feito em parcelas, após a conclusão de cada etapa, resultante de medição e do aceite da etapa do serviço executado pela Fiscalização do Contrato, de acordo com o cronograma físico-financeiro, mediante apresentação das notas-fiscais/faturas.

25.2. A CONTRATANTE terá o prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela CONTRATADA, bem como para avaliar a conformidade dos serviços executados.

25.3. No caso de etapas não concluídas, serão pagos apenas os serviços efetivamente executados, devendo a CONTRATADA regularizar o cronograma na etapa subsequente.

25.4. A aprovação da medição prévia apresentada pela CONTRATADA não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

25.5. Após a aprovação da medição, a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.

25.6. O pagamento pelos serviços efetivamente prestados será efetuado em moeda corrente nacional, mediante depósito em conta corrente na agência do banco indicado pela CONTRATADA, até o 30º (trigésimo) dia seguinte ao da apresentação da Nota Fiscal ou documento de cobrança correspondente, devidamente atestado pelo setor competente, se não houver motivos para retenção ou compensação de valores, sem prejuízo de eventual cobrança judicial.

25.7. O pagamento de cada etapa somente será efetuado após a verificação da regularidade de situação do CONTRATADO, mediante consulta das certidões de regularidade fiscal (Receita Federal conjunta com INSS, FGTS e ISS), cujo resultado, impresso, será juntado ao processo, bem como após a comprovação do pagamento do pessoal CONTRATADO para a execução dos serviços relativos à cada etapa, bem como recolhimento das contribuições sociais devidas, que será demonstrada mediante a apresentação de documentos oficiais, individualizados e identificados pelo número do contrato, correspondente ao mês da última

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

competência vencida e não houver qualquer outro motivo para sua retenção ou desconto, inclusive em face de multas aplicadas.

25.8. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas Notas Fiscais/Faturas, estes serão restituídos ao CONTRATADO para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

25.9. O CONTRATADO não poderá pleitear junto a Prefeitura Municipal de Cantagalo - RJ, quaisquer pagamentos motivados por eventuais falhas ou erros contidos em suas propostas comerciais.

25.10. Serão retidos na fonte os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para o tipo de serviço objeto desta licitação.

25.11. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do **Prefeitura Municipal de Cantagalo**, o devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, incidindo uma única vez, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

25.12. O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa do Secretário Municipal, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da licitante contratada dirigido ao Secretário Municipal do órgão requisitante do município de Cantagalo.

25.13. Caso o **Prefeitura Municipal de Cantagalo** efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontado da importância devida o correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

25.14. A contratada deverá emitir Nota Fiscal contendo as informações necessárias à conferência do material especificado para cada item.

25.15. As Notas Fiscais/Faturas devem ser emitidas em nome do **Prefeitura Municipal de Cantagalo**, com o seguinte endereço: Praça Miguel de Carvalho, 65, Centro - Cantagalo, CEP: 28500-000 - CNPJ: 28.645.794/0001-60.

26. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

26.1. O proponente que ensejar o retardamento da execução do certame, não comparecer para assinar o contrato no prazo determinado de 05 (cinco) dias após notificado não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do termo contratual, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, descumprir prazo de execução da obra, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração pelo prazo não superior a 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

26.2. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores da PMC, e no caso de suspensão de licitar, o proponente deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

26.3. O não cumprimento dos prazos para a assinatura do contrato, dos eventos contratados ensejará a aplicação de multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação.

26.4. A aplicação da multa estabelecida no subitem anterior não impede que o Município de Cantagalo rescinda unilateralmente o fornecimento e/ou aplique as sanções previstas no subitem 10.5, sem prejuízo do ajuizamento das ações cabíveis.

26.5. No caso de inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Cantagalo, poderá, garantida a prévia defesa, rescindi-lo e/ou, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes penalidades ou sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de execução de cada etapa dos serviços, na forma estipulada no **CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO A SER EXECUTADO**, constante deste edital, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;
- c) Multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e de contratar com a Município de Cantagalo, por um período não superior a 02 (dois) anos; e
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no disposto na alínea anterior.

26.6. As sanções previstas nas alíneas "a", "e" e "f", do subitem 26.5, poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade prevista na alínea "b" ou "c" do mesmo subitem.

26.7. As sanções previstas nas alíneas "a", "e" e "f", do subitem 26.5 somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas sós serão aceitas quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente da Prefeitura Municipal de Cantagalo e apresentadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que a contratada for notificada. Decorrido esse prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada e não dá direito a qualquer contestação.

26.8. A sanção estabelecida na alínea "f" do subitem 26.5, é de competência exclusiva do Município de Cantagalo, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

26.9. As sanções previstas nas alíneas "e" e "f" do subitem 26.5, poderão também ser aplicadas à contratada ou aos profissionais que, na execução do contrato:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar o objetivo da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

26.10. O Município de Cantagalo formalizará comunicado à contratada sobre as advertências e multas aplicáveis, ficando assegurado a esta, a garantia de prévia defesa, a qual deverá ser apresentada ao Município de Cantagalo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da comunicação.

26.11. Será de responsabilidade da contratada o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de qualquer de seus empregados, prepostos ou contratados.

26.12. Obriga-se também a contratada por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais, inclusive trabalhistas, que venham a ser atribuídas por força de Lei, relacionadas com o cumprimento do contrato.

26.13. As multas aplicadas serão descontadas de qualquer crédito existente da Contratada ou cobrada judicialmente.

26.14. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993,

26.15. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

26.16. E demais sanções previstas na Seção II, capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, no que couber.

27. DO RECEBIMENTO DAS OBRAS

27.1. Avaliação prévia dos serviços

- a) Os serviços deverão ser entregues conforme escopo e elementos definidos no Projeto Básico, seguindo o cronograma físico-financeiro do contrato.
- b) Os serviços que forem entregues em desacordo com a especificação constante no Projeto Básico serão rejeitados, parcial ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a CONTRATADA a refazê-los no prazo assinalado pela FISCALIZAÇÃO, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega, como

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

também ser aplicadas penalidades previstas em lei.

c) As aprovações parciais por parte do contratante não eximem os autores das responsabilidades, dos erros ou falhas que os serviços executados possam conter, cabendo à CONTRATADA proceder às devidas correções, sem ônus para o contratante.

d) O aceite não exclui a responsabilidade civil pela segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos na lei, e nos documentos constantes da contratação, tais como Edital, no Projeto Básico e seus Anexos, Contrato, dentre outros.

27.2. Entrega dos produtos/ serviços

a) Deverão ser entregues também todas as ART's (Anotação de Responsabilidade Técnica) e ou RRT's (Registro de Responsabilidade Técnica), devidamente assinadas, dos respectivos profissionais habilitados.

b) Os responsáveis técnicos pelos serviços executados deverão assinar todas as peças gráficas, memoriais, especificações, relatórios, entre outros, mencionando o número de sua inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU - ou outro órgão de classe, conforme for o caso.

27.3. Medições e pagamento

a) A metodologia de avaliação deverá ser aferida pelo fiscal competente por meio de documento técnico quando da finalização de cada etapa do contrato.

b) Deverão ser entregues, juntamente com cada medição, os diários de obra e relatórios fotográficos referentes ao período.

c) Após o aceite dos produtos, conforme cronograma físico-financeiro firmado com a empresa contratada, a fiscalização da contratante fará a respectiva medição e atestará a conformidade do cumprimento da obrigação.

d) O pagamento será efetuado mediante apresentação das notas fiscais/faturas referente à medição realizada, conforme condições estabelecidas no contrato.

27.4. Recebimento provisório e definitivo

a) Quando os serviços contratados forem concluídos, caberá à Contratada apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da Contratante, a qual competirá, no prazo de até 15 (quinze) dias, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento provisório.

b) A CONTRATANTE relacionará em laudo as eventuais falhas e/ou defeitos da execução, recebendo o CONTRATADO uma cópia para que possa providenciar as correções necessárias.

c) Quando os serviços estiverem perfeitamente executados, ou após as devidas correções, na forma das disposições constantes no Art. 69, da Lei nº 8.666/93, a CONTRATANTE terá o prazo de até **90 (noventa) dias** para o **recebimento definitivo** dos serviços, contados da assinatura do termo de recebimento

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

provisório.

d) A CONTRATANTE somente receberá definitivamente o serviço quando este estiver perfeitamente de acordo com o Contrato e com o processo.

28. DA RESCISÃO DO CONTRATO

28.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas no art. 78 da [Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#).

29 DA FISCALIZAÇÃO

29.1. A Equipe de Fiscalização e Gestão Contratual será designada por meio de Portaria a ser assinada pela autoridade competente da Prefeitura Municipal de Cantagalo - RJ.

29.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais e técnicas empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

29.3. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual são o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para o serviço contratado, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto.

30. IMPUGNAÇÃO

30.1 - Qualquer cidadão poderá impugnar este Edital perante a Administração Pública licitante, por irregularidade na aplicação da Lei Federal 8.666/93, desde que o faça por escrito, fundamentadamente, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação.

30.2 - Sob pena de decadência, poderá o licitante até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, impugnar este edital, perante a administração pública licitante, por falhas ou irregularidades, desde que o faça por escrito e fundamentadamente.

30.3 - A impugnação feita pelo licitante não terá efeito de recurso e não o impedirá de participar do processo licitatório, até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

30.4 - As Impugnações, pedidos de esclarecimento e informações sobre o presente edital poderão ser requeridos pelo e-mail : licitacao@cantagalo.rj.gov.br, ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Cantagalo, situada na Rua Vereador Francisco Eugênio Vieira nº 300 - salas 101 e 103, Centro - Cantagalo-RJ - CEP: 28.500-000, das 08h às 16h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, até dois dias úteis anteriores à data fixada neste edital para recebimento das propostas.

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

30.5 - As respostas às impugnações e os esclarecimentos solicitados serão disponibilizados nos endereços eletrônicos www.cantagalo.rj.gov.br, para conhecimento geral e dos interessados em participar da licitação.

31. DOS RECURSOS

31.1. Dos atos praticados relativos a esta licitação cabe recurso, previsto no art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da respectiva ata, no caso de:

31.1.1 - Habilitação ou inabilitação da licitante;

31.1.2 - Julgamento das propostas comerciais.

31.2 - A intimação dos atos alusivos ao julgamento da habilitação e das propostas será feita em sessão pública previamente marcada, se todos presentes, ou através de publicação na Imprensa Oficial do Município e no *site* www.cantagalo.rj.gov.br <<http://www.cantagalo.rj.gov.br>>, através do *link* do certame.

31.3 - Os recursos referentes aos subitens 31.1.1 e 31.1.2 terão efeito suspensivo. A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos interpostos;

31.4 - Caso seja interposto algum recurso, o Município dará ciência às demais licitantes, através de publicação no sítio da Prefeitura Municipal de Cantagalo, para eventual impugnação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, salvo para os casos previstos nos subitens 31.1.1 e 31.1.2, se presentes os prepostos das licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

31.5 - Os recursos e as contrarrazões poderão ser apresentados pelo e-mail: licitacao@cantagalo.rj.gov.br, ou no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Cantagalo, situado na Rua Vereador Francisco Eugênio Vieira nº 300 - salas 101, Centro - Cantagalo-RJ - CEP: 28.500-000, das 08h às 16h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados.

32. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

32.1. Os interessados deverão estudar minuciosa e cuidadosamente o Edital e seus Anexos, bem como todas as instruções, termos e especificações técnicas presentes, informando-se de todas as circunstâncias ou detalhes que possam de algum modo afetar a aferição dos custos e prazos envolvidos na execução do objeto desta licitação.

32.2. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

32.3. A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

32.4. É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

informação que deveria constar no ato da sessão pública.

32.5. A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

32.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

32.7. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Cantagalo, situado no endereço Rua Ver. Francisco Eugênio Vieira, 300 - Sala 101 - Centro - Cantagalo-RJ, nos dias úteis, no horário das 11h30min. às 16h30min. Os referidos documentos, também, estão disponibilizados, na íntegra, no endereço eletrônico www.cantagalo.rj.gov.br/licitacoes <<http://www.cantagalo.rj.gov.br/licitacoes>>

32.7.1. Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 32, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

32.8. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão com base nas disposições da Lei nº 8.666, de 1993, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

32.9. Informar imediatamente à Secretaria Municipal de Obras, quando ocorrer alteração do endereço comercial, telefones, e-mail, com vistas a possibilitar eventual recebimento de correspondências, comunicados, notificações dentre outros.

32.10. Fica eleito o Foro de Cantagalo/RJ, com renúncia dos demais por mais privilegiado que sejam, para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação, bem como do contrato a ser celebrado, depois de esgotadas todas as vias administrativas.

Cantagalo, 18 de janeiro de 2022.

Janine Huguenin Meirelles de Souza
Matrícula 205.278-4
Portaria nº 7.787/2017

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I

MINUTA CONTRATO

CONTRATO Nº. _____
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 000013/2022.
LICITAÇÃO N.º 000009/2022
TOMADA DE PREÇO

TERMO DE CONTRATO Nº<Nº CONTRATAO>, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CANTAGALO E A EMPRESA <NOME DA EMPRESA>, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA PRAÇA MARIA PONTES JUCÁ - BAIRRO SANTO ANTÔNIO - 1º DISTRITO - CANTAGALO-RJ, CONFORME CONDIÇÕES E NORMAS ESPECÍFICAS CONSTANTES DO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS, OS QUAIS SERÃO EXECUTADOS CONFORME CONDIÇÕES E NORMAS ESPECÍFICAS CONSTANTES DESTES PROJETO BÁSICO E SEUS ANEXOS, NA FORMA ABAIXO:

Aos <dia> dias do mês de <mês>, do ano de <ano>, o Município de Cantagalo/RJ, pessoa jurídica de direito público interno com sede administrativa à Praça Miguel de Carvalho, 65- centro - Cantagalo/RJ, CNPJ Nº 28.645.794.0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. <Nome do Prefeito>, portador da Carteira de Identidade nº <nº Identidade>, e do CPF nº <nº CPF>, residente e domiciliado em Cantagalo/RJ, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa <Razão Social>, CNPJ N.º <nº CNPJ>, estabelecida à Rua <Endereço>, neste ato apresentada pelo SR. <Nome Representante Legal>, portador da Carteira de Identidade nº <nº Identidade>, e do CPF nº <nº CPF>, residente e Domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATADO, tendo como respaldo o resultado da Licitação nº 000009/2022 na modalidade de Tomada de Preço, celebram o presente contrato de acordo com a Lei Federal Nº 8.666/93 e demais legislações correlatas, visando a Contratação de empresa especializada para realização dos serviços de construção da Praça Maria Pontes Jucá - bairro Santo Antônio - 1º distrito - Cantagalo-RJ, conforme condições e normas específicas constantes do Edital de Licitação e seus anexos, os quais serão executados conforme condições e normas específicas constantes deste Projeto Básico e seus Anexos., mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DEFINIÇÕES

1.1. Para efeito deste contrato, significam.

a) CONTRATADA - Empresa que prestará os serviços;

b) CONTRATANTE - Prefeitura Municipal de Cantagalo;

c) CONTRATO - acordo existente entre CONTRATADO e CONTRATANTE, materializado e formalizado neste instrumento;

d) FISCALIZAÇÃO - servidor formalmente indicado pela autoridade competente, para acompanhar a execução dos serviços, objeto deste contrato;

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

e) FORÇA MAIOR - evento fora do razoável controle do CONTRATANTE ou da CONTRATADA, e que torne impraticável o desempenho das obrigações assumidas em razão do contrato, inclusive qualquer fato cuja ocorrência tenha sido determinada por ação ou omissão do CONTRATANTE ou da CONTRATADA, eivada de negligência, imperícia ou imprudência, e qualquer fato que razoavelmente pudesse ter sido previsto antes da assinatura deste contrato, e cujas consequências adversas pudessem ser evitadas ou minoradas em razão desta previsão.

f) ORDEM DE SERVIÇO - documento emitido pelo CONTRATANTE, através de autoridade competente, autorizando o início da execução do Contrato;

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO:

2.1. O objeto desta licitação é a Contratação de empresa especializada para realização dos serviços de construção da Praça Maria Pontes Jucá - bairro Santo Antônio - 1º distrito - Cantagalo-RJ, conforme condições e normas específicas constantes do Edital de Licitação e seus anexos, os quais serão executados conforme condições e normas específicas constantes deste Projeto Básico e seus Anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA - VINCULAÇÃO A LICITAÇÃO E ANEXOS DO CONTRATO

3.1. Este contrato está vinculado a Licitação nº <nº Licitação> na modalidade de Tomada de Preço.

3.2. São anexos a este contrato todo projeto básico, as especificações técnicas dos materiais e serviços, a planilha orçamentária, o cronograma físico-financeiro e os demais elementos técnicos utilizados na licitação mencionada.

CLÁUSULA QUARTA - REGIME DE EXECUÇÃO:

4.1. O objeto deste contrato será a executado pelo regime de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1. O valor do Contrato à base dos preços propostos e aprovados é de R\$ <valor da proposta vencedora>.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA DO CONTRATO

6.1. Será exigida a prestação de garantia pela CONTRATADA, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, a ser comprovada no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** a partir da data da celebração do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento dos serviços será feito em parcelas, após a conclusão de cada etapa, resultante e medição e do aceite da etapa do serviço executado pela Fiscalização do Contrato, de acordo com o cronograma físico-financeiro.

7.2. A CONTRATANTE terá o prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela CONTRATADA, bem

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

como para avaliar a conformidade dos serviços executados.

7.3. No caso de etapas não concluídas, serão pagos apenas os serviços efetivamente executados, devendo a CONTRATADA regularizar o cronograma na etapa subsequente.

7.4. A aprovação da medição prévia apresentada pela CONTRATADA não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

7.5. Após a aprovação da medição, a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.

7.6. O pagamento pelos serviços efetivamente prestados será efetuado em moeda corrente nacional, mediante depósito em conta corrente na agência do banco indicado pela CONTRATADA, até o 30º (trigésimo) dia seguinte ao da apresentação da Nota Fiscal ou documento de cobrança correspondente, devidamente atestado pelo setor competente, se não houver motivos para retenção ou compensação de valores, sem prejuízo de eventual cobrança judicial.

7.7. O pagamento de cada etapa somente será efetuado após a verificação da regularidade de situação do CONTRATADO, mediante consulta das certidões de regularidade fiscal (Receita Federal conjunta com INSS, FGTS e ISS), cujo resultado, impresso, será juntado ao processo, bem como após a comprovação do pagamento do pessoal CONTRATADO para a execução dos serviços relativos à cada etapa, bem como recolhimento das contribuições sociais devidas, que será demonstrada mediante a apresentação de documentos oficiais, individualizados e identificados pelo número do contrato, correspondente ao mês da última competência vencida e não houver qualquer outro motivo para sua retenção ou desconto, inclusive em face de multas aplicadas.

7.8. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas Notas Fiscais/Faturas, estes serão restituídos ao CONTRATADO para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

7.9. O CONTRATADO não poderá pleitear junto a Prefeitura Municipal de Cantagalo - RJ, quaisquer pagamentos motivados por eventuais falhas ou erros contidos em suas propostas comerciais.

7.10. Serão retidos na fonte os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para o tipo de serviço objeto desta licitação.

7.11. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do **Prefeitura Municipal de Cantagalo**, o devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, incidindo uma única vez, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

7.12. O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa do Secretário Municipal, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da licitante contratada dirigido ao Secretário Municipal do órgão requisitante do município de Cantagalo.

7.13. Caso o **Prefeitura Municipal de Cantagalo** efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

30 (trinta) dias, será descontado da importância devida o correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

7.14. A contratada deverá emitir Nota Fiscal contendo as informações necessárias à conferência do material especificado para cada item.

7.15. As Notas Fiscais/Faturas devem ser emitidas em nome do **Prefeitura Municipal de Cantagalo**, com o seguinte endereço: Praça Miguel de Carvalho, 65, Centro - Cantagalo, CEP: 28500-000 - CNPJ: 28.645.794/0001-60.

7.16. Serão retidos na fonte os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para o tipo de serviço objeto desta licitação.

CLÁUSULA OITAVA - DOS REAJUSTAMENTOS

8.1. Não haverá reajustamento nos preços propostos, salvo, se por razões supervenientes, os prazos ultrapassarem o período de 12 (doze) meses e serão realizados conforme os procedimentos:

8.2. Os preços contratuais serão reajustados, tomando-se por base o mês de apresentação das propostas, na mesma proporção da variação verificada no IGP-M/FGV, com base na seguinte fórmula de reajuste:

$$R = (I1 - I0) \cdot P / I0$$

Onde:

R = Reajuste;

I1 = índice relativo ao mês do reajuste;

I0 = índice relativo ao mês da data limite para apresentação da proposta;

P = Preço atual dos serviços.

8.3 - Caso o valor do índice não esteja disponível na data do cálculo do reajuste, utilizar-se-á o índice disponível e o cálculo do reajuste será corrigido no certificado de pagamento seguinte.

8.4 - Os pedidos de reajuste de preços deverão ser apresentados por escrito e acompanhado dos documentos pertinentes para análise e dirigidos a CONTRATANTE.

8.5 - No caso de eventuais atrasos de responsabilidade da contratada, os reajustes serão calculados somente até as datas contratuais do evento gerador do faturamento.

8.6. A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

8.7. Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou o saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 1 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

8.8. Nos casos em que a prorrogação dos prazos seja de inteira responsabilidade da contratada, os contratos

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

não serão reajustados.

CLÁUSULA NONA - DOS PRAZOS

9.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante justificativa e no interesse da Administração, nos termos da Lei 8.666/93.

9.2. O prazo de execução do objeto contratual deverá ocorrer no prazo de 240 (duzentos e quarenta) dias conforme Projeto Básico (Cronograma Físico-Financeiro), contados do recebimento da Ordem de Início por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Obras.

Programa de Trabalho: xxxxx

Elemento de Despesa: xxxxx

Fonte/Ficha: xxxxx

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O proponente que ensejar o retardamento da execução do certame, não comparecer para assinar o contrato no prazo determinado de 05 (cinco) dias após notificado não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do termo contratual, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, descumprir prazo de execução da obra, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração pelo prazo não superior a 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.2. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores da PMC, e no caso de suspensão de licitar, o proponente deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.3. O não cumprimento dos prazos para a assinatura do contrato, dos eventos contratados ensejará a aplicação de multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação.

11.4. A aplicação da multa estabelecida no subitem anterior não impede que o Município de Cantagalo rescinda unilateralmente o fornecimento e/ou aplique as sanções previstas no subitem 10.5, sem prejuízo do ajuizamento das ações cabíveis.

11.5. No caso de inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Cantagalo, poderá, garantida a prévia defesa, rescindi-lo e/ou, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes penalidades ou sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- b) Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de execução de cada etapa dos serviços, na forma estipulada no **CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO A SER EXECUTADO**, constante deste edital, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;
- c) Multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e de contratar com a Município de Cantagalo, por um período não superior a 02 (dois) anos; e
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no disposto na alínea anterior.

11.6. As sanções previstas nas alíneas "a", "e" e "f", do subitem 11.5, poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade prevista na alínea "b" ou "c" do mesmo subitem.

11.7. As sanções previstas nas alíneas "a", "e" e "f", do subitem 11.5 somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas sós serão aceitas quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente da Prefeitura Municipal de Cantagalo e apresentadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que a contratada for notificada. Decorrido esse prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada e não dá direito a qualquer contestação.

11.8. A sanção estabelecida na alínea "f" do subitem 11.5, é de competência exclusiva do Município de Cantagalo, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

11.9. As sanções previstas nas alíneas "e" e "f" do subitem 11.5, poderão também ser aplicadas à contratada ou aos profissionais que, na execução do contrato:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar o objetivo da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

11.10. O Município de Cantagalo formalizará comunicado à contratada sobre as advertências e multas

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

aplicáveis, ficando assegurado a esta, a garantia de prévia defesa, a qual deverá ser apresentada ao Município de Cantagalo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da comunicação.

11.11. Será de responsabilidade da contratada o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de qualquer de seus empregados, prepostos ou contratados.

11.12. Obriga-se também a contratada por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais, inclusive trabalhistas, que venham a ser atribuídas por força de Lei, relacionadas com o cumprimento do contrato.

11.13. As multas aplicadas serão descontadas de qualquer crédito existente da Contratada ou cobrada judicialmente.

11.14. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993,

11.15. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.16. E demais sanções previstas na Seção II, capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

12.1. O Contratado devesse aceitar, nas mesmas condições contratuais, as supressões que se fizerem necessários na obra até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, e até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos, salvo se as partes acordarem supressões acima desse limite, na forma prevista no §§ 1º e 2º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

12.3 - Em caso de aditamento contratual que incorra em inclusão de serviços não previstos inicialmente na planilha orçamentária, os preços desses novos serviços serão reduzidos na mesma proporção do desconto ofertado pela contratada à época da licitação, ou seja, sofrerão redução proporcional à diferença percentual original entre os custos unitários dos insumos e serviços cotados em sua proposta e aqueles constantes na planilha orçamentária do órgão licitante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

13.1. O Contrato poderá ser rescindido amigavelmente a critério da Prefeitura Municipal de Cantagalo, por acordo entre as partes ou por razões de ordem administrativa;

13.2. A Prefeitura Municipal de Cantagalo poderá rescindir unilateralmente o Contrato de pleno direito, independentemente de qualquer interposição judicial ou extrajudicial e do pagamento de qualquer indenização pelos motivos:

a) o não cumprimento, o cumprimento irregular ou lento, das Cláusulas contratuais, especificações,

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

projetos e prazos estabelecidos;

b) a subcontratação total dos serviços e cessão total ou parcial do contrato;

c) a subcontratação parcial, sem a anuência da Prefeitura Municipal de Cantagalo;

d) quando restar comprovada a impossibilidade da conclusão da obra, no prazo estipulado, por culpa exclusiva do contratado;

e) a paralisação da obra, sem justa causa e prévia comunicação à Prefeitura Municipal de Cantagalo;

f) o descumprimento das determinações emanadas da fiscalização, assim como as de seus superiores;

g) o cometimento reiterado de faltas na execução das obras, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

h) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

i) a dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

j) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

k) razões de interesse público, na forma prevista na Lei nº 8.666/93. m) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

13.3. Decretada a rescisão contratual, pelos motivos delineados nas alíneas anteriores, a CONTRATADA, ficará sujeita a aplicação das sanções previstas **Cláusula Décima Primeira** deste Contrato, com exceção do caso previsto nas alíneas "l" e "j"

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Sem prejuízo as demais obrigações constantes do edital e anexos e deste instrumento, o CONTRATANTE obrigará-se-á:

a) Exercer a fiscalização dos serviços através de servidor especialmente designado para esse fim, na forma prevista na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;

b) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo CONTRATADO, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

c) Pagar ao CONTRATADO o valor resultante da prestação dos serviços, na forma estabelecida no Contrato;

d) Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, fixando prazo para a

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

devida correção;

e) Garantir o livre acesso dos empregados do CONTRATADO às dependências onde serão executados os serviços;

f) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados do CONTRATADO;

g) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as respectivas especificações; e

h) Exigir do CONTRATADO, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução do Contrato

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

15.1. A CONTRATADA se obriga a:

a) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

b) Assumir as demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei 8666/1993 e leis posteriores.

c) Executar todos os serviços de acordo com os padrões da contratada, baseados na prática profissional das boas normas de execução de serviços técnicos, normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), código de postura do município e especificações de acordo com a regulamentação do CREA ou CAU;

d) A contratada deverá registrar no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo do Estado do Rio de Janeiro a ART ou a RRT de execução;

e) Apresentar à fiscalização, antes do início dos serviços, o responsável pela execução dos serviços (engenheiro ou arquiteto responsável) indicado no procedimento licitatório, ocasião em que serão fixadas as precauções específicas ligadas à natureza dos trabalhos;

f) Acatar as recomendações decorrentes das inspeções e sanar as irregularidades porventura indicadas;

g) Fornecer a seus empregados todos os equipamentos de proteção individual (EPI) ou coletiva (EPC), adequados a cada tarefa específica;

h) Obedecer a todas as recomendações com relação à segurança do trabalho, contidas na Norma Regulamentadora NR-18, aprovada pelo Ministério do Trabalho e Emprego, inclusive a descrita no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

i) Manter em estado de higiene todas as instalações do canteiro de obra, devendo permanecer limpas, isentas de lixo, detritos em geral e de forma satisfatória ao desempenho das atividades da mesma;

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

j) Manter nas áreas de intervenção todos os medicamentos básicos para o atendimento de primeiros socorros;

k) Obedecer a todas as normas legais que se relacionam com os trabalhos que executa e respeitar as disposições legais trabalhistas da Engenharia de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho;

l) Sinalizar a área de intervenção, através de placas, quanto às indicações de perigo, instalações e prevenção de acidentes;

m) Obrigar o pessoal da obra, a utilizar os equipamentos de segurança;

5.14. Fazer a comunicação, da maneira mais detalhada possível, por escrito, de todo tipo de acidente relacionado a cada intervenção;

n) Manter no canteiro de obras Diário de obras Atualizado;

15.2. Obrigações da CONTRATADA quanto aos aspectos ambientais:

a) Atender à resolução 307 do CONAMA. De 05.07.02, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil;

b) Atender a DZ-215. R.3 - Diretriz de Controle de Carga Orgânica Biodegradável em Efluentes Líquidos de origem não Industrial, aprovada pela Deliberação CECA nº 4.221 de 21.11.02 e publicada no D.O.R.J de 30.12.02;

c) Atender a DZ-1310.R-07 - Sistema de Manifesto de Resíduos, aprovada pela Deliberação CECA nº 4.497, de 03.09.04, publicada no D.O.R.J de 21.09.04;

d) Atender à NBR-10151 - Acústica - Avaliação do Ruído em áreas Habitadas, Visando o Conforto da Comunidade - Procedimento da ABNT;

e) Implantar, o canteiro de obras em área desprovida de vegetação, dotando-os de infraestrutura de esgotamento sanitário, abastecimento de água e coleta de lixo;

f) Implantar durante a realização das obras, dispositivos de proteção a pedestres e sinalização para veículos, de modo a minimizar o risco de ocorrência de acidentes;

g) Adotar medidas de controle para evitar o carreamento e o transbordamento de material particulado para as vias públicas, tais como cobertura da carga com lona dos veículos;

h) Não realizar operações com asfalto em períodos de chuva, evitando assim a lixiviação de betume para o corpo hídrico;

i) Acondicionar os resíduos sólidos em sacos plásticos e depositá-los em recipientes com tampas até o recolhimento, sendo totalmente proibido o lançamento de quaisquer resíduos nos terrenos vizinhos;

j) Não realizar a manutenção mecânica de qualquer máquina ou equipamento no local da obra, devendo ser

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

evitado o derramamento de óleos e graxas, que, caso ocorra, deverá ser recolhido para destinação adequada, de acordo com as normas do INEA;

k) Dispor eventual geração de material de bota-fora proveniente das obras, em local licenciado pelos órgãos competentes ou previamente autorizado pelo INEA;

l) Só utilizar material de aterro de jazidas licenciadas pelo INEA

m) Não realizar queima de qualquer material ao ar livre;

n) Eliminar métodos de trabalhos e ambientes propícios à proliferação de vetores (insetos e roedores nocivos) e do mosquito "Aedes aegypti", transmissor da Dengue.

o) Prestar os serviços de acordo com as Especificações Técnicas, Memoriais Descritivos; Planilha Orçamentário-Financeira e Cronograma de início e conclusão de etapas da obra.

p) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidades dos serviços;

20.1.27 - Fornecer toda e qualquer documentação, produzidos durante a execução do objeto do Contrato.

q) A licitante vencedora se obriga a dar a garantia prevista no artigo 618 da Lei 10.406/2002. "Artigo 618. Nos contratos de empreitada de edificações ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo".

r) Durante a execução dos serviços o licitante vencedor deverá observar as normas estabelecidas na NR 18 do Ministério do Trabalho e Emprego - (Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção).

s) A licitante vencedora deverá apresentar a Licença Ambiental - LO - Licença de Operação, do fornecedor do asfalto PMF aplicado na obra.

t) A licitante vencedora deverá apresentar a Licença Ambiental - LO - Licença de Operação, do fornecedor que fabricou os artefatos de concreto aplicados na obra.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

16.1. A Equipe de Fiscalização e Gestão Contratual será designada por meio de Portaria a ser assinada pela autoridade competente da Prefeitura Municipal de Cantagalo - RJ.

16.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais e técnicas empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.3. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual são o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para o serviço contratado, verificar a

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Vedada a subcontratação do objeto deste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO RECEBIMNETO DA OBRA E DOS SERVIÇOS

18.1. Avaliação prévia dos serviços

- a) Os serviços deverão ser entregues conforme escopo e elementos definidos no Projeto Básico seguindo o cronograma físico-financeiro do contrato.
- b) Os serviços que forem entregues em desacordo com a especificação constante no Projeto Básico serão rejeitados, parcial ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a CONTRATADA a refazê-los no prazo assinalado pela FISCALIZAÇÃO, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega, como também ser aplicadas penalidades previstas em lei.
- c) As aprovações parciais por parte do contratante não eximem os autores das responsabilidades, dos erros ou falhas que os serviços executados possam conter, cabendo à CONTRATADA proceder às devidas correções, sem ônus para o contratante.
- d) O aceite não exclui a responsabilidade civil pela segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos na lei, e nos documentos constantes da contratação, tais como Edital, no Projeto Básico e seus Anexos, Contrato, dentre outros.

18.2. Entrega dos produtos/ serviços

- a) Deverão ser entregues também todas as ART's (Anotação de Responsabilidade Técnica) e ou RRT's (Registro de Responsabilidade Técnica), devidamente assinadas, dos respectivos profissionais habilitados.
- b) Os responsáveis técnicos pelos serviços executados deverão assinar todas as peças gráficas, memoriais, especificações, relatórios, entre outros, mencionando o número de sua inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU - ou outro órgão de classe, conforme for o caso.

18.3. Medições e pagamento

- a) A metodologia de avaliação deverá ser aferida pelo fiscal competente por meio de documento técnico quando da finalização de cada etapa do contrato.
- b) Deverão ser entregues, juntamente com cada medição, os diários de obra e relatórios fotográficos referentes ao período.

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- c) Após o aceite dos produtos, conforme cronograma físico-financeiro firmado com a empresa contratada, a fiscalização da contratante fará a respectiva medição e atestará a conformidade do cumprimento da obrigação.
- d) O pagamento será efetuado mediante apresentação das notas fiscais/faturas referente à medição realizada, conforme condições estabelecidas no contrato.

18.4. Recebimento provisório e definitivo

- a) Quando os serviços contratados forem concluídos, caberá à Contratada apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da Contratante, a qual competirá, no prazo de até 15 (quinze) dias, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento provisório.
- b) A CONTRATANTE relacionará em laudo as eventuais falhas e/ou defeitos da execução, recebendo o CONTRATADO uma cópia para que possa providenciar as correções necessárias.
- c) Quando os serviços estiverem perfeitamente executados, ou após as devidas correções, na forma das disposições constantes no Art. 69, da Lei nº 8.666/93, a CONTRATANTE terá o prazo de **até 90 (noventa) dias para o recebimento definitivo** dos serviços, contados da assinatura do termo de recebimento provisório.
- d) A CONTRATANTE somente receberá definitivamente o serviço quando este estiver perfeitamente de acordo com o Contrato e com o processo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. A CONTRATADA se sujeita integralmente aos termos do presente Contrato.

19.2. Os casos omissos neste CONTRATO serão regulados pela Lei 8.666/93, e demais legislação pertinente.

19.3. A CONTRATADA deve Informar imediatamente a CONTRATANTE, quando ocorrer alteração do endereço comercial, telefones, e-mail, com vistas a possibilitar eventual recebimento de correspondências, comunicados, notificações dentre outros.

19.4. O descumprimento deste item, por parte da CONTRATADA, implicará na aceitação, sem qualquer objeção, das determinações emanadas da CONTRATANTE, decorrentes de quaisquer tipos de comunicações eventualmente tentadas, relacionadas com a execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1. Para dirimir as questões oriundas deste ajuste, as partes elegem o Foro da Cidade de Cantagalo do Estado do Rio de Janeiro.

20.2. E por assim haverem ajustado, assinam os representantes legais das partes contratantes e duas testemunhas arroladas.

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Cantagalo, <dia> de <mês> de <ano>.

<Nome do Prefeito>
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

<Razão Social da Contratada>
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

<Nome Testemunha 01>
<CPF Testemunha 01>
<RG Testemunha 01>

<Nome Testemunha 02>
<CPF Testemunha 02>
<RG Testemunha 02>

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

(DENTRO DO ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO)

Ref.: PROCESSO LICITATÓRIO 000009/2022

<razão social da empresa>, com sede na <endereço da empresa>, inscrita no CNPJ nº <cnj da empresa>, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) <nome do representante>, portador(a) da Carteira de Identidade nº <nº do RG e órgão expedidor> e do CPF nº <nº do cpf>, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () ***EM CASO AFIRMATIVO, ASSINALAR A RESSALVA.

<local e data>

<representante legal>

Observação:

A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III

DECLARAÇÃO PARA MEI, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(FORA DO ENVELOPE)

Ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Cantagalo

DECLARAÇÃO

(nome/razão social) _____
Inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o
(a) sr(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____
e do CPF nº _____,
DECLARA, para fins do disposto no Edital de **TOMADA DE PREÇO** nº _____, sob as sanções
administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de Pequeno Porte nos termos da
legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº
123/2006.

<local e data>

<representante legal>

Observação:

A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

....., ... de de (local e data).

À Comissão Permanente da Prefeitura Municipal de Cantagalo - RJ

Prezados Senhores:

Temos a satisfação de apresentar nossa proposta de preço, anexa, que perfaz o montante de R\$ <valor> (<valor_extenso>), referente à Tomada de Preços nº. 000009/2022, para Contratação de empresa especializada para realização dos serviços de construção da Praça Maria Pontes Jucá - bairro Santo Antônio - 1º distrito - Cantagalo-RJ.

Vale ressaltar que:

1. Nos preços apresentados já estão inclusos todos os tributos, taxas e demais encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, sociais e comerciais, além de todos os custos com mão de obra, EPI, transportes de nosso pessoal e de materiais, todos os custos direta ou indiretamente relacionados com o objeto da licitação e relacionados com a plena execução do que foi ofertado;
2. O período de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, corridos e contados a partir da data limite para sua apresentação;
3. Esta empresa se compromete a manter disponível a equipe e condições técnicas, nos termos da proposta apresentada;
4. Esta empresa se responsabiliza pela plena execução do objeto licitado e aceita integralmente e sem reservas as condições estabelecidas no edital e seus anexos.
5. A Planilha Orçamentária faz parte desta proposta, onde estão detalhados os valores por itens.

Confirmo que estou ciente de todas as minhas obrigações estabelecidas no edital e que autorizo o pagamento ser feito diretamente as respectivas empresas.

Atenciosamente,

.....

Assinatura do representante legal

Nome:

Cargo:

Documento de identidade:

NOTA:

O documento deverá ser preparado em papel timbrado da licitante.

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NÃO COMPARECIMENTO À VISITA TÉCNICA

(OBRIGATÓRIA SE NÃO REALIZAR A VISITA)

Eu, <Responsável Técnico devidamente qualificado> da empresa <nome da empresa>, DECLARO, sob as penas da Lei, que **NÃO** visitei o local onde será executado o/a <descrição do objeto da licitação> da Prefeitura Municipal de Cantagalo, por opção própria, assumindo assim que **CONCORDO** com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, e que ainda, assumo toda e qualquer responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação das condições do local de execução do objeto do certame. Desta forma, declaro que estou ciente de que o preço proposto pela empresa está de acordo com as exigências do edital e seus anexos, e assim, dentro desta proposta, assumimos o compromisso de honrar plenamente todas as exigências do instrumento convocatório n.º (citar o número do edital), sem quaisquer direitos a reclamações futuras, sob a alegação de quaisquer desconhecimentos quanto as particularidades do objeto.

DECLARO, também, estar ciente de que os quantitativos no orçamento apresentado utilizados na elaboração da proposta são de nossa inteira responsabilidade, não cabendo qualquer tipo de reclamação posterior por parte da empresa quanto a estes valores.

<Local>, <data: dia - Mês e Ano>.

<Assinatura do responsável técnico da empresa>
<NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA EMPRESA>
<CARGO/FUNÇÃO QUE OCUPA NA EMPRESA>
CPF nº:
RG nº:

<Assinatura do representante legal da empresa >
<NOME REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA>
<CARGO/FUNÇÃO QUE OCUPA NA EMPRESA>
CPF nº:
RG nº:

Observação: Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel timbrado da empresa.

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VI

TERMO DE CREDENCIAMENTO

(FORA DO ENVELOPE)

Ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Cantagalo

Pelo presente, credenciamos o(a) SR.(a) _____, portador(a) da cédula de Identidade sob o nº _____ e CPF sob nº _____, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade acima, instaurado por este órgão público.

Na qualidade de representante legal da empresa _____, outorga-se acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de recurso, bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

<local e data>

<representante legal>

Observação:

A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
(FORA DO ENVELOPE)

A Comissão Permanente da Prefeitura Municipal de Cantagalo

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade acima, instaurada por esse órgão público, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por expressão da verdade, firmamos a presente.

....., ... de de

Carimbo do CNPJ

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Em atendimento ao item **14.6.2** do Edital, declaramos que o profissional <Nome do Profissional>, CREA e/ou CAU nº <número no respectivo Conselho Regional da Categoria Profissional>, detentor do(s) atestado(s) de responsabilidade técnica exigido(s) pelo item **14.6.3** do Edital, segundo o(s) qual(ais) nos propusemos habilitar na Tomada de Preços nº <nº da TP>/<ano>, será(ão) o(s) Responsável(is) Técnico(s) que acompanhará(ão) a execução da obra, caso esta empresa logre vencer a presente licitação.

<Local>, <dia> de <mês> de 2021.

Assinatura do Representante Legal da Licitante:

Razão Social Licitante

CNPJ

Eu abaixo assinado, <inserir nome do responsável técnico>, residente e domiciliado à <inserir endereço completo>, < inserir Título Profissional Engenheiro Civil/Arquiteto>, RG <inserir número e órgão expedidor/unidade da federação>, CPF <inserir número> CREA/CAU <inserir número no respectivo Conselho Regional da Categoria Profissional>, declaro que tenho pleno conhecimento do objeto da presente licitação, autorizo e aceito o exercício da função de Responsável Técnico no acompanhamento e execução dos serviços/obra.

<Local>, <dia> de <mês> de 2021.

Assinatura do Profissional

Título profissional e nº registro

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE FUNCIONÁRIO INELEGÍVEL

(Papel timbrado da empresa)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000013/2022
LICITAÇÃO Nº 000009/2022
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

A empresa <Razão Social da Empresa>, inscrita no CNPJ sob o nº <Nº CNPJ>, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) <Nome Completo do Representante Legal>, portador do Documento de Identidade nº <Nº Documento de Identidade e órgão Emissor> e inscrito no CPF sob o nº <Nº do CPF>, DECLARA que:

- 1) Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- 2) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

<Local>, <dia> de <XXX> de 2021.

+

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

REQUALIFICAÇÃO DA PRAÇA MARIA PONTES JUCÁ NO BAIRRO SANTO ANTÔNIO, 1º DISTRITO DE CANTAGALO RJ

1 - OBJETO:

Contratação de empresa para a execução de obras de requalificação da praça Maria Pontes Jucá no bairro Santo Antônio no 1º distrito de Cantagalo RJ, conforme condições e normas específicas constantes do Edital de Licitação e seus anexos, os quais serão executados conforme condições e normas específicas constantes deste Projeto Básico e seus Anexos.

2-JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA OBRA:

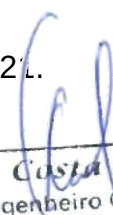
A requalificação da praça Maria Pontes Jucá tem o objetivo de proporcionar um local apazível de descanso e lazer para os moradores locais, urbanizando um local em processo de degradação e acúmulo de lixo e mato, atendendo antigo anseio da comunidade local. .

.

3 - ORÇAMENTO

3.1. Para todos os fins legais o Valor Máximo permitido para esta contratação, conforme autorizado é de R\$ 1.433.490,02(um milhão, quatrocentos e trinta e três mil, quatrocentos e noventa Reais e dois centavos).

3.2. O valor foi obtido por tabela de preços = SINAPI 08/2021.


Cícero Costa Cabral
Engenheiro Civil
CREA-RJ 851042326/D
Matricula nº 207.261-0

4 - REQUISITOS PARA EXECUÇÃO DO OBJETO:

4.1. A empresa contratada deverá ser uma empresa de serviços de engenharia ou arquitetura com capacitação em execução de serviços de construção de quadras poliesportivas com cobertura em estruturas metálicas, praças e serviços de urbanização em geral.

4.2. A contratada deverá possuir RF (Registro de Firma) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo e seu Responsável Técnico deverá possuir registro atualizado junto ao órgão regulador.

4.3. A contratada se responsabilizará pela qualidade, quantidade e segurança do serviço prestado, não podendo apresentar deficiências técnicas, assim como pela adequação do mesmo às exigências do instrumento convocatório.

4.4. Todos os serviços de execução deverão estar inclusos na proposta sem quaisquer ônus.

4.5. Não obstante a empresa contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Contratante se reserva o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por meio de preposto designado, podendo para isso ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da contratada, que no conceito da fiscalização não possua qualidade técnica desejável ou que embaraçar, ou dificultar a fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.

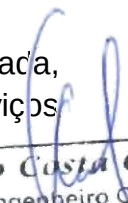
4.6 – O regime de execução da obra será empreitada por preço global.

5 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

5.1. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

5.2. Assumir as demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei 8666/1993 e leis posteriores.

5.3. Executar todos os serviços de acordo com os padrões da contratada, baseados na prática profissional das boas normas de execução de serviços


Cícero Costa Cabral
Engenheiro Civil
CREA-RJ 851042326/D
Matricula nº 207.261-0

técnicos, normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), código de postura do município e especificações de acordo com a regulamentação do CREA ou CAU;

5.4. A contratada deverá registrar no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo do Estado do Rio de Janeiro a ART ou a RRT de execução;

5.5. Apresentar à fiscalização, antes do início dos serviços, o responsável pela execução dos serviços (engenheiro ou arquiteto responsável) indicado no procedimento licitatório, ocasião em que serão fixadas as precauções específicas ligadas à natureza dos trabalhos;

5.6. Acatar as recomendações decorrentes das inspeções e sanar as irregularidades porventura indicadas;

5.7. Fornecer a seus empregados todos os equipamentos de proteção individual (EPI) ou coletiva (EPC), adequados a cada tarefa específica;

5.8. Obedecer a todas as recomendações com relação à segurança do trabalho, contidas na Norma Regulamentadora NR-18, aprovada pelo Ministério do Trabalho e Emprego, inclusive a descrita no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

5.9. Manter em estado de higiene todas as instalações do canteiro de obra, devendo permanecer limpas, isentas de lixo, detritos em geral e de forma satisfatória ao desempenho das atividades da mesma;

5.10. Manter nas áreas de intervenção todos os medicamentos básicos para o atendimento de primeiros socorros;

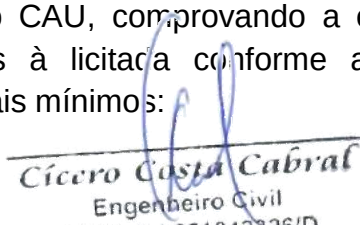
5.11. Obedecer a todas as normas legais que se relacionam com os trabalhos que executa e respeitar as disposições legais trabalhistas da Engenharia de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho;

5.12. Sinalizar a área de intervenção, através de placas, quanto às indicações de perigo, instalações e prevenção de acidentes;

5.13. Obrigar o pessoal da obra, a utilizar os equipamentos de segurança;

5.14. Fazer a comunicação, da maneira mais detalhada possível, por escrito, de todo tipo de acidente relacionado a cada intervenção;

5.15 Devem ser apresentados atestado (s) ou certidão (ões) emitido (s) em nome do PROFISSIONAL pertencente ao quadro permanente da LICITANTE, devidamente acervado no CREA ou no CAU, comprovando a execução de obra(s) de características semelhantes à licitada conforme as seguintes parcelas mais relevantes e nos percentuais mínimos:


Cícero Costa Cabral
Engenheiro Civil
CREA-RJ 851042326/D
Matricula nº 207.261-0

5.15.1 A obra tem como parcela de maior relevância a prévia execução de quadras poliesportivas com piso em concreto armado e coberturas em estrutura metálica, com um percentual de execução de pelo menos 50% das dimensões da quadra e da cobertura objeto desta licitação, a execução de redes de drenagem pluviais com diâmetro mínimo de 600mm e da construção de praças com mobiliário urbano.

5.16. Não deverá haver sub-contratação de serviços por se tratar de serviços que exigem experiência na sua execução, que deverá ser comprovada pela empresa vencedora do certame.

6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

6.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

6.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

6.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;

6.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada.

7- FORMA, LOCAL E PRAZO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO.

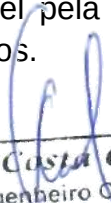
O prazo para a execução dos serviços deverá ser de até 240(duzentos e quarenta) dias.

8 - FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até trinta dias após a protocolização da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, no setor financeiro da contratante.

9 - GESTÃO DO OBJETO

A unidade administrativa, responsável pela gestão do Objeto é a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.


Cícero Costa Cabral
Engenheiro Civil
CREA-RJ 851042326/D
Matricula nº 207.261-0

10 - RECEBIMENTO DA OBRA E SERVIÇOS

10.1. Será procedida cuidadosa e minuciosa verificação, por parte da fiscalização, das perfeitas condições de funcionamento e segurança de todas as instalações contratadas;

10.2. Para assegurar a entrega da obra em perfeito estado, a contratada executará todos os arremates que a fiscalização julgar necessários e determinar;

10.3. Deverão ser reparados, reconstruídos ou repostos, sem quaisquer ônus para a Prefeitura Municipal de Cantagalo, materiais e ou equipamentos danificados pela contratada, danos eventualmente causados às obras ou serviços existentes, vizinhos ou itens já executados da própria obra;

10.4. A garantia inicial ou seu saldo será liberado quando da assinatura do termo de recebimento definitivo da obra, por meio de requerimento, por escrito, da contratada;

10.5. A contratada fica obrigada a manter os serviços por sua conta e risco, até a lavratura do termo de recebimento definitivo, em perfeitas condições de conservação e funcionamento;

10.6. A comissão de recebimento dos serviços será composta por dois membros designados pelo Prefeito Municipal;

10.7. O atestado de execução da obra, para fins de acervo técnico, só será fornecido após a lavratura do termo de recebimento definitivo.

11 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Programa de Trabalho: 10035.15451.3502.1.005

Código Econômico: 4.4.90.51.06

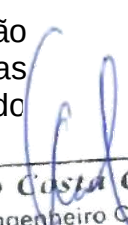
Recurso: Convênio

Ficha/Fonte: criar R\$ 1.189.617,63

Total suplementado: 1.189.617,63

12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1- O proponente que ensejar o retardamento da execução do certame, não comparecer para assinar o contrato no prazo determinado de 05 (cinco) dias após notificado não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do


Cícero Costa Cabral
Engenheiro Civil
CREA-RJ 851042326/D
Matricula nº 207.261-0

termo contratual, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, descumprir prazo de execução da obra, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração pelo prazo não superior a 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

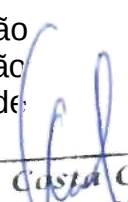
12.2 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores da PMC, e no caso de suspensão de licitar, o proponente deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

12.3 - O não cumprimento dos prazos para a assinatura do contrato, dos eventos contratados ensejará a aplicação de multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação.

12.4 - A aplicação da multa estabelecida no subitem anterior não impede que o Município de Cantagalo rescinda unilateralmente o fornecimento e/ou aplique as sanções previstas no subitem 9.5, sem prejuízo do ajuizamento das ações cabíveis.

12.5 - No caso de inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Cantagalo, poderá, garantida a prévia defesa, rescindi-lo e/ou, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes penalidades ou sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de execução de cada etapa dos serviços, na forma estipulada no **CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO A SER EXECUTADO - anexo "c" do Projeto Básico** deste edital, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;
- c) Multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e de contratar com a Município de Cantagalo, por um período não superior a 02 (dois) anos; e
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria Autoridade;


Cícero Costa Cabral
Engenheiro Civil
CREA-RJ 851042326/D
Matricula nº 207.261-0

que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no disposto na alínea anterior.

12.6 - As sanções previstas nas alíneas "a", "e" e "f", do subitem 13.5, poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade prevista na alínea "b" ou "c" do mesmo subitem.

12.7 - As sanções previstas nas alíneas "a", "e" e "f", do subitem 13.5 somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas só serão aceitas quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente da Prefeitura Municipal de Cantagalo e apresentadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que a contratada for notificada. Decorrido esse prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada e não dá direito a qualquer contestação.

12.8 - A sanção estabelecida na alínea "f" do subitem 13.5, é de competência exclusiva do Município de Cantagalo, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 9 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

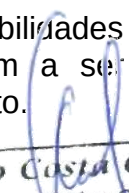
12.9 - As sanções previstas nas alíneas "e" e "f" do subitem 13.5, poderão também ser aplicadas à contratada ou aos profissionais que, na execução do contrato:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar o objetivo da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

12.10 - O Município de Cantagalo formalizará comunicado à contratada sobre as advertências e multas aplicáveis, ficando assegurada a esta, a garantia de prévia defesa, a qual deverá ser apresentada ao Município de Cantagalo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da comunicação.

12.11 - Será de responsabilidade da contratada o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de qualquer de seus empregados, prepostos ou contratados.

12.12 - Obriga-se também a contratada por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais, inclusive trabalhistas, que venham a ser atribuídas por força de Lei, relacionadas com o cumprimento do contrato.


Cícero Costa Cabral
Engenheiro Civil
CREA-RJ 851042326/D
Matricula nº 207.261-0

12.13 - As multas aplicadas serão descontadas de qualquer crédito existente da Contratada ou cobrada judicialmente.

12.14 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993,

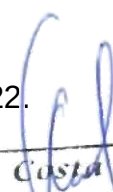
12.15 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.16 - E demais sanções previstas na Seção II, capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, no que couber.

13 - ANEXOS -

- a. Planilha Orçamentária;
- b. Memória de Cálculo
- c. Cronograma Físico-Financeiro;
- d. Cronograma de prazo de início e conclusão de etapas da obra;
- e. B. D. I.
- f. plantas.

Cantagalo, 04 de janeiro de 2022.


Cícero Costa Cabral
Engenheiro Civil
CREA-RJ 851042326/D
Matricula nº 207.261-0

Nº OPERAÇÃO
840693/2016Nº SICONV
1036403-22PROPONENTE / TOMADOR
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO**APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE**

PRAÇA MARIA PONTES JUCÁ / REQUALIFICAÇÃO DE ÁREAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE CANTAGALO

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	3,00%

BDI 1**TIPO DE OBRA**

Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	4,01%
Seguro e Garantia	SG	0,40%
Risco	R	0,56%
Despesas Financeiras	DF	1,11%
Lucro	L	7,30%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	3,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	22,00%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 3%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

CANTAGALO/RJ
Local09/11/2021 00:00:00
Data
Cícero Costa Cabral
Engenheiro Civil
CREA-RJ 851042326/D
Matricula nº 207.261-0



Quadro de Composição do BDI

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 840693/2016	Nº SICONV 1036403-22	PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
----------------------------	-------------------------	---

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

PRAÇA MARIA PONTES JUCÁ / REQUALIFICAÇÃO DE ÁREAS URBANAS NO MUNICIPIO DE CANTAGALO

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	3,00%

Responsável Técnico

Nome: CICERO COSTA CABRAL

CREA/CAU: 851042326/D

ART/RRT: 0

BDI 2

TIPO DE OBRA

Fornecimento de Materiais e Equipamentos (aquisição indireta - em conjunto com licitação de obras)

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	1,50%
Seguro e Garantia	SG	0,30%
Risco	R	0,56%
Despesas Financeiras	DF	0,85%
Lucro	L	3,50%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	3,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	14,45%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 3%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

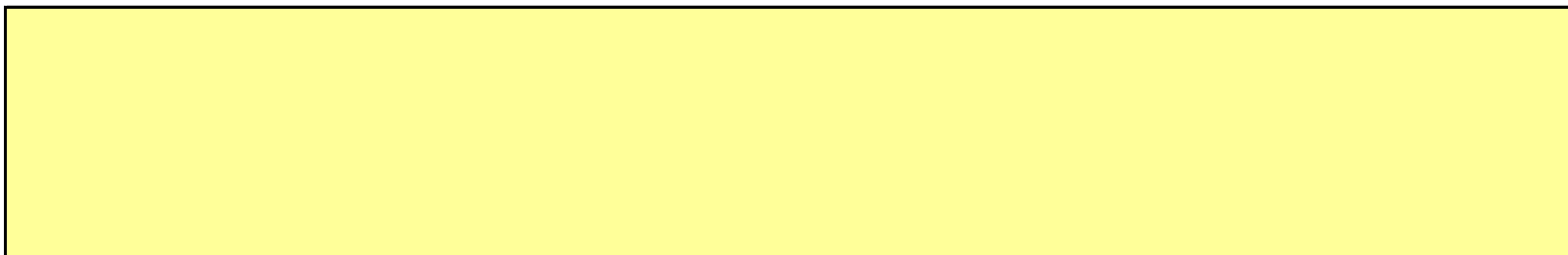
Observações:

Cícero Costa Cabral
Engenheiro Civil
CREA-RJ 851042326/D
Matricula nº 207.261-0

Nº OPERAÇÃO 840693/2016	Nº SICONV 1036403-22	PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
-----------------------------------	--------------------------------	--

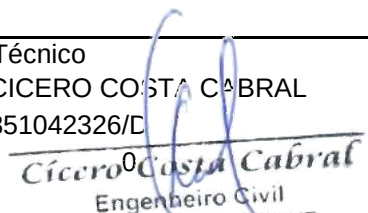
APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE PRAÇA MARIA PONTES JUCÁ / REQUALIFICAÇÃO DE ÁREAS URBANAS NO MUNICIPIO DE CANTAGALO

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	3,00%



CANTAGALO/RJ
Local

09/11/2021 00:00:00
Data

Responsável Técnico
Nome: CICERO COSTA CABRAL
CREA/CAU: 851042326/D
ART/RRT: 
Engenheiro Civil
CREA-RJ 851042326/D
Matricula nº 207.261-0

MENU

←

→



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 840693/2016	Nº SICONV 1036403-22	PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO	APELIDO DO EMPREENDIMENTO PRAÇA MARIA PONTES JUCÁ			
LOCALIDADE SINAPI RIO DE JANEIRO	DATA BASE 08-21 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE REQUALIFICAÇÃO DE ÁREAS URBANAS NO MUNICIPIO DE CANTAGALO	MUNICÍPIO / UF CANTAGALO/RJ	BDI 1 22,00%	BDI 2 14,45%	BDI 3 0,00%

FILTRO

	Nível	Nível Corrigido	Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
F	LOTE	LOTE	REQUALIFICAÇÃO DE ÁREAS URBANAS NO MUNICIPIO DE CANTAGALO									1.433.490,02
F	Meta	Meta	1.			REQUALIFICAÇÃO URBANA DA ÁREA DA PRAÇA MARIA PONTES JUCA DO BAIRRO SANTO ANTÔNIO				-		1.433.490,02
F	Nível 2	Nível 2	1.1.			INFRAESTRUTURA				-		371.714,98
F	Nível 3	Nível 3	1.1.1.			CANTEIRO DE OBRAS				-		34.482,97
F	Serviço	Serviço	1.1.1.0.1.	SINAPI-I	4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,0 X 1,125* M	M2	5,28	225,00	BDI 1	274,50	1.449,36
F	Serviço	Serviço	1.1.1.0.2.	SINAPI-I	10776	LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, PARA ESCRITORIO, SEM DIVISORIAS INTERNAS E SEM SANITARIO	MES	8,00	414,06	BDI 1	505,15	4.041,20
F	Serviço	Serviço	1.1.1.0.3.	SCO-RJ	AD 20.05.0500 (/)	ALUGUEL DE BANHEIRO QUIMICO, INCLUINDO TRANSPORTE DE IDA E VOLTA, MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO 3 VEZES POR SEMANA. MODELO LUXO, DIMENSÕES 2,31 X 1,15 X 1,15M.	UNID*MÊS	8,00	990,00	BDI 1	1.207,80	9.662,40
F	Serviço	Serviço	1.1.1.0.4.	SINAPI	98459	TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_05/2018	M2	147,93	107,11	BDI 1	130,67	19.330,01
F	Nível 3	Nível 3	1.1.2.			SERVIÇOS COMPLEMENTARES				-		16.199,52
F	Serviço	Serviço	1.1.2.0.1.	SINAPI	90781	TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	120,00	23,06	BDI 1	28,13	3.375,60
F	Serviço	Serviço	1.1.2.0.2.	SINAPI	97629	DEMOLIÇÃO DE LAJES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M3	64,80	151,56	BDI 1	184,90	11.981,52
F	Serviço	Serviço	1.1.2.0.3.	SINAPI-I	37525	TELA PLASTICA TECIDA LISTRADA BRANCA E LARANJA, TIPO GUARDA CORPO, EM POLIETILENO MONOFILADO, ROLO 1,20 X 50 M (L X C)	M	30,00	3,02	BDI 1	3,68	110,40
F	Serviço	Serviço	1.1.2.0.4.	SINAPI-I	13244	CONE DE SINALIZACAO EM PVC RIGIDO COM FAIXA REFLETIVA, H = 70 / 76 CM	UN	15,00	40,00	BDI 1	48,80	732,00
F	Nível 3	Nível 3	1.1.3.			MOVIMENTO DE TERRA				-		90.050,66
F	Nível 4	Nível 4	1.1.3.1.			EXECUÇÃO DA VALA				-		51.689,97
F	Serviço	Serviço	1.1.3.1.1.	SINAPI	101230	ESCAVAÇÃO VERTICAL A CÉU ABERTO, EM OBRAS DE INFRAESTRUTURA, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 0,8 M³ / 111 HP), FROTA DE 3 CAMINHÕES BASCULANTES DE 14 M³, DMT ATÉ 1 KM E VELOCIDADE MÉDIA14KM/H. AF_05/2020	M3	426,52	8,31	BDI 1	10,14	4.324,91
F	Serviço	Serviço	1.1.3.1.2.	SINAPI	96385	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	996,32	9,70	BDI 1	11,83	11.786,47
F	Serviço	Serviço	1.1.3.1.3.	SINAPI-I	6081	ARGILA OU BARRO PARA ATERRO/REATERRO (COM TRANSPORTE ATE 10 KM)	M3	996,32	29,27	BDI 1	35,71	35.578,59
F	Nível 4	Nível 4	1.1.3.2.			NIVELAMENTO				-		2.888,68
F	Serviço	Serviço	1.1.3.2.1.	SINAPI	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M2	1.124,00	2,11	BDI 1	2,57	2.888,68
F	Nível 4	Nível 4	1.1.3.3.			TRANSPORTES				-		35.472,01
F	Serviço	Serviço	1.1.3.3.1.	SINAPI	95876	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	18.669,48	1,56	BDI 1	1,90	35.472,01
F	Nível 3	Nível 3	1.1.4.			CONSTRUÇÃO DA VALA, CONCRETO PROJETADO E MURO				-		230.981,83
F	Nível 4	Nível 4	1.1.4.1.			ESTRUTURA DO MURO				-		48.306,74
F	Serviço	Serviço	1.1.4.1.1.	SINAPI	101173	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 20CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, COM ARMADURA DE ARRANQUE. AF_05/2020	M	7,00	65,76	BDI 1	80,23	561,61
F	Serviço	Serviço	1.1.4.1.2.	SINAPI	96619	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_08/2017	M2	26,00	29,03	BDI 1	35,42	920,92

Cícero Costa Cabral
Engenheiro Civil
CREA-RJ 851042326/D
Matricula nº 207.261-0

MENU

←

→



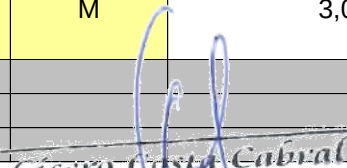
PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 840693/2016	Nº SICONV 1036403-22	PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO	APELIDO DO EMPREENDIMENTO PRAÇA MARIA PONTES JUCÁ			
LOCALIDADE SINAPI RIO DE JANEIRO	DATA BASE 08-21 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE REQUALIFICAÇÃO DE ÁREAS URBANAS NO MUNICIPIO DE CANTAGALO	MUNICÍPIO / UF CANTAGALO/RJ	BDI 1 22,00%	BDI 2 14,45%	BDI 3 0,00%

FILTRO

	Nível	Nível Corrigido	Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
F	LOTE	LOTE	REQUALIFICAÇÃO DE ÁREAS URBANAS NO MUNICIPIO DE CANTAGALO									1.433.490,02
F	Serviço	Serviço	1.1.4.1.3.	SINAPI	101587	ESCORAMENTO DE VALA, TIPO CONTÍNUO, COM PROFUNDIDADE DE 3,0 A 4,5 M, LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 E MENOR QUE 2,5 M. AF_08/2020	M2	45,00	66,32	BDI 1	80,91	3.640,95
F	Serviço	Serviço	1.1.4.1.4.	SCO-RJ	ET 15.15.0050 (A)	FORMA METALICA PARA CONCRETO, INCLUSIVE FORNECIMENTO, CONFECÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM SEM UTILIZAÇÃO DE GUINDASTE, ADMITINDO 50 VEZES DE UTILIZAÇÃO, EXCLUSIVE ESCORAMENTO.	M2	90,00	34,36	BDI 1	41,92	3.772,80
F	Serviço	Serviço	1.1.4.1.5.	SINAPI-I	1527	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C25, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, INCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	M3	25,70	334,16	BDI 1	407,68	10.477,38
F	Serviço	Serviço	1.1.4.1.6.	SINAPI	100342	ARMAÇÃO DE CORTINA DE CONTENÇÃO EM CONCRETO ARMADO, COM AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_07/2019	KG	170,75	19,99	BDI 1	24,39	4.164,59
F	Serviço	Serviço	1.1.4.1.7.	SINAPI	100343	ARMAÇÃO DE CORTINA DE CONTENÇÃO EM CONCRETO ARMADO, COM AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_07/2019	KG	119,64	18,96	BDI 1	23,13	2.767,27
F	Serviço	Serviço	1.1.4.1.8.	SINAPI	100344	ARMAÇÃO DE CORTINA DE CONTENÇÃO EM CONCRETO ARMADO, COM AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_07/2019	KG	131,60	17,04	BDI 1	20,79	2.735,96
F	Serviço	Serviço	1.1.4.1.9.	SINAPI	100345	ARMAÇÃO DE CORTINA DE CONTENÇÃO EM CONCRETO ARMADO, COM AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_07/2019	KG	275,82	14,40	BDI 1	17,57	4.846,16
F	Serviço	Serviço	1.1.4.1.10.	SINAPI	100346	ARMAÇÃO DE CORTINA DE CONTENÇÃO EM CONCRETO ARMADO, COM AÇO CA-50 DE 16 MM - MONTAGEM. AF_07/2019	KG	846,77	13,74	BDI 1	16,76	14.191,87
F	Serviço	Serviço	1.1.4.1.11.	SINAPI	96543	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	7,89	23,61	BDI 1	28,80	227,23
F	Nível 4	Nível 4	1.1.4.2.			CALHA EM CONCRETO ARMADO E CONCRETO PROJETADO					-	182.675,09
F	Serviço	Serviço	1.1.4.2.1.	SINAPI	97087	CAMADA SEPARADORA PARA EXECUÇÃO DE RADIER, EM LONA PLÁSTICA. AF_09/2017	M2	106,13	2,28	BDI 1	2,78	295,04
F	Serviço	Serviço	1.1.4.2.2.	SINAPI	92268	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA LAJES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, E = 18 MM. AF_09/2020	M2	106,13	45,25	BDI 1	55,21	5.859,44
F	Serviço	Serviço	1.1.4.2.3.	SINAPI	96544	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	649,13	22,06	BDI 1	26,91	17.468,09
F	Serviço	Serviço	1.1.4.2.4.	SINAPI-I	1527	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C25, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, INCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	M3	10,61	334,16	BDI 1	407,68	4.325,48
F	Serviço	Serviço	1.1.4.2.5.	SINAPI	91073	EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO DE CONCRETO PROJETADO COM ESPESSURA DE 7 CM, ARMADO COM TELA, INCLINAÇÃO MENOR QUE 90°, APLICAÇÃO CONTÍNUA, UTILIZANDO EQUIPAMENTO DE PROJEÇÃO COM 3 M³/H DE CAPACIDADE. AF_01/2016	M2	324,25	134,53	BDI 1	164,13	53.219,15
F	Serviço	Serviço	1.1.4.2.6.	SINAPI	93962	EXECUÇÃO DE GRAMPO PARA SOLO GRAMPEADO COM COMPRIMENTO MENOR OU IGUAL A 4 M, DIÂMETRO DE 7 CM, PERFURAÇÃO COM EQUIPAMENTO MANUAL E ARMADURA COM DIÂMETRO DE 16 MM. AF_05/2016	M	344,00	217,85	BDI 1	265,78	91.428,32
F	Serviço	Serviço	1.1.4.2.7.	SINAPI	99244	BASE PARA POÇO DE VISITA RETANGULAR PARA DRENAGEM, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS = 1,5X2 M, PROFUNDIDADE = 1,45 M, EXCLUINDO TAMPÃO. AF_12/2020	UN	1,00	4.747,59	BDI 1	5.792,06	5.792,06
F	Serviço	Serviço	1.1.4.2.8.	SINAPI	99254	ACRÉSCIMO PARA POÇO DE VISITA RETANGULAR PARA DRENAGEM, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS = 1X1 M. AF_12/2020	M	3,00	1.171,45	BDI 1	1.429,17	4.287,51
F	Nível 2	Nível 2	1.2.			CONSTRUÇÃO DA QUADRA DE ESPORTES COBERTA					-	703.253,47
F	Nível 3	Nível 3	1.2.1.			FUNDAÇÃO					-	76.209,09
F	Nível 4	Nível 4	1.2.1.1.			MOVIMENTAÇÃO DE TERRA					-	5.339,19


Cicero Costa Cabral
Engenheiro Civil
CREA-RJ 851042326/D
Matricula nº 207.261-0

MENU

←

→



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 840693/2016	Nº SICONV 1036403-22	PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO	APELIDO DO EMPREENDIMENTO PRAÇA MARIA PONTES JUCÁ			
LOCALIDADE SINAPI RIO DE JANEIRO	DATA BASE 08-21 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE REQUALIFICAÇÃO DE ÁREAS URBANAS NO MUNICIPIO DE CANTAGALO	MUNICÍPIO / UF CANTAGALO/RJ	BDI 1 22,00%	BDI 2 14,45%	BDI 3 0,00%

FILTRO

	Nível	Nível Corrigido	Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
F	LOTE	LOTE	REQUALIFICAÇÃO DE ÁREAS URBANAS NO MUNICIPIO DE CANTAGALO									1.433.490,02
F	Serviço	Serviço	1.2.1.1.1.	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	41,31	92,64	BDI 1	113,02	4.668,86
F	Serviço	Serviço	1.2.1.1.2.	SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	M3	14,62	37,58	BDI 1	45,85	670,33
F	Nível 4	Nível 4	1.2.1.2.			CONCRETO ARMADO - SAPATAS					-	48.273,91
F	Serviço	Serviço	1.2.1.2.1.	SINAPI	96619	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_08/2017	M2	25,92	29,03	BDI 1	35,42	918,09
F	Serviço	Serviço	1.2.1.2.2.	SINAPI	96535	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATA, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	84,96	159,56	BDI 1	194,66	16.538,31
F	Serviço	Serviço	1.2.1.2.3.	SINAPI	92917	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	231,50	19,59	BDI 1	23,90	5.532,85
F	Serviço	Serviço	1.2.1.2.4.	SINAPI	92919	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	475,83	17,51	BDI 1	21,36	10.163,73
F	Serviço	Serviço	1.2.1.2.5.	SINAPI	92915	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	190,71	21,97	BDI 1	26,80	5.111,03
F	Serviço	Serviço	1.2.1.2.6.	SINAPI	96558	CONCRETAGEM DE SAPATAS, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA – LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_11/2016	M3	19,15	428,45	BDI 1	522,71	10.009,90
F	Nível 4	Nível 4	1.2.1.3.			CONCRETO ARMADO - VIGAS BALDRAMES					-	16.136,60
F	Serviço	Serviço	1.2.1.3.1.	SINAPI	95241	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIER, ESPESSURA DE 5 CM. AF_07/2016	M2	15,69	27,62	BDI 1	33,70	528,75
F	Serviço	Serviço	1.2.1.3.2.	SINAPI	96536	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	63,19	80,12	BDI 1	97,75	6.176,82
F	Serviço	Serviço	1.2.1.3.3.	SINAPI	92917	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	177,31	19,59	BDI 1	23,90	4.237,71
F	Serviço	Serviço	1.2.1.3.4.	SINAPI	92915	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	76,25	21,97	BDI 1	26,80	2.043,50
F	Serviço	Serviço	1.2.1.3.5.	SINAPI	92720	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BOMBA EM EDIFICAÇÃO COM SEÇÃO MÉDIA DE PILARES MENOR OU IGUAL A 0,25 M² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_12/2015	M3	6,32	408,52	BDI 1	498,39	3.149,82
F	Nível 4	Nível 4	1.2.1.4.			CONCRETO ARMADO - REVESTIMENTO DOS PILARES					-	6.459,39
F	Serviço	Serviço	1.2.1.4.1.	SINAPI	92435	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 12 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	61,20	50,47	BDI 1	61,57	3.768,08
F	Serviço	Serviço	1.2.1.4.2.	SINAPI	92720	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BOMBA EM EDIFICAÇÃO COM SEÇÃO MÉDIA DE PILARES MENOR OU IGUAL A 0,25 M² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_12/2015	M3	5,40	408,52	BDI 1	498,39	2.691,31
F	Nível 3	Nível 3	1.2.2.			SUPERESTRUTURA					-	455.712,31
F	Nível 4	Nível 4	1.2.2.1.			ESTRUTURA METÁLICA					-	363.398,45

Cícero Costa Cabral
Engenheiro Civil
CREA-RJ 851042326/D
Matricula nº 207.261-0

MENU

←

→



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 840693/2016	Nº SICONV 1036403-22	PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO	APELIDO DO EMPREENDIMENTO PRAÇA MARIA PONTES JUCÁ			
LOCALIDADE SINAPI RIO DE JANEIRO	DATA BASE 08-21 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE REQUALIFICAÇÃO DE ÁREAS URBANAS NO MUNICIPIO DE CANTAGALO	MUNICÍPIO / UF CANTAGALO/RJ	BDI 1 22,00%	BDI 2 14,45%	BDI 3 0,00%

FILTRO

	Nível	Nível Corrigido	Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
F	LOTE	LOTE	REQUALIFICAÇÃO DE ÁREAS URBANAS NO MUNICIPIO DE CANTAGALO									1.433.490,02
F	Serviço	Serviço	1.2.2.1.1.	SINAPI	100773	ESTRUTURA TRELIÇADA DE COBERTURA, TIPO ARCO, COM LIGAÇÕES SOLDADAS, INCLUSOS PERFIS METÁLICOS, CHAPAS METÁLICAS, MÃO DE OBRA E TRANSPORTE COM GUINDASTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020_P	KG	11.245,00	20,43	BDI 1	24,92	280.225,40
F	Serviço	Serviço	1.2.2.1.2.	SINAPI	102362	ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, (MONTANTES COM DIAMETRO 2", TRAVESSAS E ESCORAS COM DIÂMETRO 1 ¼"), COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 14 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM (EXCETO MURETA). AF_03/2021	M2	304,71	207,13	BDI 1	252,70	77.000,22
F	Serviço	Serviço	1.2.2.1.3.	PROPRIA	P-001	PORTAO EM TELA ARAME GALVANIZADO N.12 MALHA 2" E MOLDURA EM TUBOS DE AÇO COM DUAS FOLHAS DE ABRIR, INCLUSO FERRAGENS	M2	4,20	1.190,63	BDI 1	1.452,57	6.100,79
F	Serviço	Serviço	1.2.2.1.4.	SINAPI-I	5085	CADEADO SIMPLES, CORPO EM LATAO MACICO, COM LARGURA DE 35 MM E ALTURA DE APROX 30 MM, HASTE CEMENTADA (NAO LONGA), EM AÇO TEMPERADO COM DIAMETRO DE APROX 6,0 MM, INCLUINDO 2 CHAVES	UN	2,00	31,47	BDI 2	36,02	72,04
F	Nível 4	Nível 4	1.2.2.2.			SISTEMAS DE COBERTURA					-	92.313,86
F	Serviço	Serviço	1.2.2.2.1.	SINAPI	94213	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M2	1.037,15	58,99	BDI 1	71,97	74.643,69
F	Serviço	Serviço	1.2.2.2.2.	SINAPI	100735	PINTURA COM TINTA ACRÍLICA DE ACABAMENTO PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020_P	M2	874,34	8,00	BDI 1	9,76	8.533,56
F	Serviço	Serviço	1.2.2.2.3.	SINAPI	94449	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBRA DE VIDRO E = 0,6 MM, PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M2	51,87	59,94	BDI 1	73,13	3.793,25
F	Serviço	Serviço	1.2.2.2.4.	SINAPI	94228	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	64,44	67,97	BDI 1	82,92	5.343,36
F	Nível 3	Nível 3	1.2.3.			PINTURAS E ACABAMENTOS					-	13.278,84
F	Serviço	Serviço	1.2.3.0.1.	SINAPI	102494	PINTURA DE PISO COM TINTA EPÓXI, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO PRIMER EPÓXI. AF_05/2021	M2	61,20	43,40	BDI 1	52,95	3.240,54
F	Serviço	Serviço	1.2.3.0.2.	PROPRIA	COMP17	FUNDO PREPARADOR PRIMER A BASE DE EPOXI, PARA ESTRUTURA METALICA, UMA DEMA0, ESPESSURA DE 25 MICRA	M2	298,67	9,76	BDI 1	11,91	3.557,16
F	Serviço	Serviço	1.2.3.0.3.	SINAPI	100747	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO FOSCO) PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020_P	M2	597,34	8,89	BDI 1	10,85	6.481,14
F	Nível 3	Nível 3	1.2.4.			DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS					-	2.115,60
F	Serviço	Serviço	1.2.4.0.1.	SINAPI	91791	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM (INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	M	12,00	90,77	BDI 1	110,74	1.328,88
F	Serviço	Serviço	1.2.4.0.2.	SINAPI	99250	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,3X0,3X0,3 M PARA REDE DE DRENAGEM. AF_12/2020	UN	3,00	214,95	BDI 1	262,24	786,72
F	Nível 3	Nível 3	1.2.5.			INSTALAÇÃO ELÉTRICA - 220V					-	45.417,25
F	Nível 4	Nível 4	1.2.5.1.			MEDIÇÃO E QDL					-	488,85
F	Serviço	Serviço	1.2.5.1.1.	PROPRIA	COMP 11	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA PVC SOBREPOR, PARA 12 DISJUNTORES NEMA, SEM BARRAMENTO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00	174,29	BDI 1	212,63	212,63

Cícero Costa Cabral
Engenheiro Civil
CREA-RJ 851042326/D
Matricula nº 207.261-0

MENU

←

→



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 840693/2016	Nº SICONV 1036403-22	PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO	APELIDO DO EMPREENDIMENTO PRAÇA MARIA PONTES JUCÁ			
LOCALIDADE SINAPI RIO DE JANEIRO	DATA BASE 08-21 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE REQUALIFICAÇÃO DE ÁREAS URBANAS NO MUNICIPIO DE CANTAGALO	MUNICÍPIO / UF CANTAGALO/RJ	BDI 1 22,00%	BDI 2 14,45%	BDI 3 0,00%

FILTRO

	Nível	Nível Corrigido	Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
F	LOTE	LOTE	REQUALIFICAÇÃO DE ÁREAS URBANAS NO MUNICIPIO DE CANTAGALO									1.433.490,02
F	Serviço	Serviço	1.2.5.1.2.	SINAPI	93663	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	3,00	57,20	BDI 1	69,78	209,34
F	Serviço	Serviço	1.2.5.1.3.	SINAPI	93661	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	54,82	BDI 1	66,88	66,88
F	Nível 4	Nível 4	1.2.5.2.			ELETRODUTOS E ACESSÓRIOS					-	3.454,22
F	Serviço	Serviço	1.2.5.2.1.	SINAPI	95749	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE LEVE, DN 20 MM (3/4), APARENTE, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	M	70,00	27,13	BDI 1	33,10	2.317,00
F	Serviço	Serviço	1.2.5.2.2.	SINAPI	95801	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO X, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	UN	14,00	40,78	BDI 1	49,75	696,50
F	Serviço	Serviço	1.2.5.2.3.	SINAPI	92695	LUVA, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 20 (3/4"), INSTALADO EM RAMAIS E SUB-RAMAIS DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	12,00	23,64	BDI 1	28,84	346,08
F	Serviço	Serviço	1.2.5.2.4.	SINAPI	97667	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 50 (1 ½") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	M	8,00	9,70	BDI 1	11,83	94,64
F	Nível 4	Nível 4	1.2.5.3.			CABOS E FIOS CONDUTORES					-	2.006,78
F	Serviço	Serviço	1.2.5.3.1.	PROPRIA	COMP 08	CABO FLEXIVEL PP, 2 CONDUTORES DE 4,0 MM2, ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	84,38	15,99	BDI 1	19,51	1.646,25
F	Serviço	Serviço	1.2.5.3.2.	SINAPI	91931	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	24,80	10,50	BDI 1	12,81	317,69
F	Serviço	Serviço	1.2.5.3.3.	SINAPI	91929	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	4,50	7,80	BDI 1	9,52	42,84
F	Nível 4	Nível 4	1.2.5.4.			LUMINÁRIAS					-	39.467,40
F	Serviço	Serviço	1.2.5.4.1.	PROPRIA	COMP 10	REFLETOR RETANGULAR FECHADO LED 400W IP66, 40.000 LUMENS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	20,00	1.617,52	BDI 1	1.973,37	39.467,40
F	Nível 3	Nível 3	1.2.6.			PISO DA QUADRA					-	101.346,16
F	Serviço	Serviço	1.2.6.0.1.	SINAPI	97084	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, COM COMPACTADOR DE SOLOS TIPO PLACA VIBRATÓRIA. AF_09/2017	M2	432,00	0,75	BDI 1	0,92	397,44
F	Serviço	Serviço	1.2.6.0.2.	SINAPI	96622	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *5 CM*. AF_08/2017	M3	21,60	122,28	BDI 1	149,18	3.222,29
F	Serviço	Serviço	1.2.6.0.3.	SINAPI	97086	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA RADIER, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2017	M2	12,90	135,29	BDI 1	165,05	2.129,15
F	Serviço	Serviço	1.2.6.0.4.	SINAPI-I	40647	PISO INDUSTRIAL EM CONCRETO ARMADO DE ACABAMENTO POLIDO, ESPESSURA 12 CM (CIMENTO QUEIMADO) (INCLUSO EXECUCAO)	M2	432,00	137,98	BDI 1	168,34	72.722,88
F	Serviço	Serviço	1.2.6.0.5.	SINAPI	102494	APLICAÇÃO DE TINTAA BASE EPOXI SOBRE PISO	M2	432,00	43,40	BDI 1	52,95	22.874,40
F	Nível 3	Nível 3	1.2.7.			EQUIPAMENTOS					-	9.174,22
F	Serviço	Serviço	1.2.7.0.1.	SINAPI-I	25398	CONJUNTO PARA FUTSAL COM TRAVES OFICIAIS DE 3,00 X 2,00 M EM TUBO DE ACO GALVANIZADO 3" COM REQUADRO EM TUBO DE 1", PINTURA EM PRIMER COM TINTA ESMALTE SINTETICO E REDES DE POLIETILENO FIO 4 MM	UN	1,00	4.987,86	BDI 2	5.708,61	5.708,61

Cícero Costa Cabral
Engenheiro Civil
CREA-RJ 851042326/D
Matricula nº 207.261-0

MENU

←

→



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 840693/2016	Nº SICONV 1036403-22	PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO	APELIDO DO EMPREENDIMENTO PRAÇA MARIA PONTES JUCÁ			
LOCALIDADE SINAPI RIO DE JANEIRO	DATA BASE 08-21 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE REQUALIFICAÇÃO DE ÁREAS URBANAS NO MUNICIPIO DE CANTAGALO	MUNICÍPIO / UF CANTAGALO/RJ	BDI 1 22,00%	BDI 2 14,45%	BDI 3 0,00%

FILTRO

↓	Nível	Nível Corrigido	Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
F	LOTE	LOTE	REQUALIFICAÇÃO DE ÁREAS URBANAS NO MUNICIPIO DE CANTAGALO								1.433.490,02	
	Serviço	Serviço	1.2.7.0.2.	SINAPI-I	25399	CONJUNTO PARA QUADRA DE VOLEI COM POSTES EM TUBO DE ACO GALVANIZADO 3", H = *255* CM, PINTURA EM TINTA ESMALTE SINTETICO, REDE DE NYLON COM 2 MM, MALHA 10 X 10 CM E ANTENAS OFICIAIS EM FIBRA DE VIDRO	UN	1,00	3.028,06	BDI 2	3.465,61	3.465,61
F	Nível 2	Nível 2	1.3.			CONSTRUÇÃO DA PRAÇA MARIA PONTES JUCÁ					-	358.521,57
F	Nível 3	Nível 3	1.3.1.			URBANIZAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO E MOBILIÁRIO URBANO					-	193.846,13
	Serviço	Serviço	1.3.1.0.1.	SINAPI	94992	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_07/2016	M2	611,60	91,73	BDI 1	111,91	68.444,16
F	Serviço	Serviço	1.3.1.0.2.	SINAPI	97114	EXECUÇÃO DE JUNTAS DE CONTRAÇÃO PARA PAVIMENTOS DE CONCRETO. AF_11/2017	M	482,00	0,55	BDI 1	0,67	322,94
F	Serviço	Serviço	1.3.1.0.3.	SINAPI	92396	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	M2	102,00	71,52	BDI 1	87,25	8.899,50
F	Serviço	Serviço	1.3.1.0.4.	SINAPI	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	67,00	61,61	BDI 1	75,16	5.035,72
F	Serviço	Serviço	1.3.1.0.5.	SINAPI	94275	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA URBANIZAÇÃO INTERNA DE EMPREENDIMENTOS. AF_06/2016_P	M	184,00	59,23	BDI 1	72,26	13.295,84
F	Serviço	Serviço	1.3.1.0.6.	SINAPI	99839	GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M DE ALTURA, MONTANTES TUBULARES DE 1.1/2"ESPAÇADOS DE 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 2", GRADIL FORMADO POR BARRAS CHATAS EM FERRO DE 32X4,8MM, FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO. AF_04/2019_P	M	50,00	522,25	BDI 1	637,15	31.857,50
F	Serviço	Serviço	1.3.1.0.7.	SEINFRA	C1806	MURO C/ MOIRÕES E PLACAS PRÉ-FABRICADAS DE CONCRETO H = 2,00M	M	50,10	238,87	BDI 1	291,42	14.600,14
F	Serviço	Serviço	1.3.1.0.8.	SCO-RJ	PJ 25.05.0103 (I)	BANCOS PARA JARDIM COM 14 PEÇAS DE MADEIRA APARELHADA, SEÇÃO DE (5,5 X 3,75)CM E COMPRIMENTO DE 2 METROS, PRESAS COM PARAFUSOS DE PORCA NOS PÉS DE FERRO FUNDIDO, ESTES COM 14 HG, BARRA DE FERRO AO CENTRO DO ASSENTAMENTO, INCLUSIVE ESPIGÃO DE FIXAÇÃO, 4 BASES DE CONCRETO (15 X 15 X30)CM E PINTURA NA COR A SER INDICADA.	UNID.	8,00	1.551,72	BDI 1	1.893,10	15.144,80
F	Serviço	Serviço	1.3.1.0.9.	SCO-RJ	PJ 25.05.0153 (B)	MESA DE JOGOS COM 4 BANCOS, TAMPÃO DE MESA EM MARMORITE ARMADO, NA COR NATURAL, TENDO NO CENTRO TABULEIRO DE XADREZ EM MARNORITE NAS CORES BRANCA E PRETA, PÉS (MESA E BANCOS) DE CONCRETO ARMADO, CONFORME PROJETO FPJ. FORNECIMENTPO E ASSENTAMENTO.	UNID.	5,00	1.590,12	BDI 1	1.939,95	9.699,75
F	Serviço	Serviço	1.3.1.0.10.	SCO-RJ	PJ 25.10.0103 (C)	BARRA DUPLA PARA GINÁSTICA EM TUBO DE FERRO GALVANIZADO (EXTERNA E INTERNAMENTE) DE 1" E ESPESSURA DE OAREDE DE 1/8" HORIZONTAIS E MONTANTES DE 4", CHUMBADOS EM BLOCOS DE CONCRETO COM PINTURA DE BASE GALVITE OU SIMILARS E 2 DEMÃOS DE ACABAMENTO, CONFORME PROJETO FPJ. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO.	UNID.	1,00	1.855,63	BDI 1	2.263,87	2.263,87
F												

Cícero Costa Cabral
Engenheiro Civil
CREA-RJ 851042326/D
Matricula nº 207.261-0

MENU

←

→



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 840693/2016	Nº SICONV 1036403-22	PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO	APELIDO DO EMPREENDIMENTO PRAÇA MARIA PONTES JUCÁ			
LOCALIDADE SINAPI RIO DE JANEIRO	DATA BASE 08-21 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE REQUALIFICAÇÃO DE ÁREAS URBANAS NO MUNICIPIO DE CANTAGALO	MUNICÍPIO / UF CANTAGALO/RJ	BDI 1 22,00%	BDI 2 14,45%	BDI 3 0,00%

FILTRO

Nível	Nível Corrigido	Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
		LOTE	LOTE	REQUALIFICAÇÃO DE ÁREAS URBANAS NO MUNICIPIO DE CANTAGALO							1.433.490,02
Serviço	Serviço	1.3.1.0.11.	SCO-RJ	PJ 25.10.0109 (C)	BARRAS PARALELELAS PARA GINASTICA EM TUBOS DE FERRO GALVANIZADO (EXTERNA E INTERNAMENTE) DE 2" E ESPESSURA DE PAREDE DE 1/8", CHUMBADOS EM BLOCOS DE CONCRETO COM PINTURA DE BASE GALVITE OU SIMILAR E 2 DEMÃOS DE ACABQAMENTO. CONFORME PROJETO FPJ. FORNECIMENTO E CLOCAÇÃO.	UNID.	2,00	1.620,30	BDI 1	1.976,77	3.953,54
Serviço	Serviço	1.3.1.0.12.	SCO-RJ	PJ 25.10.1000 (B)	PRANCHA PARA ABDOMINAL EM MADEIRA APARELHADA E ESTRUTURA TUBULAR (EXTERNA E INTERNAMENTE) DE 2" E ESPESSURA DE PAREDE DE 1/8", CHUMBADOS EM BLOCOS DE CONCRETO COM PINTURA DE BASE GALVITE OU SIMILAR E 2 DEMÃOS DE ACABQAMENTO. CONFORME PROJETO FPJ. FORNECIMENTO E CLOCAÇÃO.	UNID.	3,00	1.076,63	BDI 1	1.313,49	3.940,47
Serviço	Serviço	1.3.1.0.13.	SCO-RJ	PJ 25.20.0070 (I)	BICICLETÁRIO EM TUBO DE FERRO GALVANIZADO (EXTERNA E INTERNAMENTE) COM DIÂMETRO DE 1 1/2", ESPESSURA DA PAREDE DE 3,35MM, DOBRADO A FRIO EM UM ÂNGULO 180º, CHUMBADO EM DOIS BLOCAS DE CONCRETO FCK = 13,5MPA COM DIMENSÕES DE (0,75 X 0,30 X 3,25)M COM GOLA DE PROTEÇÃO, INCLUSIVE DEMOLIÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DA CAÇADA, RETIRADA DO MATERIAL EXEDENTE E LIMPEZA DESENGORDURANTE, INCLUSIVE COM PINTURA DE BASE ALQUIDICA E 2 DEMÃOS DE ACABAMENTO COM ESMALTE, CONFORME ANEXO II DA RESOLUÇÃO SMAC Nº 498 DE 21 DE SETEMBRO DE 2011. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO.	UNID.	4,00	539,59	BDI 1	658,30	2.633,20
Serviço	Serviço	1.3.1.0.14.	SCO-RJ	PJ 25.25.0104 (I)	FRADE ESFERA EM CONCRETO, 30CM DE DIÂMETRO, COM FCK = 25MPA, PARA PROTEÇÃO DE CAÇADAS, INCLUSIVE FURAÇÃO, EXCLUSIVE TRANSPORTE. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO.	UNID.	15,00	183,47	BDI 1	223,83	3.357,45
Serviço	Serviço	1.3.1.0.15.	SINAPI-I	42440	LIXEIRA DUPLA, COM CAPACIDADE VOLUMETRICA DE 60L*, FABRICADA EM TUBO DE ACO CARBONO, CESTOS EM CHAPA DE ACO E PINTURA NO PROCESSO ELETROSTATICO - PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI	UN	9,00	946,93	BDI 1	1.155,25	10.397,25
Nível 3	Nível 3	1.3.2.			PONTE METALICA					-	49.923,29
Serviço	Serviço	1.3.2.0.1.	SINAPI	96534	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	8,32	93,35	BDI 1	113,89	947,56
Serviço	Serviço	1.3.2.0.2.	SINAPI	96555	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE JERICA -LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_06/2017	M3	1,92	597,81	BDI 1	729,33	1.400,31
Serviço	Serviço	1.3.2.0.3.	SINAPI	96543	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	35,00	23,61	BDI 1	28,80	1.008,00
Serviço	Serviço	1.3.2.0.4.	SINAPI	96545	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	47,00	20,56	BDI 1	25,08	1.178,76
Serviço	Serviço	1.3.2.0.5.	SINAPI	96546	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	20,00	18,31	BDI 1	22,34	446,80
Serviço	Serviço	1.3.2.0.6.	SINAPI	96547	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	55,00	15,41	BDI 1	18,80	1.034,00
Serviço	Serviço	1.3.2.0.7.	SINAPI-I	11975	CHUMBADOR DE ACO, DIAMETRO 5/8", COMPRIMENTO 6", COM PORCA	UN	12,00	26,60	BDI 1	32,45	389,40

Cícero Costa Cabral
Engenheiro Civil
CREA-RJ 851042326/D
Matricula nº 207.261-0

MENU

←

→



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 840693/2016	Nº SICONV 1036403-22	PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO	APELIDO DO EMPREENDIMENTO PRAÇA MARIA PONTES JUCÁ			
LOCALIDADE SINAPI RIO DE JANEIRO	DATA BASE 08-21 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE REQUALIFICAÇÃO DE ÁREAS URBANAS NO MUNICIPIO DE CANTAGALO	MUNICÍPIO / UF CANTAGALO/RJ	BDI 1 22,00%	BDI 2 14,45%	BDI 3 0,00%

FILTRO

Nível	Nível Corrigido	Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
		LOTE	LOTE	REQUALIFICAÇÃO DE ÁREAS URBANAS NO MUNICIPIO DE CANTAGALO							1.433.490,02
Serviço	Serviço	1.3.2.0.8.	SINAPI	100896	ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE, SEM FLUIDO ESTABILIZANTE, COM 25CM DE DIÂMETRO, CONCRETO LANÇADO POR CAMINHÃO BETONEIRA (EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO). AF_01/2020	M	6,00	50,54	BDI 1	61,66	369,96
Serviço	Serviço	1.3.2.0.9.	SINAPI	100764	VIGA METÁLICA EM PERFIL LAMINADO OU SOLDADO EM AÇO ESTRUTURAL, COM CONEXÕES SOLDADAS, INCLUSOS MÃO DE OBRA, TRANSPORTE E IÇAMENTO UTILIZANDO GUINDASTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020_P	KG	698,20	18,08	BDI 1	22,06	15.402,29
Serviço	Serviço	1.3.2.0.10.	SINAPI-I	1337	CHAPA DE ACO XADREZ PARA PISOS, E = 1/4 " (6,30 MM) 54,53 KG/M2	KG	1.272,00	7,41	BDI 1	9,04	11.498,88
Serviço	Serviço	1.3.2.0.11.	SINAPI	99839	GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M DE ALTURA, MONTANTES TUBULARES DE 1.1/2"ESPAÇADOS DE 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 2", GRADIL FORMADO POR BARRAS CHATAS EM FERRO DE 32X4,8MM, FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO. AF_04/2019_P	M	25,50	522,25	BDI 1	637,15	16.247,33
Nível 3	Nível 3	1.3.3.			PAISAGISMO					-	7.680,88
Serviço	Serviço	1.3.3.0.1.	SINAPI	98504	PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS. AF_05/2018	M2	80,00	11,93	BDI 1	14,55	1.164,00
Serviço	Serviço	1.3.3.0.2.	SINAPI	98509	PLANTIO DE ARBUSTO OU CERCA VIVA. AF_05/2018	UN	150,00	16,11	BDI 1	19,65	2.947,50
Serviço	Serviço	1.3.3.0.3.	SINAPI	98516	PLANTIO DE PALMEIRA COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M. AF_05/2018	UN	6,00	263,55	BDI 1	321,53	1.929,18
Serviço	Serviço	1.3.3.0.4.	SINAPI	98520	APLICAÇÃO DE ADUBO EM SOLO. AF_05/2018	M2	80,00	3,92	BDI 1	4,78	382,40
Serviço	Serviço	1.3.3.0.5.	SINAPI	89957	PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE PVC, DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, INCLUSOS RASGO E CHUMBAMENTO EM ALVENARIA. AF_12/2014	UN	5,00	154,57	BDI 1	188,58	942,90
Serviço	Serviço	1.3.3.0.6.	SINAPI-I	11762	TORNEIRA CROMADA COM BICO PARA JARDIM/TANQUE 1/2 " OU 3/4 " (REF 1153)	UN	5,00	51,62	BDI 1	62,98	314,90
Nível 3	Nível 3	1.3.4.			PERGOLADO					-	17.477,18
Serviço	Serviço	1.3.4.0.1.	PROPRIA	COMP 15	PERGOLADO EM PEÇAS DE MADEIRA DE LEI, COMPOSTO POR PILARES (15X15), VIGAS LONGITUDINAIS (8X30) E VIGAS TRANSVERSAIS (6X20).	UN	1,00	14.325,56	BDI 1	17.477,18	17.477,18
Nível 3	Nível 3	1.3.5.			INSTALAÇÕES ÁGUA POTÁVEL					-	4.898,98
Serviço	Serviço	1.3.5.0.1.	SINAPI	95635	KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA PRINCIPAL, EM PVC SOLDÁVEL DN 25 (¾") FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDRÔMETRO). AF_11/2016	UN	1,00	191,84	BDI 1	234,04	234,04
Serviço	Serviço	1.3.5.0.2.	SINAPI	95675	HIDRÔMETRO DN 25 (¾), 5,0 M³/H FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016	UN	1,00	266,75	BDI 1	325,44	325,44
Serviço	Serviço	1.3.5.0.3.	SINAPI	91785	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 25 MM (INSTALADO EM RAMAL, SUB-RAMAL, RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO OU PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	M	75,00	47,43	BDI 1	57,86	4.339,50
Nível 3	Nível 3	1.3.6.			DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS					-	24.463,81
Serviço	Serviço	1.3.6.0.1.	SINAPI	97935	CAIXA PARA BOCA DE LOBO SIMPLES RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X1,0X1,2 M. AF_12/2020	UN	7,00	737,21	BDI 1	899,40	6.295,80
Serviço	Serviço	1.3.6.0.2.	SINAPI	91791	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM (INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	M	64,00	90,77	BDI 1	110,74	7.087,36

Cícero Costa Cabral
Engenheiro Civil
CREA-RJ 851042326/D
Matricula nº 207.261-0

MENU

←

→



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 840693/2016	Nº SICONV 1036403-22	PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO	APELIDO DO EMPREENDIMENTO PRAÇA MARIA PONTES JUCÁ			
LOCALIDADE SINAPI RIO DE JANEIRO	DATA BASE 08-21 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE REQUALIFICAÇÃO DE ÁREAS URBANAS NO MUNICIPIO DE CANTAGALO	MUNICÍPIO / UF CANTAGALO/RJ	BDI 1 22,00%	BDI 2 14,45%	BDI 3 0,00%

FILTRO

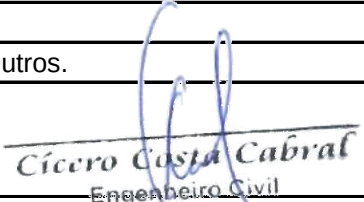
Nível	Nível Corrigido	Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
		LOTE	LOTE	REQUALIFICAÇÃO DE ÁREAS URBANAS NO MUNICIPIO DE CANTAGALO							1.433.490,02
Serviço	Serviço	1.3.6.0.3.	SCO - RJ	DR 35.10.0050	GRELHA DE FERRO FUNDIDO COMPLETA, DE (30X90)CM, COM 135KG, PARA CAIXA DE RALO, ASSENTADA COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:4. FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO.	-	7,00	450,46	BDI 1	549,56	3.846,92
Serviço	Serviço	1.3.6.0.4.	SINAPI	95567	TUBO DE CONCRETO (SIMPLES) PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 300 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	10,00	83,89	BDI 1	102,35	1.023,50
Serviço	Serviço	1.3.6.0.5.	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	37,00	92,64	BDI 1	113,02	4.181,74
Serviço	Serviço	1.3.6.0.6.	SINAPI	96995	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF_10/2017	M3	29,60	56,17	BDI 1	68,53	2.028,49
Nível 3	Nível 3	1.3.7.			INSTALAÇÕES ELETRICAS DA PRAÇA					-	60.231,30
Serviço	Serviço	1.3.7.0.1.	SINAPI	101511	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, TRIFÁSICA, COM CAIXA DE EMBUTIR, CABO DE 25 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF_07/2020	UN	1,00	1.953,63	BDI 1	2.383,43	2.383,43
Serviço	Serviço	1.3.7.0.2.	PROPRIA	COMP 04	Poste de Luz LED Duplo Externo 4000K 62W Bivolt 420x145cm Metal e Vidro - tipo Femarte 611- fornecimento e instalação	UNIDADE	9,00	4.887,91	BDI 1	5.963,25	53.669,25
Serviço	Serviço	1.3.7.0.3.	SINAPI	101632	RELÉ FOTOELÉTRICO PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 1000 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UN	1,00	35,04	BDI 1	42,75	42,75
Serviço	Serviço	1.3.7.0.4.	SINAPI	91847	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	100,00	11,99	BDI 1	14,63	1.463,00
Serviço	Serviço	1.3.7.0.5.	PROPRIA	COMP 08	CABO FLEXIVEL PP, 2 CONDUTORES DE 4,0 MM2, ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	137,00	15,99	BDI 1	19,51	2.672,87

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.
Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

CANTAGALO/RJ
Local
09/11/2021 00:00:00
Data


Engenheiro Civil
Responsável Técnico
Nome: CICERO COSTA CABRAL
CREA/CAU: 851042326/D
ART/RRT: 0

PREFEITURA DE CANTAGALO
CNPJ: 28.645.794/0001-60

Composição SEINFRA - C1806

Código C1806
Descrição MURO C/MOURÕES E PLACAS PRÉ-FABRICADAS DE CONCRETO H=2.00M
Versão 027
Estado Ceará
Tipo
Unidade M
Valor sem 238,87
Valor com 234,41

	codigo	Descrição	Tipo	Unidade	Valor sem Desoneraçã	Valor com Desoneraçã	Coefficiente	Valor sem Desoneraçã	Valor com Desoneraçã
I	I2543	SERVENTE	Mão de Obra	H	17,14	15,55	1,6	27,42	24,88
I	I2391	PEDREIRO	Mão de Obra	H	23,17	20,77	0,8	18,53	16,61
I	I0280	BRITA	Material	m³	76,19	76,19	0,0455	3,46	3,46
I	I1671	PLACA PRÉ-FABRICADA DE CONCRETO PARA MURO 200X50X3.5CM	Material	UN	79,05	79,05	2,0	158,10	158,10
I	I0805	CIMENTO PORTLAND	Material	KG	0,56	0,56	13,0	7,28	7,28
I	I1534	MOURÃO CONCRETO COM ENCAIXE 12X12X260CM	Material	UN	42,88	42,88	0,5	21,44	21,44
I	I0109	AREIA MEDIA	Material	m³	67,50	67,50	0,0388	2,61	2,61

Cícero Costa Cabral
Engenheiro Civil
CREA-RJ 851042326/D
Matrícula nº 207.261-0

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	CUSTO UNIT DESONERADO	CUSTO UNIT NÃO DESONER.
SINAPI	COMP 02	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM CHAPA DE AÇO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA 0,40 x 0,40 - FIXADA EM PEÇA DE MADEIRA	UNIDADE		0,00	175,46
SINAPI-I	34723	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM CHAPA DE AÇO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA	M2	0,160010	0,00	519,75
SINAPI-I	20209	CAIBRO APARELHADO *7,5 X 7,5* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	2,000000	0,00	26,33
SINAPI-I	436	PARAFUSO FRANCES M16 EM AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 150 MM, DIAMETRO = 16 MM, CABECA ABAULADA	UN	2,000000	0,00	7,65
SINAPI-I	6111	SERVENTE DE OBRAS	H	1,500000	0,00	16,23
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00

SINAPI	COMP 03	PAVIMENTOS PERMEÁVEIS - PERFIL PARA ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS LEVES COM PISOS DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO INTERTRAVADO DRENANTE COM INFILTRAÇÃO TOTAL	M2		0,00	133,27
SINAPI	88260	CALCETEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,46	0,00	29,80
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,805	0,00	23,42
SINAPI-I	367	AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	0,005	0,00	75,00
SINAPI-I	4721	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 a 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M3	0,12	0,00	67,14
SINAPI-I	4718	PEDRA BRITADA N. 2 (19 A 38 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M3	0,12	0,00	67,50
SINAPI-I	4720	PEDRA BRITADA N. 0, OU PEDRISCO (4,8 A 9,5 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M3	0,05	0,00	77,52
SINAPI-I	40671	PLACA/PISO DE CONCRETO POROSO/ PAVIMENTO PERMEAVEL/BLOCO DRENANTE DE CONCRETO, 40 CM X 40 CM, E = 6 CM, COR NATURAL	M2	1,03	0,00	73,93
SINAPI	97084	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, COM COMPACTADOR DE SOLOS TIPO PLACA VIBRATÓRIA. AF_09/2017	M2	1	0,00	0,75
SINAPI	5680	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRACÇÃO 4X2, POTÊNCIA LÍQ. 79 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,20 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.570 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,03	0,00	114,86
					0,00	0,00

PROPRIA	COMP 04	Poste de Luz LED Duplo Externo 4000K 62W Bivolt 420x145cm Metal e Vidro - tipo Femarte 611- fornecimento e instalação	UNIDADE		4.573,64	4.887,91
COTAÇÃO	002	Poste de Luz LED Duplo Externo 4000K 62W Bivolt 420x145cm Metal e Vidro - tipo Femarte 611 + CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MANUAL. AF_05/2021	UNIDADE	1	4.573,64	4.573,64
SINAPI	94975	FABRICAÇÃO DE FÓRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM. AF_09/2020	M3	0,064	0,00	408,93
SINAPI	92269	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	M2	0,64	0,00	215,16
SINAPI	88264		H	5	0,00	30,08
					0,00	0,00
					0,00	0,00
					0,00	0,00
					0,00	0,00
					0,00	0,00
					0	0,00

PROPRIA	COMP 05	Balizador de Jardim retangular 4 janelas vidro temperado E27 H=300mm base interna para fixação no solo	UNIDADE		0,00	90,24
COTAÇÃO	001			1	0,00	0,00
SINAPI	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3	0,00	30,08
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00

PROPRIA	COMP 06	ESTRUTURA METÁLICA P/ COBERTURA EM ARCO-VÃO ATE 20M	M2		0,00	268,19
SINAPI	88251	AUXILIAR DE SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,6	0,00	24,05
SINAPI	88315	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,8	0,00	29,80
SINAPI	98746	SOLDA DE TOPO EM CHAPA/PERFIL/TUBO DE AÇO CHANFRADO, ESPESSURA=1/4". AF_06/2018	M	0,14	0,00	71,68
SINAPI-I	10966	PERFIL "U" DE AÇO LAMINADO, "U" 152 X 15,6	KG	14	0,00	11,86
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	DESONERADO	NÃO DESONER.
PRÓPRIA	COMP 08	CABO FLEXÍVEL PP, 2 CONDUTORES DE 4,0 MM2, ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M		0,00	15,99
SINAPI	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,04	0,00	23,24
SINAPI	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,04	0,00	30,08
SINAPI-I	34607	CABO FLEXÍVEL PVC 750 V, 2 CONDUTORES DE 4,0 MM2	M	1,19	0,00	11,61
SINAPI-I	21127	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M	UN	0,009	0,00	7,37
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00

PRÓPRIA	COMP 09	CABO FLEXÍVEL PP, 2 CONDUTORES DE 6,0 MM2, ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M		0,00	23,54
SINAPI	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,052	0,00	23,24
SINAPI	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,052	0,00	30,08
SINAPI-I	34609	CABO FLEXÍVEL PVC 750 V, 2 CONDUTORES DE 6,0 MM2	M	1,19	0,00	17,42
SINAPI-I	21127	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M	UN	0,009	0,00	7,37
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00

PRÓPRIA	P-001	PORTAO EM TELA ARAME GALVANIZADO N.12 MALHA 2" E MOLDURA EM TUBOS DE ACO COM DUAS FOLHAS DE ABRIR, INCLUSO FERRAGENS	M2		0,00	1.190,63
SINAPI	88315	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	7	0,00	29,80
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	11,5	0,00	23,42
SINAPI	88317	SOLDADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	4,5	0,00	34,10
SINAPI	98764	INVERSOR DE SOLDA MONOFÁSICO DE 160 A, POTÊNCIA DE 5400 W, TENSÃO DE 220 V, PARA SOLDA COM ELETRODOS DE 2,0 A 4,0 MM E PROCESSO TIG - CHP DIURNO. AF_06/2018	CHP	3,82	0,00	4,29
SINAPI	98765	INVERSOR DE SOLDA MONOFÁSICO DE 160 A, POTÊNCIA DE 5400 W, TENSÃO DE 220 V, PARA SOLDA COM ELETRODOS DE 2,0 A 4,0 MM E PROCESSO TIG - CHI DIURNO. AF_06/2018	CHI	0,67	0,00	0,08
SINAPI-I	7167	TELA DE ARAME GALVANIZADA QUADRANGULAR / LOSANGULAR, FIO 2,11 MM (14 BWG), MALHA 5 X 5 CM, H = 2 M	M2	1,1	0,00	33,34
SINAPI-I	7697	TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MEDIA, DN 1.1/2", E = *3,25* MM, PESO *3,61* KG/M (NBR 5580)	M	1,4318	0,00	72,23
SINAPI-I	10997	ELETRODO REVESTIDO AWS - E7018, DIAMETRO IGUAL A 4,00 MM	KG	3,37	0,00	29,90
SINAPI-I	21010	TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 25 MM (1"), E = 2,65 MM, *2,11* KG/M (NBR 5580)	M	6,7407	0,00	44,80
				0	0,00	0,00

PRÓPRIA	COMP 10	REFLETOR RETANGULAR FECHADO LED 400W IP66, 40.000 LUMENS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN		1.510,88	1.617,52
SINAPI	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2	0,00	23,24
SINAPI	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2	0,00	30,08
COTAÇÃO	003	Refletor Projetor LED Slim Externo 6000K 400W Bivolt 37,2x37,2x11cm Alumínio e Vidro Preto +	UNIDADE	1	1.510,88	1.510,88
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00

PRÓPRIA	COMP 11	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA PVC SOBREPOR, PARA 12 DISJUNTORES NEMA, SEM BARRAMENTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN		0,00	174,29
SINAPI	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2	0,00	23,24
SINAPI	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2	0,00	30,08
SINAPI-I	39801	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO, SEM BARRAMENTO, EM PVC, DE SOBREPOR, PARA 12 DISJUNTORES NEMA OU 16 DISJUNTORES DIN	UN	1	0,00	67,65
					0,00	0,00
					0,00	0,00

PRÓPRIA	COMP 12	PC DE MEDIÇÃO BIFÁSICA, INCLUINDO POSTE DT 6 METROS, CAIXA DISJUNTOR, ATERRAMENTO ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN		0,00	1.766,75
SINAPI-I	43089	CENTRO DE MEDIÇÃO AGRUPADA, EM POLICARBONATO / PVC, COM 4 MEDIDORES E PROTEÇÃO GERAL (INCLUI BARRAMENTO, DISJUNTORES E ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO) (PADRÃO CONCESSIONÁRIA LOCAL)	UN	1	0,00	802,40
SINAPI-I	5038	POSTE DE CONCRETO DUPLO T, TIPO D, 200 KG, H = 9 M (NBR 8451)	UN	1	0,00	574,57
SINAPI	98111	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO, CIRCULAR, EM POLIETILENO, DIÂMETRO INTERNO = 0,3 M. AF_12/2020	UN	1	0,00	53,85
SINAPI-I	38056	GRAMPO METÁLICO TIPO U PARA HASTE DE ATERRAMENTO DE ATE 5/8", CONDUTOR DE 10 A 25 MM2	UN	1	0,00	26,20
SINAPI	96985	HASTE DE ATERRAMENTO 5/8 PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	UN	1	0,00	64,85
SINAPI-I	857	CABO DE COBRE NU 16 MM2 MEIO-DURO	M	2	0,00	15,80

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	DESONERADO	NÃO DESONER.
SINAPI	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	4	0,00	23,24
SINAPI	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	4	0,00	30,08
					0,00	0,00

PRÓPRIA	COMP 13	LUMINÁRIA TIPO CALHA DE EMBUTIR, COM 2 LÂMPADAS TUBULARES DE LED 18W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN		0,00	91,13
SINAPI	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5	0,00	23,24
SINAPI	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5	0,00	30,08
SINAPI-I	12232	LUMINÁRIA DE SOBREPOR EM CHAPA DE AÇO PARA 2 LÂMPADAS FLUORESCENTES DE *18* W, PERFIL COMERCIAL (NÃO INCLUI REATOR E LÂMPADAS)	UN	1	0,00	29,97
SINAPI-I	39387	LÂMPADA LED TUBULAR BIVOLT 18/20 W, BASE G13	UN	2	0,00	17,25

SINAPI	74136/3	PORTA DE AÇO CHAPA 24, DE ENROLAR, RAIADA, LARGA COM ACABAMENTO GALVANIZADO NATURAL	M2		0,00	477,59
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,8	0,00	29,96
SINAPI	88315	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,8	0,00	29,80
SINAPI	88316	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3	0,00	23,42
SINAPI	88627	ARGAMASSA TRAÇO 1:0,5:4,5 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA ASSENTAMENTO DE ALVENARIA, PREPARO MANUAL. AF_08/2019	M3	0,006	0,00	554,14
SINAPI-I	4910	PORTA DE ENROLAR MANUAL COMPLETA, PERFIL MEIA CANA CEGA, EM AÇO GALVANIZADO NATURAL, CHAPA NÚMERO 24 (SEM INSTALAÇÃO)	M2	1	0,00	326,41

PRÓPRIA	COMP 15	PERGOLADO EM PEÇAS DE MADEIRA DE LEI, COMPOSTO POR PILARES (15X15), VIGAS LONGITUDINAIS (8X30) E VIGAS TRANSVERSAIS (6X20).	UN		0,00	14.325,56
SINAPI-I	35272	VIGA NÃO APARELHADA *6 X 20* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO - BRUTA	M	85,56	0,00	49,27
SINAPI-I	35275	PILAR QUADRADO NÃO APARELHADO *15 X 15* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO - BRUTA	M	41,52	0,00	104,21
SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	0,23	0,00	92,64
SINAPI	96555	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE JERICA LANCAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_06/2017	M3	0,15	0,00	597,81
SINAPI-I	13246	PARAFUSO DE FERRO POLIDO, SEXTAVADO, COM ROSCA INTEIRA, DIÂMETRO 5/16", COMPRIMENTO 3/4", COM PORCA E ARRUELA LISA LEVE	UN	88	0,00	0,51
SINAPI	102213	PINTURA VERNIZ (INCOLOR) ALQUÍDICO EM MADEIRA, USO INTERNO E EXTERNO, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	M2	166	0,00	19,67
SINAPI-I	35273	PRANCHA NÃO APARELHADA *6 X 30* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO - BRUTA	M	46,1	0,00	51,24
					0,00	0,00
					0,00	0,00
					0,00	0,00
					0,00	0,00
					0,00	0,00
					0,00	0,00
					0,00	0,00

PRÓPRIA	COMP 16	MURO C/MOURÕES E PLACAS PRÉ-FABRICADAS DE CONCRETO H=2.00M	M		0,00	114,32
SINAPI	88316	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,6	0,00	23,42
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,8	0,00	29,96
SINAPI	94964	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	0,04	0,00	389,74
SINAPI-I	4107	MOURÃO DE CONCRETO RETO, SEÇÃO QUADRADA *10 X 10* CM, H= *2,30* M	UN	0,5	0,00	74,63
					0,00	0,00
					0,00	0,00
					0,00	0,00
					0,00	0,00

					0,00	0,00
					0,00	0,00
					0,00	0,00
					0,00	0,00
					0,00	0,00

					0,00	0,00
					0,00	0,00
					0,00	0,00
					0,00	0,00
					0,00	0,00

Data

Responsável Técnico:

Cícero Costa Cabral
 CREA/CAU:
 Engenheiro Civil
 CREA-RJ 851042326/D
 Matrícula nº 207.261-0



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
CRONOGRAMA DE PRAZO DE INÍCIO E CONCLUSÃO DE ETAPAS DA OBRA

Obra = REQUALIFICAÇÃO DA PRAÇA MARIA PONTE JUCÁ - BAIRRO SANTO ANTONIO -1º DISTRITO DE CANTAGALO RJ

ITEM	SERVIÇO				
1.0	INFRAESTRUTURA				
1.1	CANTEIRO DE OBRAS	OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS DO 1º AO 240º DIAS DE OBRA			
1.2	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS DO 1º AO 120º DIAS DE OBRA			
1.3	MOVIMENTO DE TERRA	OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS DO 1º AO 60º DIAS DE OBRA			
1.4	CONSTRUÇÃO VALA, CONCRETO PROJETADO E MURO	OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS DO 30º AO 120º DIAS DE OBRA			
2.0	CONSTRUÇÃO DA QUADRA DE ESPORTES				
2.1	FUNDAÇÃO	OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS DO 120º AO 150º DIAS DE OBRA			
2.2	SUPERESTRUTURA	OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS DO 120º AO 210º DIAS DE OBRA			
2.3	PINTURA E ACABAMENTOS	OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS DO 180º AO 210º DIAS DE OBRA			
2.4	DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS	OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS DO 150º AO 180º DIAS DE OBRA			
2.5	INSTALAÇÃO ELÉTRICA	OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS DO 150º AO 210º DIAS DE OBRA			
2.6	PISO DA GRAMA	OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS DO 120º AO 150º DIAS DE OBRA			
2.7	EQUIPAMENTOS	OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS DO 150º AO 240º DIAS DE OBRA			
3.0	CONSTRUÇÃO DA PRAÇA				
3.1	URBANIZAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO E MOBILIZAÇÃO	OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS DO 150º AO 240º DIAS DE OBRA			
3.2	PONTE METÁLICA	OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS DO 210º AO 240º DIAS DE OBRA			
3.3	PAISAGISMO	OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS DO 210º AO 240º DIAS DE OBRA			
3.4	PERGOLADO	OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS DO 210º AO 240º DIAS DE OBRA			
3.5	INSTALAÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL	OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS DO 150º AO 180º DIAS DE OBRA			
3.6	DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS	OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS DO 150º AO 180º DIAS DE OBRA			
3.7	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DA PRAÇA	OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS DO 180º AO 210º DIAS DE OBRA			

O PRAZO PARA CONCLUSÃO DA OBRA ESTÁ ESTABELECIDO EM 240(DUZENTOS E QUARENTA) DIAS A CONTAR DA EMISSÃO DA ORDEM DE INÍCIO

Cícero Costa Cabral
Engenheiro Civil
CREA-RJ 851042326/D
Matricula nº 207.261-0



Níveis a Exibir
no

Nº OPERAÇÃO
840693/2016

N° SICONV
1036403-22

PROponente Tomador
PREFEITURA MUNICIPAL DE

APELIDO EMPREENDIMENTO
PRAÇA MARIA PONTES JUCÁ

DESCRIÇÃO DO LOTE

Cronograma:

3

3

← FILTRO

	Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Falta distribuir:					12/21	01/22	02/22	03/22	04/22	05/22	06/22	07/22	08/22	09/22	10/22	11/22
Linha calculada	1.	REQUALIFICAÇÃO URBANA DA ÁREA DA F	1.433.490,02	% Período:	5,17%	4,36%	5,07%	10,36%	15,81%	18,97%	30,08%	10,18%				
Linha calculada	1.1.	INFRAESTRUTURA	371.714,98	% Período:	19,93%	16,83%	19,57%	39,95%	0,93%	0,93%	0,93%	0,93%				
0,00% -->	1.1.1.	CANTEIRO DE OBRAS	34.482,97	% Período:	30,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%				
0,00% -->	1.1.2.	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	16.199,52	% Período:	60,00%			40,00%								
0,00% -->	1.1.3.	MOVIMENTO DE TERRA	90.050,66	% Período:	60,00%	40,00%										
0,00% -->	1.1.4.	CONSTRUÇÃO DA VALA, CONCRETO PRO.	230.981,83	% Período:		10,00%	30,00%	60,00%								
Linha calculada	1.2.	CONSTRUÇÃO DA QUADRA DE ESPORTE	703.253,47	% Período:					31,73%	22,97%	44,00%	1,30%				
0,00% -->	1.2.1.	FUNDAÇÃO	76.209,09	% Período:					100,00%							
0,00% -->	1.2.2.	SUPERESTRUTURA	455.712,31	% Período:					10,00%	30,00%	60,00%					
0,00% -->	1.2.3.	PINTURAS E ACABAMENTOS	13.278,84	% Período:							100,00%					
0,00% -->	1.2.4.	DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS	2.115,60	% Período:						100,00%						
0,00% -->	1.2.5.	INSTALAÇÃO ELÉTRICA - 220V	45.417,25	% Período:						50,00%	50,00%					
0,00% -->	1.2.6.	PISO DA QUADRA	101.346,16	% Período:					100,00%							
0,00% -->	1.2.7.	EQUIPAMENTOS	9.174,22	% Período:								100,00%				
Linha calculada	1.3.	CONSTRUÇÃO DA PRAÇA MARIA PONTES	358.521,57	% Período:						29,82%	33,02%	37,16%				
0,00% -->	1.3.1.	URBANIZAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO E MOBILI	193.846,13	% Período:						40,00%	30,00%	30,00%				
0,00% -->	1.3.2.	PONTE METALICA	49.923,29	% Período:								100,00%				
0,00% -->	1.3.3.	PAISAGISMO	7.680,88	% Período:								100,00%				
0,00% -->	1.3.4.	PERGOLADO	17.477,18	% Período:								100,00%				
0,00% -->	1.3.5.	INSTALAÇÕES ÁGUA POTÁVEL	4.898,98	% Período:						100,00%						
0,00% -->	1.3.6.	DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS	24.463,81	% Período:						100,00%						
0,00% -->	1.3.7.	INSTALAÇÕES ELETRICAS DA PRAÇA	60.231,30	% Período:							100,00%					
Total:		R\$ 1.433.490,02		%:	5,17%	4,36%	5,07%	10,36%	15,81%	18,97%	30,08%	10,18%				
				Repassé:	63.936,57	53.988,85	62.769,80	128.155,49	195.511,38	234.611,69	372.124,14	125.860,62				
				Contrapartida:	10.158,42	8.577,90	9.973,05	20.361,71	31.063,40	37.275,77	59.124,14	19.997,09				
				Outros:	-	-	-	-	-	-	-	-				
				Investimento:	74.095,00	62.566,74	72.742,85	148.517,20	226.574,78	271.887,46	431.248,28	145.857,71				
				%:	5,17%	9,53%	14,61%	24,97%	40,77%	59,74%	89,82%	100,00%				
				Repassé:	63.936,57	117.925,42	180.695,22	308.850,71	504.362,09	738.973,78	1.111.097,92	1.236.958,54				
				Contrapartida:	10.158,42	18.736,32	28.709,37	49.071,08	80.134,48	117.410,25	176.534,39	196.531,48				
				Outros:	-	-	-	-	-	-	-	-				
				Investimento:	74.095,00	136.661,74	209.404,59	357.921,79	584.496,57	856.384,03	1.287.632,31	1.433.490,02				

CANTAGALO/RJ

Local

09/11/2021 00:00:00

Data

Responsável Técnico

Nome: CICERO COSTA CARRAL

CREA/CAU: 851042326/D

ART/RRT:

Engenheiro Civil
CREA-RJ 851042326/D
Matricula nº 207.261-0



**ESTUDO HIDRÁULICO DE TRAVESSIAS NOS CÓRREGOS
SÃO PEDRO E LAVRINHAS NO MUNICÍPIO DE CANTAGALO – RJ
Prefeitura de Cantagalo 002/15**

Relatório Descritivo

Outubro de 2015

Rev.	Data	Descrição da revisão	Elaborado por	Verificado por	Autorizado por	CE
Rev.	Data	Elaborado por	Verificado por	Autorizado por	CREA	CE
0	19-10-15	AM	MCRX		1981122392	

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	3
2. ESTUDOS HIDRÁULICOS PARA O CÁLCULO DAS SEÇÕES DE REFERÊNCIA	5
2.1 TRAVESSIA 1	6
2.2 TRAVESSIA 2	7
2.3 TRAVESSIA 3	8
2.4 TRAVESSIA 4	9
2.5 TRAVESSIA 5	11
2.6 TRAVESSIA 6	12
2.7 TRAVESSIA 7	13
2.8 TRAVESSIA 8	15
2.9 TRAVESSIA 9	17
2.10 TRAVESSIA 10	19
2.11 TRAVESSIA 11	20
ANEXO 1 – PLANTAS COM A LOCALIZAÇÃO DAS TRAVESSIAS	34
ANEXO 2 – FOTOGRAFIAS DO LEVANTAMENTO TOPOBATIMÉTRICO	40
ANEXO 3 – ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA	58

1. INTRODUÇÃO

Este relatório descritivo apresenta os resultados do Estudo Hidráulico de Travessias dos córregos São Pedro e Lavrinhas por tubulações de esgotamento sanitário, no município de Cantagalo, estado do Rio de Janeiro.

No projeto de esgotamento sanitário do município de Cantagalo foi identificada a necessidade de realizar onze travessias de corpos hídricos, utilizando-se sifões invertidos.

As travessias 1, 2, 3, 4, 5 e 6 estão localizadas no córrego São Pedro. As travessias 7, 8 e 9 situam-se no córrego Lavrinhas, a montante da confluência com o córrego São Pedro, e as travessias 10 e 11 situam-se também no córrego Lavrinhas, a jusante desta confluência.

Os estudos aqui apresentados visam atender às recomendações do INEA para o licenciamento ambiental das obras dessas travessias, conforme a Notificação SEHIDNOT/01058045, que estipulou as vazões de referência a serem utilizadas para cada travessia.

Para desenvolvimento dos estudos foram realizadas as seguintes atividades:

- Levantamento topobatimétrico com coordenadas oficiais e RN IBGE do trecho do curso d'água a intervir e seu entorno;
- Em cada travessia de curso d'água, foram levantadas, de maneira geral, três seções topobatimétricas, uma no eixo da travessia e outras duas, a montante e a jusante, afastadas do eixo numa extensão aproximada de cinco vezes a largura média da calha;
- Os levantamentos topobatimétricos totalizaram 32 seções, já que algumas travessias estão muito próximas entre si e em um trecho capeado do córrego;
- Dimensionamento hidráulico das travessias para a vazão máxima de 50 anos de recorrência, conforme Notificação SEHIDNOT/01058045 do INEA.

O Quadro 1-1, a seguir, apresenta as coordenadas UTM de localização das travessias, informadas pela Prefeitura de Cantagalo e aferidas em campo.

Quadro 1-1: Coordenadas de Localização das Travessias

Travessia	Coordenadas UTM		Córrego
	S	E	
1	7 566 793,41	771 638,12	São Pedro
2	7 566 914,65	771 878,72	São Pedro
3	7 566 941,98	772 160,49	São Pedro
4	7 566 967,44	772 269,08	São Pedro
5	7 566 992,26	772 374,65	São Pedro
6	7 567 002,77	772 405,20	São Pedro
7	7 565 584,85	772 335,06	Lavrinhas
8	7 566 078,30	772 477,78	Lavrinhas
9	7 567 009,22	772 450,50	Lavrinhas
10	7 567 136,65	772 559,95	Lavrinhas
11	7 567 150,56	772 620,39	Lavrinhas

Pela existência de algumas singularidades e dificuldades de acesso observadas durante o levantamento topobatimétrico, algumas seções não foram levantadas de acordo com as especificações pré-estabelecidas.

Na Travessia 1, as três seções foram levantadas a partir do eixo da ponte para montante, pois o trecho a jusante é capeado. Pela mesma razão, nas Travessias 2 e 3 as três seções foram levantadas a montante destas travessias, e na Travessia 4 as três seções foram levantadas a jusante da travessia.

As Travessias 5 e 6 são muito próximas. Como o trecho da Travessia 5 está capeado, as duas seções foram levantadas a jusante desta travessia, e na Travessia 6 as três seções foram levantadas no estirão a jusante da ponte até a foz do córrego São Pedro.

Como as Travessias 10 e 11 são muito próximas, as três seções da Travessia 10 foram levantadas a partir do eixo da ponte para montante, já que o trecho de jusante foi contemplado no levantamento da Travessia 11.

A Figura 1-1 a seguir ilustra, graficamente, a posição das seções topobatimétricas levantadas. As plantas com a localização geográfica das travessias encontra-se no Anexo 1.

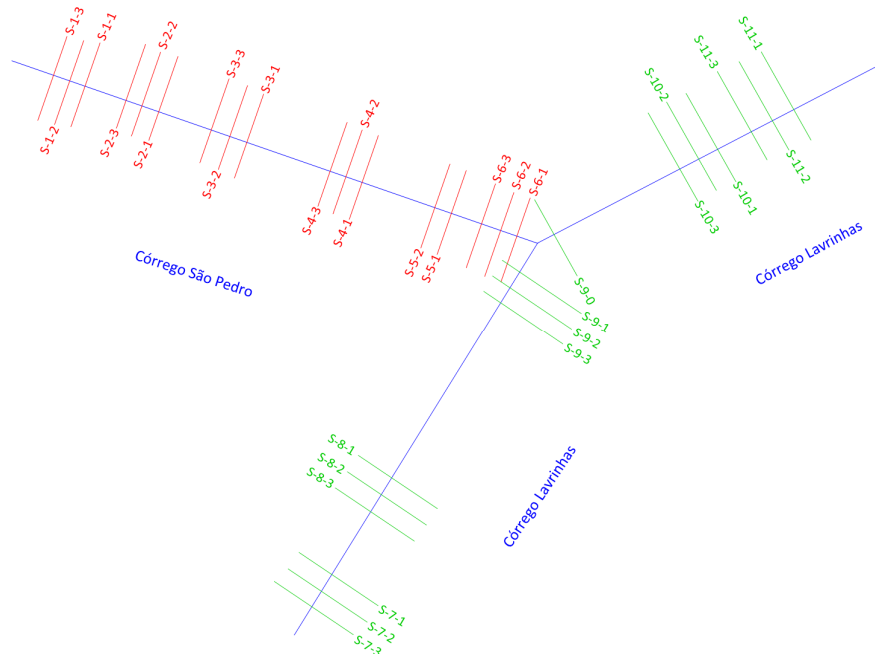


Figura 1-1: Esquema das Seções Topobatimétricas Levantadas

O presente relatório descritivo contém, além desta introdução, as seguintes informações:

- Estudos hidráulicos para dimensionamento das travessias dos cursos d'água com capacidade para escoar a vazão de projeto (capítulo 2);
- Desenhos das seções transversais de projeto das travessias, com as indicações de cota de fundo, de cota de nível d'água máximo para tempo de recorrência (TR) de 50 anos e de cota do topo das margens (capítulo 2);
- Fotografias obtidas no levantamento topobatimétrico (Anexo 2);

- Anotação de Responsabilidade Técnica do estudo hidráulico das travessias (Anexo 3).

2. ESTUDOS HIDRÁULICOS PARA O CÁLCULO DAS SEÇÕES DE REFERÊNCIA

A partir das vazões máximas de cheia (TR de 50 anos), fornecidas pelo INEA, foram definidas as seções de referência (seções de projeto) para passagem das vazões máximas.

O Quadro 2-1, a seguir, apresenta as vazões máximas de cheia utilizadas no presente estudo hidráulico. As áreas de drenagem das travessias variam entre 4 e 20 km².

Quadro 2-1: Vazões de referência das Travessias

Travessia	Vazão (m ³ /s) TR 50 anos
1	12,69
2	12,69
3	12,69
4	12,69
5	12,69
6	12,69
7	40,04
8	40,04
9	40,04
10	51,97
11	51,97

Inicialmente, a partir do levantamento topobatimétrico realizado, foram plotadas as seções, nos locais das travessias em estudo, e realizadas verificações quanto à capacidade hidráulica destas seções para escoar as vazões máximas, apresentadas no quadro anterior.

Para tal análise, foi utilizado como ferramenta o modelo hidráulico unidimensional HEC-RAS versão 4.1.0. O modelo é baseado no “Standard Step Method”, que se trata de um procedimento iterativo para solução da equação de energia de escoamentos à superfície livre. Por meio deste modelo, pode-se calcular o perfil da linha d’água para rios de qualquer seção transversal, sob escoamento subcrítico ou supercrítico, para diversas vazões em trânsito e condições de contorno.

No presente estudo, a utilização do modelo se deu a partir das seções levantadas para cada travessia, considerando a distância longitudinal entre elas medida em campo. A declividade média do trecho, estimada a partir das cotas de fundo de cada seção topobatimétrica, foi utilizada como condição de contorno do modelo, incorporada a jusante.

A caracterização das pontes e de outras interferências observadas, tais como imóveis construídos sobre a calha do rio, na modelagem hidráulica se deu com base nas cotas altimétricas do levantamento topobatimétrico. O Anexo 2 apresenta as fotos obtidas durante este levantamento.

Dada a configuração acima descrita, foi possível calcular, para cada local de travessia, o nível d'água correspondente à vazão máxima de cheia (TR 50 anos), considerando a seção na condição atual. A seguir são apresentadas as características principais das seções hidráulicas de referência definidas.

2.1 TRAVESSIA 1

A Travessia 1 localiza-se sob a ponte da rua Antonio Ramos Braga, esquina com a rua David da Costa Laje.

O nível d'água referente à vazão máxima (TR 50 anos) para esta travessia foi calculado na cota altimétrica 389,52m, sem indicação de extravasamento pelas margens.

O detalhamento para as três seções levantadas, em pares de coordenadas, está apresentado no Quadro 2-1, a seguir. Os parâmetros hidráulicos da seção fluvial da Travessia 1, para a vazão máxima de TR 50 anos, são apresentados no Quadro 2-2.

Quadro 2-1: Detalhamento das Seções Levantadas na Travessia 1

Seção S-1-1		Seção S-1-2		Seção S-1-3	
Distância (m)	Cota (m)	Distância (m)	Cota (m)	Distância (m)	Cota (m)
0,0	390,958	0,0	391,114	0,0	391,201
2,0	390,935	2,0	391,163	2,0	391,162
4,0	390,912	4,0	391,211	3,8	391,128
6,0	390,889	5,1	391,237	4,0	391,132
8,0	390,866	6,0	391,188	6,0	391,166
10,0	390,843	8,0	391,081	8,0	391,199
10,7	390,835	10,0	390,973	10,0	391,232
11,7	390,805	11,0	390,921	11,2	391,252
12,0	389,113	11,1	390,195	11,3	388,853
12,2	388,193	11,2	388,597	12,0	388,726
13,2	388,105	12,0	388,467	13,2	388,514
14,0	388,045	12,4	388,402	13,6	388,390
14,5	388,004	13,4	388,210	14,0	388,426
15,7	388,117	16,4	388,481	14,4	388,465
16,0	388,125	16,5	390,195	16,0	388,716
17,2	388,157	16,8	390,859	17,5	388,960
17,3	390,091			17,8	391,171
17,4	390,603				
17,5	391,027				

Quadro 2-2: Parâmetros Hidráulicos da Seção Fluvial na Travessia 1

Parâmetros	Valor
Vazão (m³/s)	12,69
Nível d'Água (m)	389,52
Largura Superficial (m)	5,34
Área Molhada (m²)	7,34
Raio Hidráulico (m)	0,95
Declividade de Fundo (m/m)	0,0043
Declividade da Linha d'Água (m/m)	0,0039
Borda Livre (m)	0,56
Velocidade Média (m/s)	1,73
Coeficiente de Manning Médio	0,035

2.2 TRAVESSIA 2

A Travessia 2 localiza-se sob a ponte da rua Getúlio Vargas próxima à esquina da rua Honório Pacheco.

Para o estudo hidráulico desta travessia foram levantadas três seções topobatimétricas a montante do local exato, pois ela se localiza em trecho capeado. Para a simulação hidráulica e obtenção dos resultados no local exato desta travessia, foram utilizadas também as seções S-3-2 e S-3-3, referentes à Travessia 3.

O nível d'água correspondente à passagem da vazão máxima de cheia (TR 50 anos) foi calculado na cota altimétrica 387,16m, sem indicação de extravasamento pelas margens.

O detalhamento para as três seções levantadas, em pares de coordenadas, está apresentado no Quadro 2-3, a seguir. Os parâmetros hidráulicos da seção fluvial da Travessia 2 para a vazão máxima (TR 50 anos) são apresentados no Quadro 2-4. As seções S-3-2 e S-3-3 estão apresentadas no Quadro 2-5 do próximo item.

Quadro 2-3: Detalhamento das Seções Levantadas na Travessia 2

Seção S-2-1		Seção S-2-2		Seção S-2-3	
Distância (m)	Cota (m)	Distância (m)	Cota (m)	Distância (m)	Cota (m)
0,0	387,584	0,0	391,209	-4,1	389,205
0,0	385,438	0,1	385,699	-3,0	388,105
0,7	385,262	2,2	385,778	-1,8	387,708
3,3	385,410	4,5	386,209	0,0	387,614
3,4	387,584	4,5	391,209	0,8	388,267
				0,9	385,791
				2,0	385,820
				2,1	385,816
				3,5	385,931
				4,0	385,989
				6,0	386,214
				6,3	388,267

Quadro 2-4: Parâmetros Hidráulicos da Seção Fluvial na Travessia 2

Parâmetros	Valor
Vazão (m³/s)	12,69
Nível d'Água (m)	387,16
Largura Superficial (m)	3,50
Área Molhada (m²)	6,32
Raio Hidráulico (m)	0,92
Declividade de Fundo (m/m)	0,0076
Declividade da Linha d'Água (m/m)	0,0055
Velocidade Média (m/s)	2,01
Borda Livre (m)	0,37
Coeficiente de Manning Médio	0,0035

2.3 TRAVESSIA 3

A Travessia 3 localiza-se sob a ponte da rua Getúlio Vargas próxima ao posto BR.

As Travessias 3 e 4 estão localizadas em um trecho capeado de forma contínua, de modo que não foi possível realizar levantamento topobatimétrico de seções entre elas. Para a Travessia 3 foram levantadas três seções topobatimétricas a montante do local exato desta travessia. Além destas seções, para a simulação hidráulica e obtenção dos resultados no local exato desta travessia, foi utilizada também a seção S-4-3, apresentada no próximo item, referente à Travessia 4.

O nível d'água correspondente à passagem da vazão máxima (TR 50 anos) foi calculado na cota altimétrica 382,91m, sem indicação de extravasamento pelas margens.

O detalhamento para as três seções, em pares de coordenadas, está apresentado no Quadro 2-5, a seguir. Os parâmetros hidráulicos da seção fluvial da Travessia 3 para a vazão máxima com TR 50 anos são apresentados no Quadro 2-6. A Seção S-4-3 é apresentada no Quadro 2-7 do próximo item.

Quadro 2-5: Detalhamento das Seções Levantadas na Travessia 3

Seção S-3-1		Seção S-3-2		Seção S-3-3	
Distância (m)	Cota (m)	Distância (m)	Cota (m)	Distância (m)	Cota (m)
0,0	387,573	0,0	387,547	-1,0	388,000
2,0	387,595	2,0	387,547	0,0	387,042
4,0	387,616	4,0	387,547	0,1	384,875
6,0	387,637	6,0	387,547	2,0	384,765
8,0	387,658	8,0	387,547	3,3	384,851
10,0	387,679	10,0	387,547	3,3	387,042
12,0	387,701	12,0	387,547	4,0	388,000
14,0	387,722	14,2	387,547		
16,0	387,743	16,0	387,547		
18,0	387,764	18,0	387,547		
20,0	387,786	18,7	387,547		
22,0	387,807	21,4	387,547		

Seção S-3-1		Seção S-3-2		Seção S-3-3	
Distância (m)	Cota (m)	Distância (m)	Cota (m)	Distância (m)	Cota (m)
24,0	387,828	24,0	387,803		
26,0	387,849	25,9	387,547		
28,0	387,870	26,4	384,147		
30,0	387,892	26,6	384,158		
31,4	387,906	27,5	383,994		
32,0	387,490	28,0	384,064		
33,5	385,632	28,6	384,145		
34,1	385,564	29,5	384,287		
34,3	384,058	29,5	385,586		
36,0	383,988	29,8	385,586		
37,7	384,067	30,2	385,730		
38,0	385,054	31,2	386,000		
38,2	385,852	31,8	386,314		
38,2	387,906	32,1	386,456		

Quadro 2-6: Parâmetros Hidráulicos da Seção Fluvial na Travessia 3

Parâmetros	Valor
Vazão (m³/s)	12,69
Nível d'Água (m)	382,91
Largura Superficial (m)	4,80
Área Molhada (m²)	4,27
Raio Hidráulico (m)	0,70
Declividade de Fundo (m/m)	0,0176
Declividade da Linha d'Água (m/m)	0,0176
Velocidade Média (m/s)	2,97
Borda Livre (m)	1,53
Coeficiente de Manning Médio	0,035

2.4 TRAVESSIA 4

A Travessia 4 localiza-se sob uma das pontes da rua Getúlio Vargas.

Conforme mencionado anteriormente, as Travessias 3 e 4 estão localizadas em um trecho capeado de forma contínua, de modo que não foi possível realizar levantamento topobatemétrico de seções entre elas. Para a Travessia 4 foram levantadas três seções localizadas a jusante desta travessia. Além destas, para a simulação hidráulica e obtenção dos resultados no local exato esta travessia, foram utilizadas as seções S-3-1, S-3-2 e S-3-3, referentes à Travessia 3 e apresentadas no item anterior.

O nível d'água correspondente à passagem da vazão máxima de cheia (TR 50 anos) foi calculado na cota altimétrica 379,87m, sem indicação de extravasamento pelas margens.

O detalhamento para as três seções, em pares de coordenadas, está apresentado no Quadro 2-7, a seguir. Os parâmetros hidráulicos da seção fluvial da Travessia 4 para a vazão máxima (TR 50 anos) são apresentados no Quadro 2-8.

Quadro 2-7: Detalhamento das Seções Levantadas na Travessia 4

Seção S-4-1		Seção S-4-2		Seção S-4-3	
Distância (m)	Cota (m)	Distância (m)	Cota (m)	Distância (m)	Cota (m)
0,0	379,947	0,0	381,781	0,0	382,635
0,0	377,756	1,7	381,809	0,2	378,266
2,0	377,556	3,3	381,838	0,4	378,253
2,3	377,514	5,0	381,866	0,8	378,225
2,8	377,817	6,7	381,895	2,4	378,003
2,9	379,945	8,3	381,923	2,5	377,981
		10,0	381,952	3,8	378,225
		11,7	381,980	4,4	378,541
		13,3	382,009	6,1	379,546
		15,0	382,037	6,4	382,635
		16,7	382,066		
		18,3	382,094		
		20,0	382,123		
		21,7	382,151		
		22,8	382,170		
		23,3	382,015		
		25,0	381,543		
		26,7	381,071		
		28,3	380,598		
		30,0	380,126		
		31,7	379,654		
		32,6	379,382		
		33,3	379,379		
		35,0	379,374		
		36,7	379,369		
		38,3	379,364		
		38,7	379,363		
		40,0	379,436		
		41,7	379,533		
		44,0	379,656		
		44,0	380,398		
		44,3	380,398		
		44,6	378,000		
		45,0	377,984		
		46,7	377,923		
		47,7	377,883		
		48,1	377,402		

Seção S-4-1		Seção S-4-2		Seção S-4-3	
Distância (m)	Cota (m)	Distância (m)	Cota (m)	Distância (m)	Cota (m)
		48,3	377,625		
		48,6	377,885		
		49,7	378,327		
		49,7	379,515		
		50,0	379,622		
		51,7	380,903		
		52,8	381,738		

Quadro 2-8: Parâmetros Hidráulicos da Seção Fluvial na Travessia 4

Parâmetros	Valor
Vazão (m³/s)	12,69
Nível d'Água (m)	379,87
Largura Superficial (m)	5,29
Área Molhada (m²)	4,40
Raio Hidráulico (m)	0,69
Declividade de Fundo (m/m)	0,0162
Declividade da Linha d'Água (m/m)	0,0166
Velocidade Média (m/s)	2,88
Borda Livre (m)	3,12
Coeficiente de Manning Médio	0,035

2.5 TRAVESSIA 5

A Travessia 5 localiza-se sob uma das pontes da rua Getúlio Vargas.

Conforme mencionado anteriormente, as Travessias 5 e 6 estão muito próximas, e a Travessia 5 se localiza em trecho capeado, de modo que foram levantadas apenas duas seções topobatimétricas a jusante do local exato da Travessia 5. Além destas, para a simulação hidráulica e obtenção dos resultados no local exato esta travessia, foram utilizadas as seções S-4-1, S-4-2 e S-4-3, referentes à Travessia 4 e apresentadas no item anterior e S-6-3, a ser apresentada no próximo item.

O nível d'água correspondente à passagem da vazão máxima (TR 50 anos) foi calculado na cota altimétrica 378,22m, sem indicação de extravasamento pelas margens.

O detalhamento para as duas seções, em pares de coordenadas, está apresentado no Quadro 2-9, a seguir. Os parâmetros hidráulicos da seção fluvial da Travessia 5 para a vazão máxima (TR 50 anos) são apresentados no Quadro 2-10.

Quadro 2-9: Detalhamento das Seções Levantadas na Travessia 5

Seção S-5-1		Seção S-5-2	
Distância (m)	Cota (m)	Distância (m)	Cota (m)
0,0	379,222	0,0	379,690
0,3	377,265	0,2	377,328
1,5	376,817	0,5	376,920
2,0	376,762	2,0	376,707
3,1	376,639	2,3	376,666
4,0	376,761	4,0	376,759
4,5	376,831	6,0	376,867
5,1	377,043	6,3	376,885
5,6	379,592	7,5	377,167
6,0	379,601	7,9	380,112
8,0	379,641	8,0	380,109
10,0	379,681	10,0	380,055
11,3	379,708	12,0	380,002
12,0	379,710	14,0	379,949
14,0	379,717	14,1	379,947
14,9	379,719	16,0	379,988
		17,6	380,023

Quadro 2-10: Parâmetros Hidráulicos da Seção Fluvial na Travessia 5

Parâmetros	Valor
Vazão (m³/s)	12,69
Nível d'Água (m)	378,22
Largura Superficial (m)	6,74
Área Molhada (m²)	8,28
Raio Hidráulico (m)	0,97
Declividade de Fundo (m/m)	0,0094
Declividade da Linha d'Água (m/m)	0,0031
Velocidade Média (m/s)	1,57
Borda Livre (m)	1,51
Coeficiente de Manning Médio	0,035

2.6 TRAVESSIA 6

A Travessia 6 localiza-se sob a ponte de ligação entre as ruas Getúlio Vargas e Arthur Nunes da Silva.

Para a Travessia 6, as três seções topobatimétricas foram levantadas a jusante da ponte, devido à proximidade da Travessia 5, conforme mencionado no item anterior.

O nível d'água correspondente à passagem da vazão máxima de cheia (TR 50 anos) foi calculado na cota altimétrica 377,99m, sem indicação de extravasamento pelas margens.

O detalhamento para as três seções, em pares de coordenadas, está apresentado no Quadro 2-11, a seguir. Os parâmetros hidráulicos da seção fluvial da Travessia 6 para a vazão máxima (TR 50 anos) são apresentados no Quadro 2-12.

Quadro 2-11: Detalhamento das Seções Levantadas na Travessia 6

Seção S-6-1		Seção S-6-2		Seção S-6-3	
Distância (m)	Cota (m)	Distância (m)	Cota (m)	Distância (m)	Cota (m)
-4,2	379,602	0,0	379,409	0,0	379,446
0,0	379,673	0,3	378,685	0,2	378,598
0,2	379,260	0,5	376,621	0,3	377,253
0,3	377,199	2,0	376,310	1,1	376,696
1,8	376,493	2,0	376,305	2,0	376,622
2,4	376,160	3,1	376,165	2,7	376,565
4,2	376,054	3,8	376,310	4,0	376,615
5,0	376,000	4,0	376,400	5,2	376,664
5,1	376,188	4,7	376,672	5,5	376,687
5,3	379,267	4,9	379,399	5,9	379,357
5,5	379,679	6,0	379,407	6,0	379,360
11,8	379,628	8,0	379,423	8,0	379,409
		10,0	379,439	10,0	379,458
		12,0	379,455	12,0	379,507
		14,0	379,470	14,0	379,536
		16,0	379,486	14,7	379,546
		17,9	379,501		

Quadro 2-12: Parâmetros Hidráulicos da Seção Fluvial na Travessia 6

Parâmetros	Valor
Vazão (m³/s)	12,69
Nível d'Água (m)	377,99
Largura Superficial (m)	5,45
Área Molhada (m²)	6,96
Raio Hidráulico (m)	0,94
Declividade de Fundo (m/m)	0,0098
Declividade da Linha d'Água (m/m)	0,0045
Velocidade Média (m/s)	1,82
Borda Livre (m)	0,61
Coeficiente de Manning Médio	0,035

2.7 TRAVESSIA 7

A Travessia 7 localiza-se sob a ponte da Estrada Darci Ribeiro, situada à margem da rodovia RJ-160.

Para o estudo hidráulico desta travessia, foram levantadas três seções topobatemétricas: uma a montante da ponte, uma no eixo da ponte e outra a jusante da ponte.

O nível d'água correspondente à passagem da vazão máxima de cheia (TR 50 anos) foi calculado na cota altimétrica 389,78m, sem indicação de extravasamento pelas margens.

O detalhamento para as três seções, em pares de coordenadas, está apresentado no Quadro 2-13, a seguir. Os parâmetros hidráulicos da seção fluvial da Travessia 7 para a vazão máxima (TR 50 anos) são apresentados no Quadro 2-14.

Quadro 2-13: Detalhamento das Seções Levantadas na Travessia 7

Seção S-7-1		Seção S-7-2		Seção S-7-3	
Distância (m)	Cota (m)	Distância (m)	Cota (m)	Distância (m)	Cota (m)
-7,6	391,000	0,0	392,530	0,0	392,583
0,0	391,068	2,0	392,500	2,0	392,581
0,1	386,956	4,0	392,470	4,0	392,579
1,0	386,871	6,0	392,440	6,0	392,577
2,0	386,765	8,0	392,410	8,0	392,575
2,6	386,698	10,0	392,380	10,0	392,573
4,0	386,862	12,0	392,350	12,0	392,571
4,1	386,871	14,0	392,320	14,0	392,569
5,7	387,442	16,0	392,290	16,0	392,567
5,9	388,821	18,0	392,260	18,0	392,565
6,0	390,719	20,0	392,230	20,0	392,563
6,0	393,719	22,0	392,200	21,5	392,562
-7,6	391,000	24,0	392,170	22,0	392,209
		25,9	392,154	24,0	390,706
		26,0	389,800	26,0	389,204
		26,2	387,763	27,0	388,484
		27,5	387,031	27,8	387,560
		28,0	387,180	28,1	387,301
		28,6	387,330	28,9	387,559
		30,0	388,073	30,0	388,142
		32,0	388,879	32,1	389,095
		32,6	389,000	33,8	390,257
		34,0	389,051	36,0	391,854
		35,7	388,645	37,5	393,078
		36,0	389,862	39,5	394,040
		36,5	392,148	42,1	395,206
		38,0	392,196	42,9	395,360
		40,0	392,260	44,0	395,483
		42,0	392,324	46,0	395,706
		44,0	392,387	48,0	395,929
		46,0	392,451	48,0	395,934
		48,0	392,515		
		50,0	392,579		
		52,0	392,642		

Seção S-7-1		Seção S-7-2		Seção S-7-3	
Distância (m)	Cota (m)	Distância (m)	Cota (m)	Distância (m)	Cota (m)
		54,0	392,706		
		56,0	392,770		
		58,0	392,834		
		60,0	392,897		
		62,0	392,961		
		64,0	393,025		
		64,8	393,051		

Quadro 2-14: Parâmetros Hidráulicos da Seção Fluvial na Travessia 7

Parâmetros	Valor
Vazão (m³/s)	40,04
Nível d'Água (m)	389,78
Largura Superficial (m)	9,98
Área Molhada (m²)	15,01
Raio Hidráulico (m)	1,13
Declividade de Fundo (m/m)	0,0085
Declividade da Linha d'Água (m/m)	0,0074
Velocidade Média (m/s)	2,67
Borda Livre (m)	1,58
Coefficiente de Manning Médio	0,035

2.8 TRAVESSIA 8

A Travessia 8 localiza-se sob a ponte da rua Mario Curty Bom, situada à margem da rodovia RJ-160.

Para o estudo hidráulico desta travessia, foram levantadas três seções topobatimétricas: uma a montante da ponte, uma no eixo da ponte e outra a jusante da ponte.

O nível d'água correspondente à passagem da vazão máxima de cheia (TR 50 anos) foi calculado na cota altimétrica 384,80m, sem indicação de extravasamento pelas margens.

O detalhamento para as três seções, em pares de coordenadas, está apresentado no Quadro 2-15, a seguir. Os parâmetros hidráulicos da seção fluvial da Travessia 8 para a vazão máxima (TR 50 anos) são apresentados no Quadro 2-16.

Quadro 2-15: Detalhamento das Seções Levantadas na Travessia 8

Seção S-8-1		Seção S-8-2		Seção S-8-3	
Distância (m)	Cota (m)	Distância (m)	Cota (m)	Distância (m)	Cota (m)
0.0	384.788	0.0	386.395	0.0	385.237
2.0	384.768	2.0	386.336	2.0	385.268

Seção S-8-1		Seção S-8-2		Seção S-8-3	
Distância (m)	Cota (m)	Distância (m)	Cota (m)	Distância (m)	Cota (m)
4.0	384.748	4.0	386.278	4.0	385.298
6.0	384.728	6.0	386.219	6.0	385.329
8.0	384.708	8.0	386.160	8.0	385.360
10.0	384.689	10.0	386.101	9.8	385.387
10.0	384.632	12.0	386.042	10.0	383.491
11.3	382.825	14.0	385.983	10.1	383.130
12.0	382.428	16.0	385.924	12.0	382.594
13.3	381.681	16.3	385.915	12.9	382.547
14.0	381.942	16.7	382.598	13.3	382.416
14.2	382.028	17.9	382.546	14.0	382.508
16.0	382.825	18.4	382.434	14.2	382.535
18.0	383.732	20.0	382.121	16.0	383.083
20.0	384.640	20.3	382.063	18.0	383.697
20.3	384.798	21.1	382.438	18.6	383.875
		22.0	382.664	20.0	386.348
		24.0	383.166	20.4	387.024
		24.0	385.594	20.6	389.182
		24.0	385.612	20.6	391.182
		24.2	385.930		
		26.0	385.835		
		28.0	385.728		
		30.0	385.621		
		32.0	385.514		
		34.0	385.407		
		36.0	385.300		
		38.0	385.192		
		40.0	385.085		
		42.0	384.978		
		43.5	384.896		
		44.0	384.921		
		46.0	385.032		
		48.0	385.143		
		50.0	385.254		
		52.0	385.366		
		54.0	385.477		
		56.0	385.588		
		58.0	385.699		
		60.0	385.810		
		62.0	385.921		
		64.0	386.032		
		64.3	386.051		

Quadro 2-16: Parâmetros Hidráulicos da Seção Fluvial na Travessia 8

Parâmetros	Valor
Vazão (m³/s)	40,04
Nível d'Água (m)	384,80
Largura Superficial (m)	7,57
Área Molhada (m²)	16,82
Raio Hidráulico (m)	1,48
Declividade de Fundo (m/m)	0,0093
Declividade da Linha d'Água (m/m)	0,0041
Velocidade Média (m/s)	2,38
Borda Livre (m)	0,80
Coeficiente de Manning Médio	0,035

2.9 TRAVESSIA 9

A Travessia 9 localiza-se sob a ponte de acesso à rodovia RJ-160.

Para o estudo hidráulico desta travessia foram levantadas três seções topobatimétricas: uma seção a jusante da travessia; uma sob a ponte da travessia; e uma seção a montante, próxima à régua da estação fluviométrica Cantagalo I – Córrego Lavrinhas (código 58856000).

O nível d'água correspondente à passagem da vazão máxima de cheia (TR 50 anos) foi calculado na cota altimétrica 378,77m, sem indicação de extravasamento pelas margens. Esse nível d'água atinge a cota inferior do tabuleiro da ponte desta travessia, que é 378,28m, porém não atinge a cota superior do tabuleiro da ponte (379,56m).

O detalhamento para as três seções, em pares de coordenadas, está apresentado no Quadro 2-17, a seguir. Os parâmetros hidráulicos da seção fluvial da Travessia 9 para a vazão máxima (TR 50 anos) são apresentados no Quadro 2-18 a seguir.

Quadro 2-17: Detalhamento das Seções Levantadas na Travessia 9

Seção S-9-0		Seção S-9-1		Seção S-9-2	
Distância (m)	Cota (m)	Distância (m)	Cota (m)	Distância (m)	Cota (m)
0,0	377,082	-5,0	379,610	0,0	379,174
1,6	375,587	0,0	379,610	1,7	379,179
2,0	375,653	0,6	379,623	3,3	379,184
3,7	375,966	1,1	378,281	5,0	379,189
4,0	376,011	1,3	376,562	6,7	379,193
5,9	376,342	1,7	376,521	8,3	379,198
6,0	376,496	3,3	376,309	10,0	379,203
6,8	377,326	5,0	376,096	11,7	379,208
		5,0	376,094	12,5	379,208
		6,5	375,890	13,0	376,462
		6,7	375,906	13,3	376,461
		8,3	376,090	14,7	376,172

Seção S-9-0		Seção S-9-1		Seção S-9-2	
Distância (m)	Cota (m)	Distância (m)	Cota (m)	Distância (m)	Cota (m)
		8,3	376,100	15,0	376,229
		10,0	376,707	16,4	376,458
		10,3	376,806	16,7	376,624
		11,0	379,561	18,3	377,823
		11,7	379,543	20,0	379,023
		13,3	379,498	20,3	379,215
		15,0	379,454	21,7	380,208
		16,7	379,409	23,3	381,391
		18,3	379,364	23,7	381,683
		20,0	379,319	25,0	381,678
		21,7	379,274	26,7	381,672
		23,1	379,235	28,3	381,665
		23,3	379,236	29,4	381,661
		25,0	379,242	30,0	381,658
		26,7	379,248	31,7	381,649
		28,3	379,254	32,2	381,646
		30,0	379,259		
		31,7	379,265		
		33,3	379,271		
		34,3	379,274		
		35,0	379,310		
		36,7	379,390		
		38,3	379,471		
		40,0	379,551		
		41,7	379,632		
		43,3	379,713		
		45,0	379,793		
		45,1	379,797		

Quadro 2-18: Parâmetros Hidráulicos da Seção Fluvial na Travessia 9

Parâmetros	Valor
Vazão (m³/s)	40,04
Nível d'Água (m)	378,77
Largura Superficial (m)	9,89
Área Molhada (m²)	23,47
Raio Hidráulico (m)	1,75
Declividade de Fundo (m/m)	0,0055
Declividade da Linha d'Água (m/m)	0,0017
Velocidade Média (m/s)	1,71
Borda Livre (m)	-0,49
Coefficiente de Manning Médio	0,035

2.10 TRAVESSIA 10

A Travessia 10 localiza-se sob uma ponte da rodovia RJ-160.

Como as Travessias 10 e 11 são muito próximas, para o estudo hidráulico desta travessia foram levantadas três seções topobatimétricas a montante da ponte, já que o trecho a jusante é contemplado nos levantamentos para a Travessia 11.

O nível d'água correspondente à passagem da vazão máxima de cheia (TR 50 anos) foi calculado na cota altimétrica 376,60m, sem indicação de extravasamento pelas margens. Esse nível d'água atinge a cota inferior do tabuleiro da ponte desta travessia, que é 376,46m, porém não atinge a cota superior do tabuleiro da ponte (377,87m).

O detalhamento para as três seções, em pares de coordenadas, está apresentado no Quadro 2-19, a seguir. Os parâmetros hidráulicos da seção fluvial da Travessia 10 para a vazão máxima (TR 50 anos) são apresentados no Quadro 2-20.

Quadro 2-19: Detalhamento das Seções Levantadas na Travessia 10

Seção S-10-1		Seção S-10-2		Seção S-10-3	
Distância (m)	Cota (m)	Distância (m)	Cota (m)	Distância (m)	Cota (m)
0,0	377,874	0,0	382,405	0,0	378,975
1,7	377,872	1,7	381,532	2,0	376,822
3,9	377,871	3,3	380,659	2,6	376,212
4,0	377,290	5,0	379,785	4,0	375,673
4,4	376,461	6,7	378,912	5,3	375,202
5,0	374,416	8,3	378,039	6,0	375,129
5,1	374,288	10,0	377,166	6,9	375,037
6,7	374,261	11,6	376,332	8,0	375,131
8,3	374,232	11,7	376,311	8,9	375,210
10,0	374,204	13,3	375,836	10,0	376,472
10,2	374,202	15,0	375,362	10,7	377,315
11,6	373,843	16,7	374,888	12,0	377,347
12,5	374,200	16,7	374,868	14,0	377,399
13,3	374,599	17,5	374,618	16,0	377,451
15,0	375,407	18,3	374,400	17,2	377,481
15,1	375,454	20,0	373,974	24,5	377,373
15,6	377,870	20,0	373,970		
24,0	377,870	21,6	376,102		
0,0	377,874	21,7	376,149		
1,7	377,872	23,3	377,417		
3,9	377,871	23,5	377,538		
4,0	377,290	25,0	377,879		
4,4	376,461	25,0	377,889		
5,0	374,416	26,7	377,900		
5,1	374,288	28,3	377,912		
6,7	374,261	30,0	377,923		
8,3	374,232	31,7	377,935		
10,0	374,204				
10,2	374,202				
11,6	373,843				

Seção S-10-1		Seção S-10-2		Seção S-10-3	
Distância (m)	Cota (m)	Distância (m)	Cota (m)	Distância (m)	Cota (m)
12,5	374,200				
13,3	374,599				
15,0	375,407				
15,1	375,454				
15,6	377,870				
24,0	377,870				

Quadro 2-20: Parâmetros Hidráulicos da Seção Fluvial na Travessia 10

Parâmetros	Valor
Vazão (m³/s)	51,97
Nível d'Água (m)	376,60
Largura Superficial (m)	11,01
Área Molhada (m²)	23,63
Raio Hidráulico (m)	1,68
Declividade de Fundo (m/m)	0,0104
Declividade da Linha d'Água (m/m)	0,0030
Velocidade Média (m/s)	2,20
Borda Livre (m)	-0,14
Coefficiente de Manning Médio	0,035

2.11 TRAVESSIA 11

A Travessia 11 localiza-se sob a ponte da rua da Banheira, às margens da rodovia RJ-160.

Para o estudo hidráulico desta travessia, foram levantadas três seções topobatimétricas: uma a montante da ponte, uma no eixo da ponte e outra a jusante.

O nível d'água correspondente à vazão máxima de cheia (TR 50 anos) foi calculado na cota altimétrica 376,20m, sem indicação de extravasamento pelas margens.

O detalhamento para as três seções, em pares de coordenadas, está apresentado no Quadro 2-21, a seguir. Os parâmetros hidráulicos da seção fluvial da Travessia 11 para a cheia com TR 50 anos são apresentados no Quadro 2-22.

Quadro 2-21: Detalhamento das Seções Levantadas na Travessia 11

Seção S-11-1		Seção S-11-2		Seção S-11-3	
Distância (m)	Cota (m)	Distância (m)	Cota (m)	Distância (m)	Cota (m)
0,0	376,642	0,0	377,304	0,0	377,527
1,7	376,592	1,7	377,288	1,7	377,508
3,3	376,543	3,3	377,272	3,3	377,490
5,0	376,493	5,0	377,256	5,0	377,471

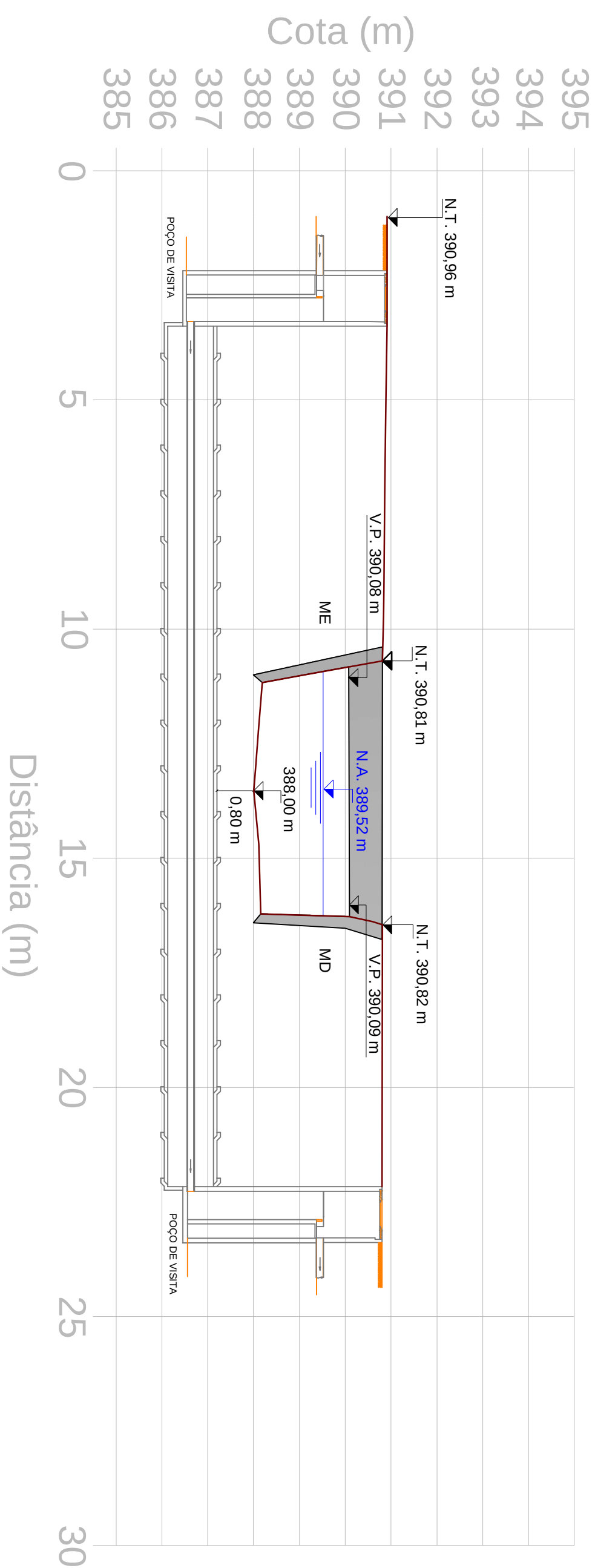
Seção S-11-1		Seção S-11-2		Seção S-11-3	
Distância (m)	Cota (m)	Distância (m)	Cota (m)	Distância (m)	Cota (m)
6,7	376,443	6,7	377,240	6,7	377,452
8,3	376,394	8,3	377,225	8,3	377,434
10,0	376,344	10,0	377,209	10,0	377,415
11,7	376,294	11,7	377,193	10,5	377,410
11,9	376,288	13,3	377,177	11,7	377,412
13,3	376,291	15,0	377,162	13,3	377,415
15,0	376,294	16,7	377,146	15,0	377,417
16,7	376,297	18,3	377,130	16,7	377,420
18,3	376,300	18,9	377,125	18,3	377,422
20,0	376,303	23,4	377,106	18,5	377,422
21,7	376,306	23,4	376,382	20,0	377,346
23,3	376,309	23,6	374,401	21,7	377,260
25,0	376,313	25,0	374,175	23,3	377,175
26,7	376,316	26,7	373,898	24,8	377,102
28,3	376,319	28,3	373,622	25,0	374,877
30,0	376,322	28,5	373,599	25,0	374,852
30,1	376,322	30,0	373,719	26,6	373,902
30,8	373,552	30,9	373,786	26,7	373,895
31,7	373,311	31,1	376,322	27,7	373,796
32,0	373,152	31,1	377,103	28,3	373,879
33,0	372,930	31,9	377,103	28,6	373,922
33,3	372,968	33,3	377,095	30,0	373,879
35,0	373,145	35,0	377,086	31,7	373,826
35,0	373,146	36,7	377,077	32,6	374,000
36,7	373,735	38,3	377,068	32,7	376,347
37,9	374,172	40,0	377,059	36,2	376,426
38,1	376,136	41,7	377,050		
38,2	376,464	43,3	377,041		
40,0	376,547	45,0	377,033		
41,7	376,654	46,7	377,024		
43,3	376,761	48,3	377,015		
45,0	376,868	50,0	377,006		
46,7	376,975	50,2	377,005		
48,3	377,082				
48,7	377,108				

Quadro 2-22: Parâmetros Hidráulicos da Seção Fluvial na Travessia 11

Parâmetros	Valor
Vazão (m³/s)	51,97
Nível d'Água (m)	376,20
Largura Superficial (m)	7,60
Área Molhada (m²)	17,19
Raio Hidráulico (m)	1,48
Declividade de Fundo (m/m)	0,0107

Parâmetros	Valor
Declividade da Linha d'Água (m/m)	0,0066
Velocidade Média (m/s)	3,02
Borda Livre (m)	0,18
Coeficiente de Manning Médio	0,035

A seguir, são apresentados os desenhos com as Seções Transversais de Projeto das Travessias, em escala 1:100.



Seção de Projeto

Parâmetros Hidráulicos para
 Q (TR=50 anos) = 12,69 m³/s

Nível d'Água = 389,52 m

Largura = 5,34 m

Área Molhada = 7,34 m²

Raio Hidráulico = 0,95 m

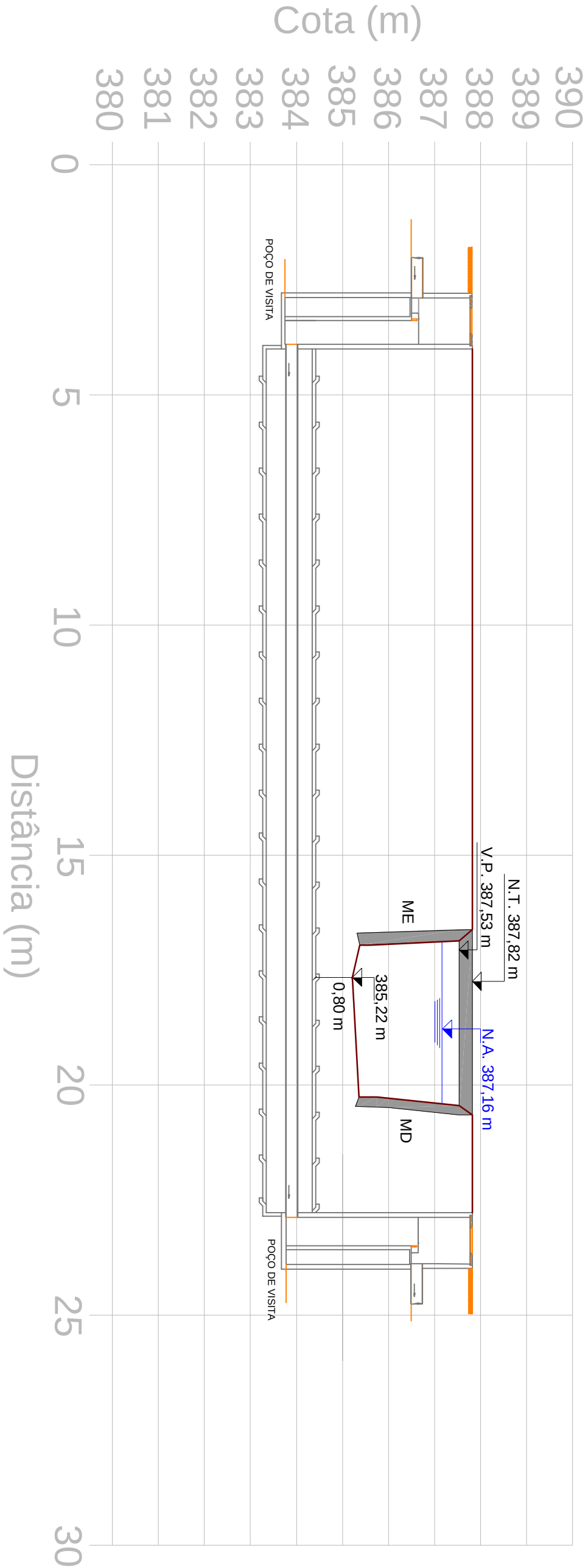
Decividade de Fundo = 0,0043 m/m

Decividade da Linha d'Água = 0,0039 m/m

Velocidade Média = 1,73 m/s

Coefficiente de Manning Médio = 0,035

Legenda		Projeto	ESTUDO HIDRÁULICO DAS TRAVESSIAS DE CÓRREGOS NO MUNICÍPIO DE CANTAGALO	
NA	NÍVEL D'ÁGUA	Título	TRAVESSIA 1 - SEÇÃO TRANSVERSAL DE PROJETO	
NT	NÍVEL DO TERRENO	Escala Gráfica	0 100 200 300 400 1 : 100	
VP	COTA INFERIOR DA VIGA DA PONTE	Ciente	Levantamento por: HIDROTOPO	Projeto por: MCRX CREA 1981122392
	LINHA D'ÁGUA PARA SEÇÃO TRANSVERSAL (TR = 50 ANOS)			Data: Outubro/2015
	SEÇÃO TRANSVERSAL			



Seção de Projeto

Parâmetros Hidráulicos para
 Q (TR=50 anos) = 12,69 m³/s

Nível d'Água = 387,16 m

Largura = 3,50 m

Área Molhada = 6,32 m²

Raio Hidráulico = 0,92 m

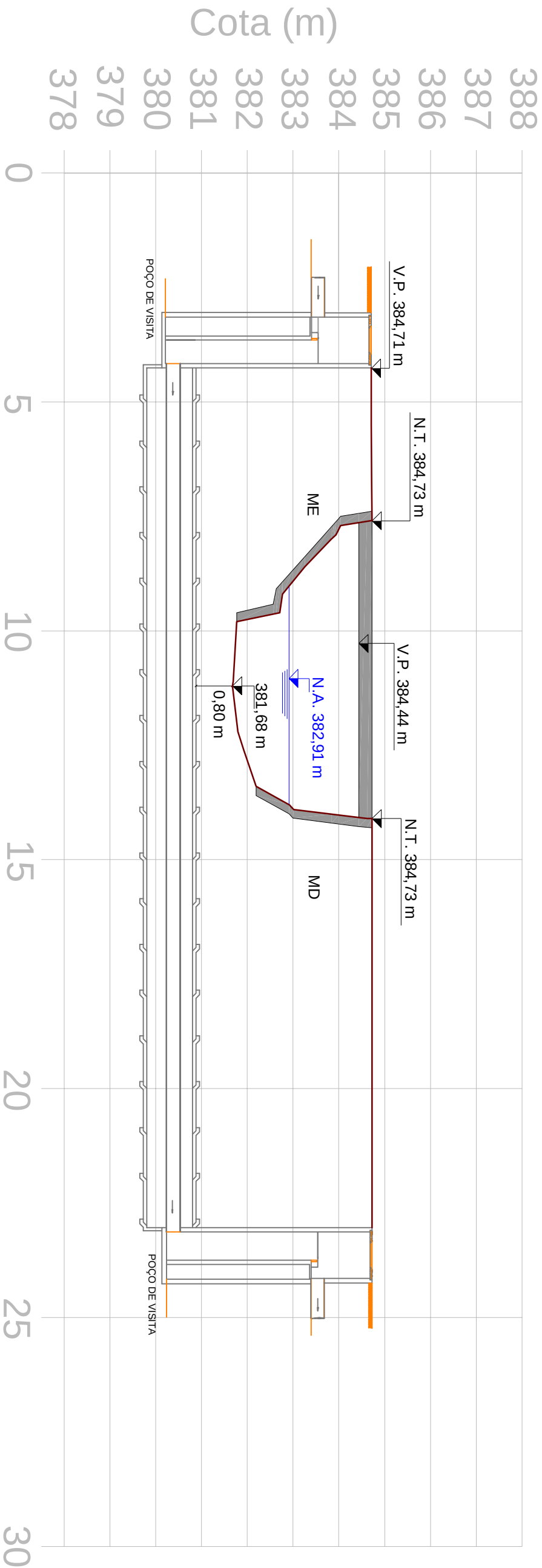
Declividade de Fundo = 0,0076 m/m

Declividade da Linha d'Água = 0,0055 m/m

Velocidade Média = 2,01 m/s

Coefficiente de Manning Médio = 0,035

Legenda		Projeto		
NA	NÍVEL D'ÁGUA	ESTUDO HIDRÁULICO DAS TRAVESSIAS DE CÓRREGOS NO		
NT	NÍVEL DO TERRENO	MUNICÍPIO DE CANTAGALO		
VP	COTA INFERIOR DA VIGA DA PONTE	TRAVESSIA 2 - SEÇÃO TRANSVERSAL DE PROJETO		
LINHA D'ÁGUA PARA SEÇÃO TRANSVERSAL (TR = 50 ANOS)		Escala Gráfica		
SEÇÃO TRANSVERSAL		0 100 200 300 400		
		1 : 100		
		Ciente	Levantamento por: HIDROTOPO	Projetado por: MCRX CREA 1981.122392
				hicon
				Data Outubro/2015



Seção de Projeto

Parâmetros Hidráulicos para
Q (TR=50 anos) = 12,69 m³/s

Nível d'Água = 382,91 m

Largura = 4,80 m

Área Molhada = 4,27 m²

Raio Hidráulico = 0,70 m

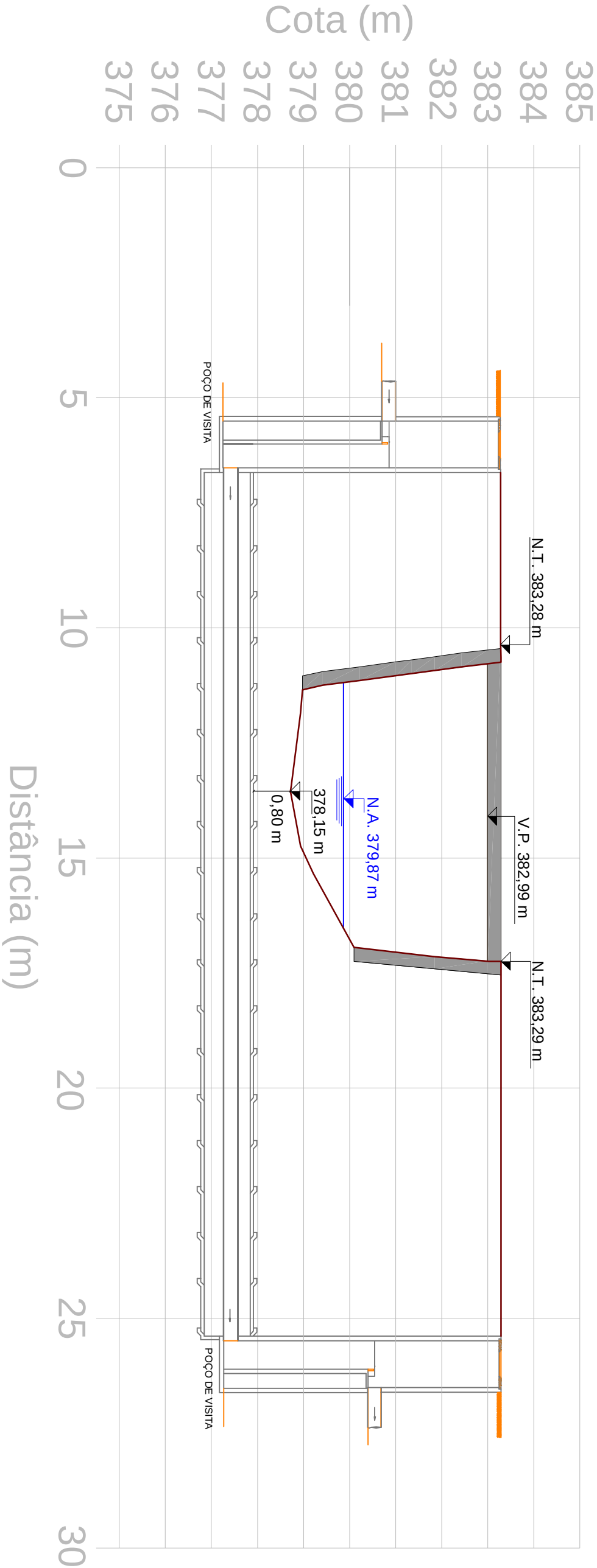
Declividade de Fundo = 0,0165 m/m

Declividade da Linha d'Água = 0,0176 m/m

Velocidade Média = 2,97 m/s

Coefficiente de Manning Médio = 0,035

Legenda		Projeto	
NA	NÍVEL D'ÁGUA	ESTUDO HIDRÁULICO DAS TRAVESSIAS DE CÓRREGOS NO	
NT	NÍVEL DO TERRENO	MUNICÍPIO DE CANTAGALO	
VP	COTA INFERIOR DA VIGA DA PONTE	TRAVESSIA 3 - SEÇÃO TRANSVERSAL DE PROJETO	
LINHA D'ÁGUA PARA SEÇÃO TRANSVERSAL (TR = 50 ANOS)		Escala Gráfica	0 100 200 300 400
SEÇÃO TRANSVERSAL		1 : 100	
		Ciente	Levantamento por: HIDROTOPO
		Projetoado por: MCRX CREA 1981.122392	hicon
		Data: Outubro/2015	



Seção de Projeto

Parâmetros Hidráulicos para
Q (TR=50 anos) = 12,69 m³/s

Nível d'Água = 379,87 m

Largura = 5,29 m

Área Molhada = 4,40 m²

Raio Hidráulico = 0,69 m

Declividade de Fundo = 0,0162 m/m

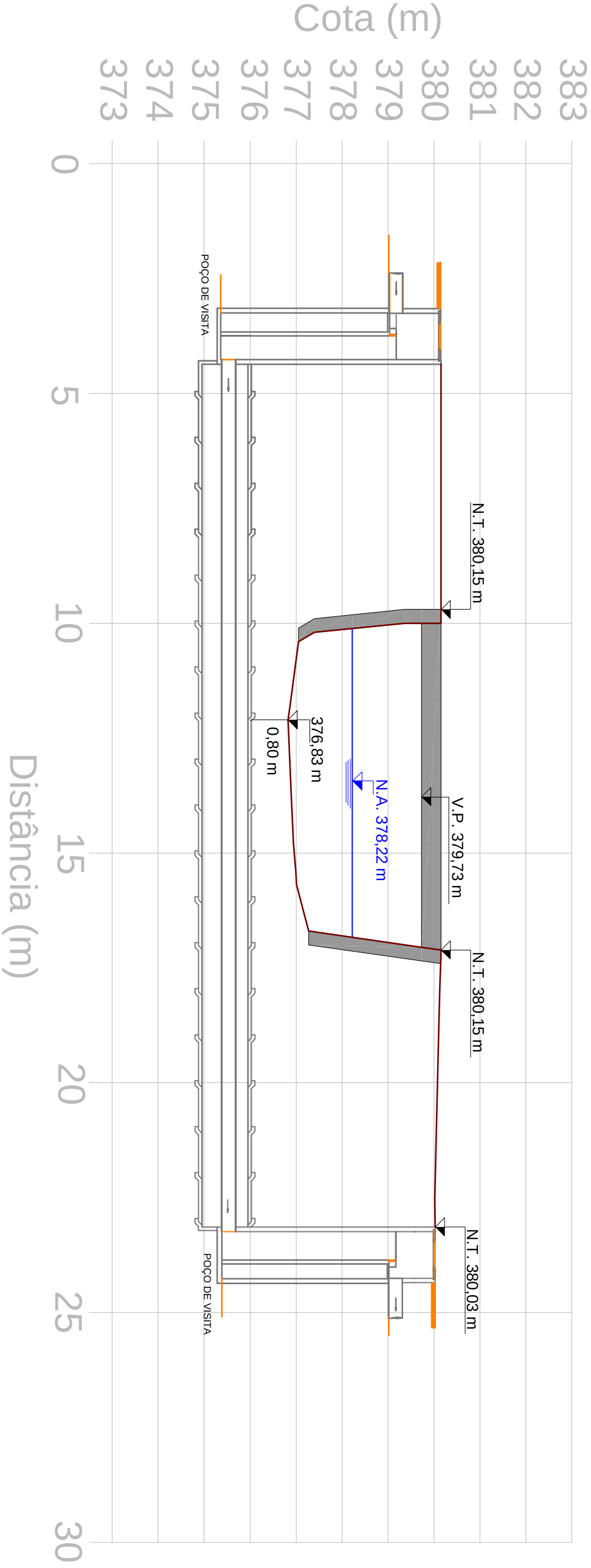
Declividade da Linha d'Água = 0,0166 m/m

Velocidade Média = 2,88 m/s

Coefficiente de Manning Médio = 0,035

Legenda	NA	NÍVEL D'ÁGUA
	NT	NÍVEL DO TERRENO
	VP	COTA INFERIOR DA VIGA DA PONTE
LINHA D'ÁGUA PARA SEÇÃO TRANSVERSAL (TR = 50 ANOS)		
SEÇÃO TRANSVERSAL		

Projeto ESTUDO HIDRÁULICO DAS TRAVESSIAS DE CÓRREGOS NO MUNICÍPIO DE CANTAGALO			
Título TRAVESSIA 4 - SEÇÃO TRANSVERSAL DE PROJETO			
Escala Gráfica	0 100 200 300 400		
	1 : 100		
Cliente	Levantamento por: HIDROTOPO	Projetado por: MGRX CREA 1981122392	Data Outubro/2015



Seção de Projeto

Parâmetros Hidráulicos para
Q (TR=50 anos) = 12,69 m³/s

Nível d'Água = 378,22 m

Largura = 6,74 m

Área Molhada = 8,28 m²

Raio Hidráulico = 0,97 m

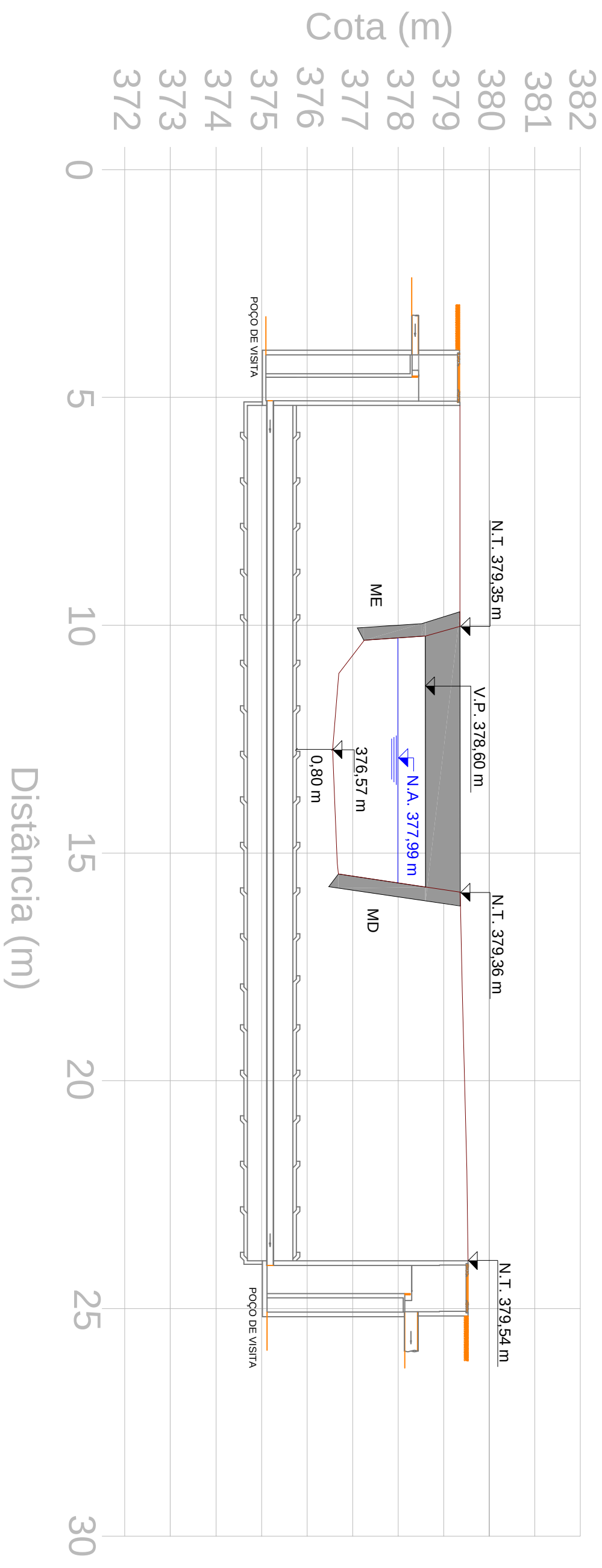
Declividade de Fundo = 0,0094 m/m

Declividade da Linha d'Água = 0,0031 m/m

Velocidade Média = 2,57 m/s

Coefficiente de Manning Médio = 0,035

Legenda		Projeto	
NA	NÍVEL D'ÁGUA	ESTUDO HIDRÁULICO DAS TRAVESSIAS DE CÓRREGOS NO	
NT	NÍVEL DO TERRENO	MUNICÍPIO DE CANTAGALO	
VP	COTA INFERIOR DA VIGA DA PONTE	TRAVESSIA 5 - SEÇÃO TRANSVERSAL DE PROJETO	
	LINHA D'ÁGUA PARA SEÇÃO TRANSVERSAL (TR = 50 ANOS)	Escala Gráfica	
	SEÇÃO TRANSVERSAL	0 100 200 300 400	
		1 : 100	
		Ciente	Levantamento por: HIDROTOPO
			Projeto por: MGRX CREIA 1981122392
			Data Outubro/2015



Seção de Projeto

Parâmetros Hidráulicos para
Q (TR=50 anos) = 12,69 m³/s

Nível d'Água = 377,99 m

Largura = 5,45 m

Área Molhada = 6,96 m²

Raio Hidráulico = 0,94 m

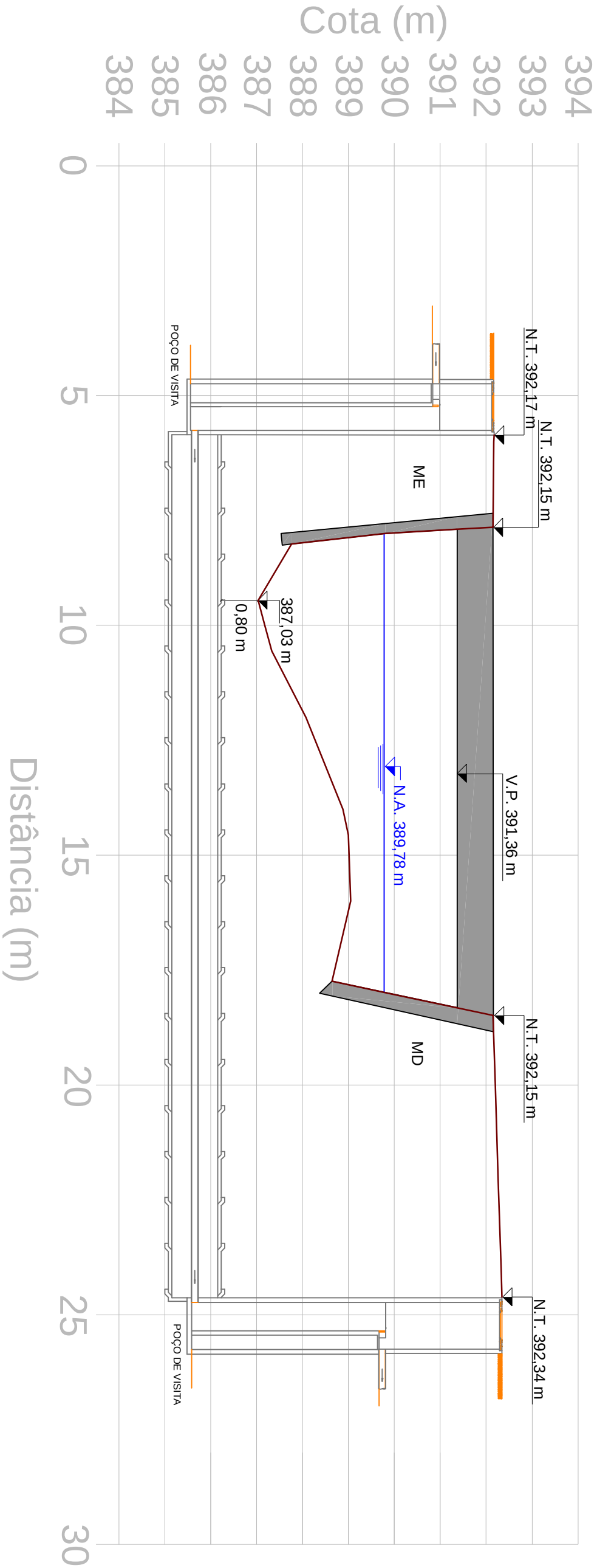
Declividade de Fundo = 0,0098 m/m

Declividade da Linha d'Água = 0,0045 m/m

Velocidade Média = 1,82 m/s

Coefficiente de Manning Médio = 0,035

Legenda NA NÍVEL D'ÁGUA NT NÍVEL DO TERRENO VP COTA INTERIOR DA VIGA DA PONTE — LINHA D'ÁGUA PARA SEÇÃO TRANSVERSAL (TR = 50 ANOS) — SEÇÃO TRANSVERSAL	Projeto ESTUDO HIDRÁULICO DAS TRAVESSIAS DE CÓRREGOS NO MUNICÍPIO DE CANTAGALO			
	Título TRAVESSIA 6 - SEÇÃO TRANSVERSAL DE PROJETO			
	Escala Gráfica 0 100 200 300 1 : 100			
	Cliente 	Levantamento por: HIDROTOPO	Projetado por: MCRX CREIA 1981122392 	Data Outubro/2015



Seção de Projeto

Parâmetros Hidráulicos para
Q (TR=50 anos) = 40,04 m³/s

Nível d'Água = 389,78 m

Largura = 9,98 m

Área Molhada = 15,01 m²

Raio Hidráulico = 1,13 m

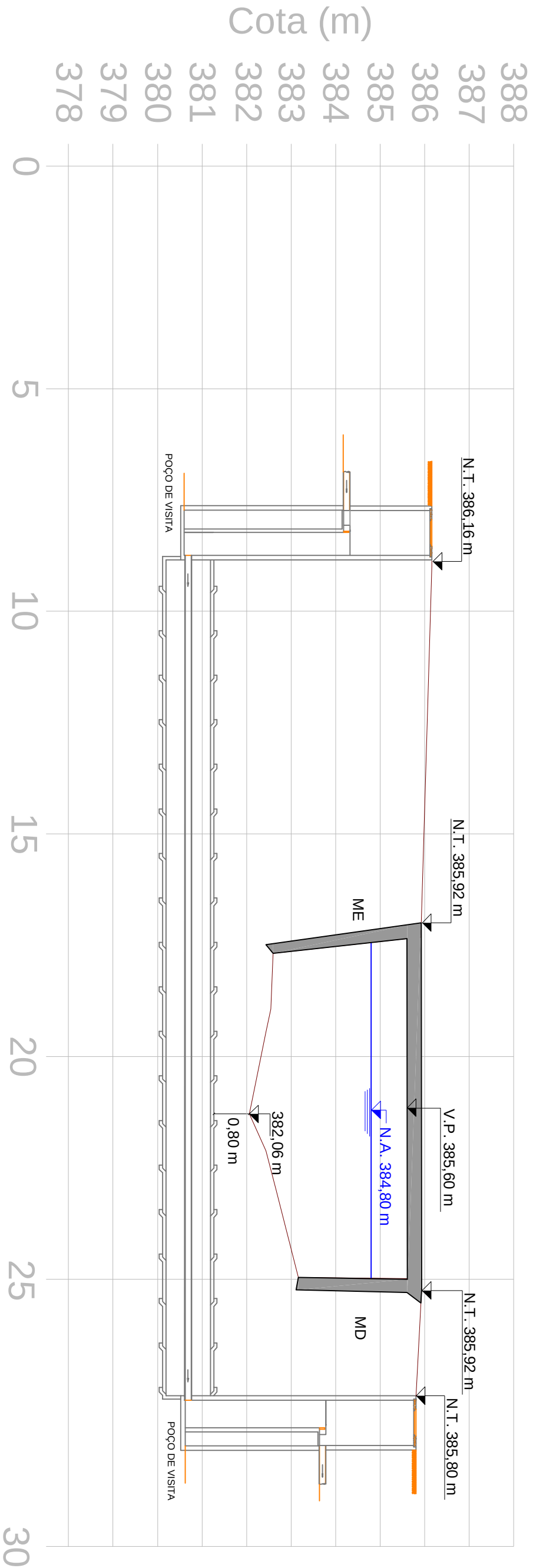
Declividade de Fundo = 0,0085 m/m

Declividade da Linha d'Água = 0,0074 m/m

Velocidade Média = 2,67 m/s

Coefficiente de Manning Médio = 0,035

Legenda		Projeto			
NA	NIVEL D'ÁGUA	ESTUDO HIDRÁULICO DAS TRAVESSIAS DE CÔRREGOS NO			
NT	NIVEL DO TERRENO	MUNICÍPIO DE CANTAGALO			
VP	COTA INFERIOR DA VIGA DA PONTE	TRAVESSIA 7 - SEÇÃO TRANSVERSAL DE PROJETO			
LINHA D'ÁGUA PARA SEÇÃO TRANSVERSAL (TR = 50 ANOS)		Título			
SEÇÃO TRANSVERSAL		Escala Gráfica			
		0100200300 1 : 100			
		Ciente	Levantamento por: HIDROTOPO	Projetado por: MCRX CREA 1981122392	Data
					Outubro/2015



Seção de Projeto

Parâmetros Hidráulicos para
 Q (TR=50 anos) = 40,04 m³/s

Nível d'Água = 384,80 m

Largura = 7,57 m

Área Molhada = 16,82 m²

Raio Hidráulico = 1,48 m

Declividade de Fundo = 0,0093 m/m

Declividade da Linha d'Água = 0,0041 m/m

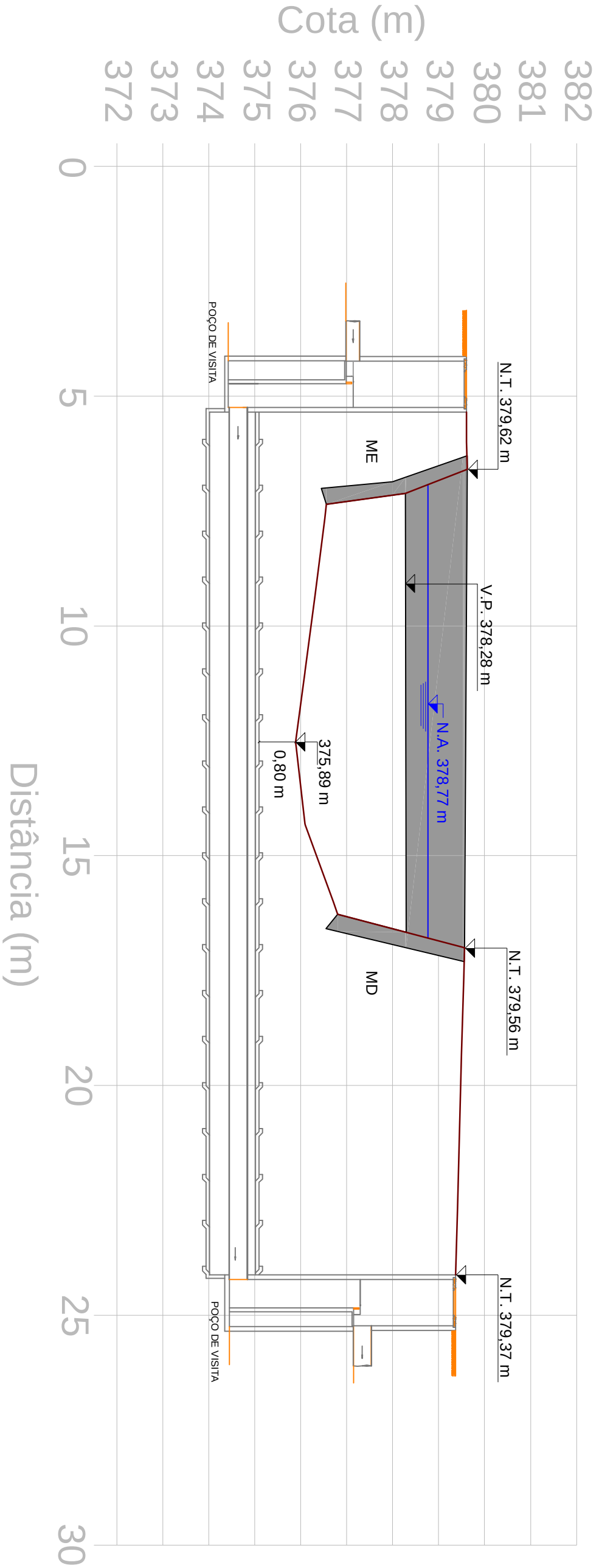
Velocidade Média = 2,38 m/s

Coefficiente de Manning Médio = 0,035

Legenda		Projeto	
NA	NÍVEL D'ÁGUA	ESTUDO HIDRÁULICO DAS TRAVESSIAS DE CÓRREGOS NO	
NT	NÍVEL DO TERRENO	MUNICÍPIO DE CANTAGALO	
VP	COTA INTERIOR DA VIGA DA PONTE	TRAVESSIA 8 - SEÇÃO TRANSVERSAL DE PROJETO	
	LINHA D'ÁGUA PARA SEÇÃO TRANSVERSAL (TR = 50 ANOS)		
	SEÇÃO TRANSVERSAL		

Escala Gráfica		Escala Gráfica	
0 100 200 300		0 100 200 300	
1 : 100		1 : 100	

Cliente	Levantamento por: HIDROTOPO	Projetado por: MGRX CREA 1981122392	Data
			Outubro/2015



Seção de Projeto

Parâmetros Hidráulicos para
Q (TR=50 anos) = 40,04 m³/s

Nível d'Água = 378,77 m

Largura = 9,89 m

Área Molhada = 23,47 m²

Raio Hidráulico = 1,75 m

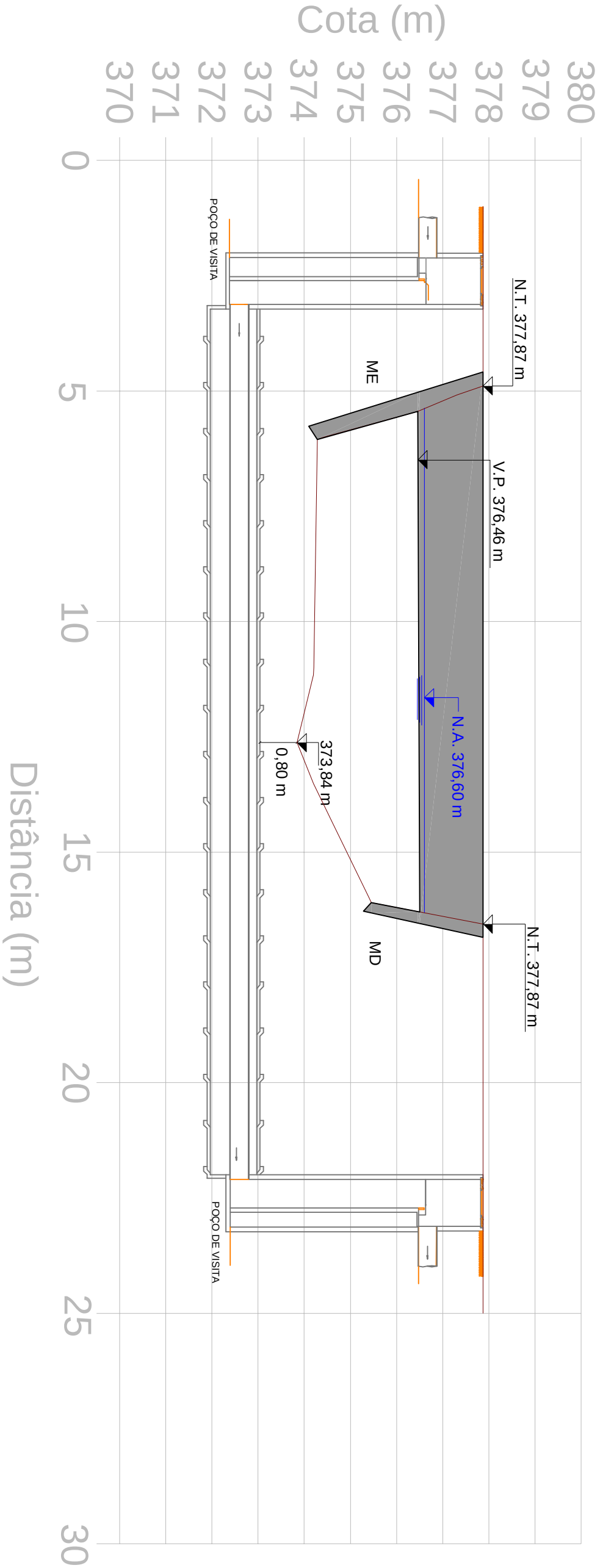
Decividade de Fundo = 0,0055 m/m

Decividade da Linha d'Água = 0,0017 m/m

Velocidade Média = 1,71 m/s

Coefficiente de Manning Médio = 0,035

Legenda		Projeto	
NA	NÍVEL D'ÁGUA	ESTUDO HIDRÁULICO DAS TRAVESSIAS DE CÔRREGOS NO	
NT	NÍVEL DO TERRENO	MUNICÍPIO DE CANTAGALO	
VP	COTA INFERIOR DA VIGA DA PONTE	TRAVERSIA 9 - SEÇÃO TRANSVERSAL DE PROJETO	
LINHA D'ÁGUA PARA SEÇÃO TRANSVERSAL (TR = 50 ANOS)		Escala Gráfica	
SEÇÃO TRANSVERSAL		0 100 200 300	
		1 : 100	
		Ciente	Levantamento por: HIDROTOPO
			Projetado por: MCRX CREA 1981122392
			hicon
			Data
			Outubro/2015



Seção de Projeto

Parâmetros Hidráulicos para
Q (TR=50 anos) = 51,97 m³/s

Nível d'Água = 376,60 m
Largura = 11,01 m
Área Molhada = 23,63 m²
Raio Hidráulico = 1,68 m
Decividade de Fundo = 0,0104 m/m
Decividade da Linha d'Água = 0,0030 m/m
Velocidade Média = 2,20 m/s
Coeficiente de Manning Médio = 0,035

Legenda		Projeto	
NA	NÍVEL D'ÁGUA	ESTUDO HIDRÁULICO DAS TRAVESSIAS DE CÔRREGOS NO	
NT	NÍVEL DO TERRENO	MUNICÍPIO DE CANTAGALO	
VP	COTA INTERIOR DA VIGA DA PONTE	TRAVERSSIA 10 - SEÇÃO TRANSVERSAL DE PROJETO	
LINHA D'ÁGUA PARA SEÇÃO TRANSVERSAL (TR = 50 ANOS)		Escala Gráfica	
SEÇÃO TRANSVERSAL		0 100 200 300	1 : 100
Ciente	Levantamento por: HIDROTOPO	Projetado por: MCRX CREIA 1981122392	Data Outubro/2015





Seção de Projeto

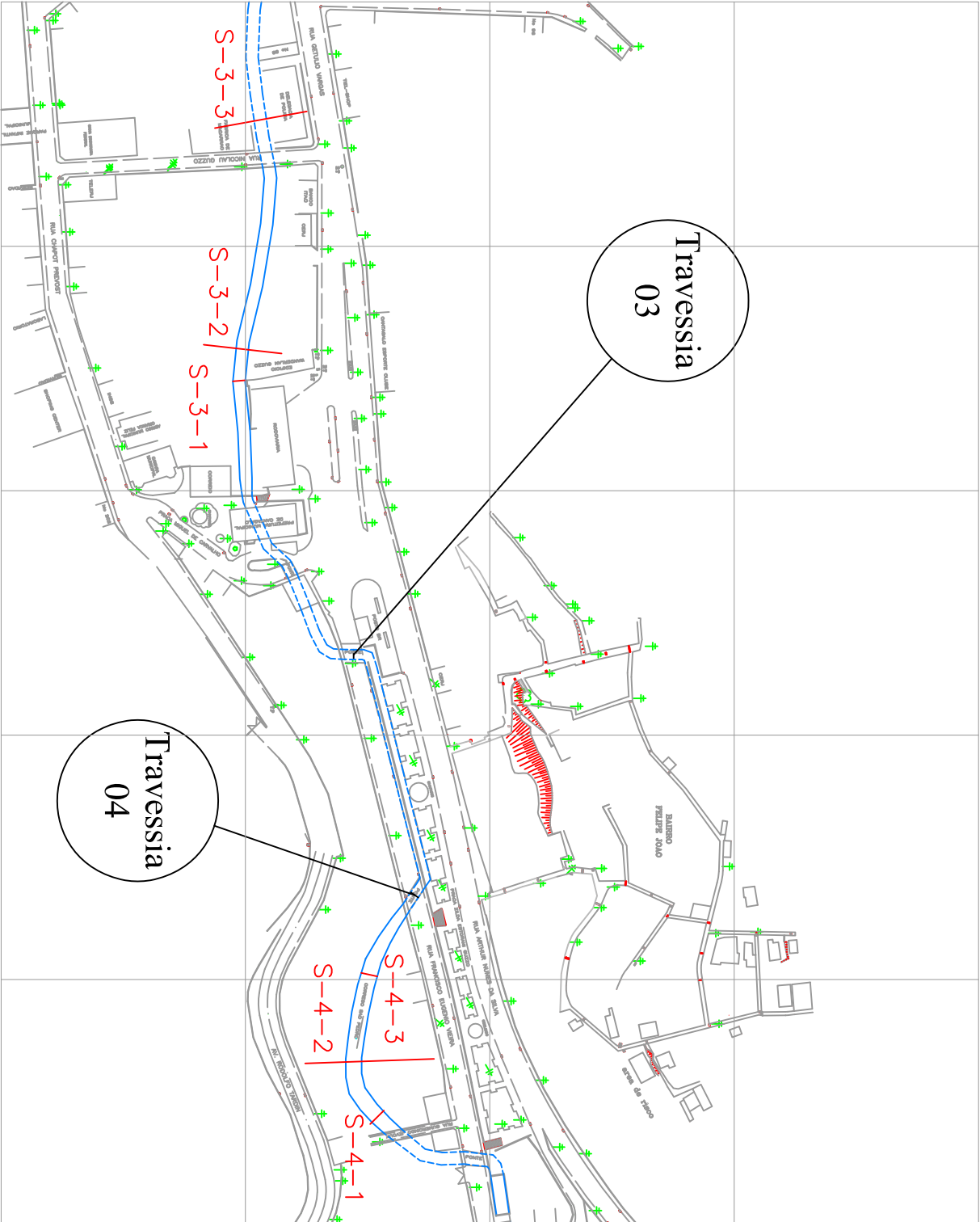
Parâmetros Hidráulicos para
Q (TR=50 anos) = 51,97 m³/s

Nível d'Água = 376,20 m
Largura = 7,60 m
Área Molhada = 17,19 m²
Raio Hidráulico = 1,48 m
Decividade de Fundo = 0,0107 m/m
Decividade da Linha d'Água = 0,0066 m/m
Velocidade Média = 3,02 m/s
Coeficiente de Manning Médio = 0,035

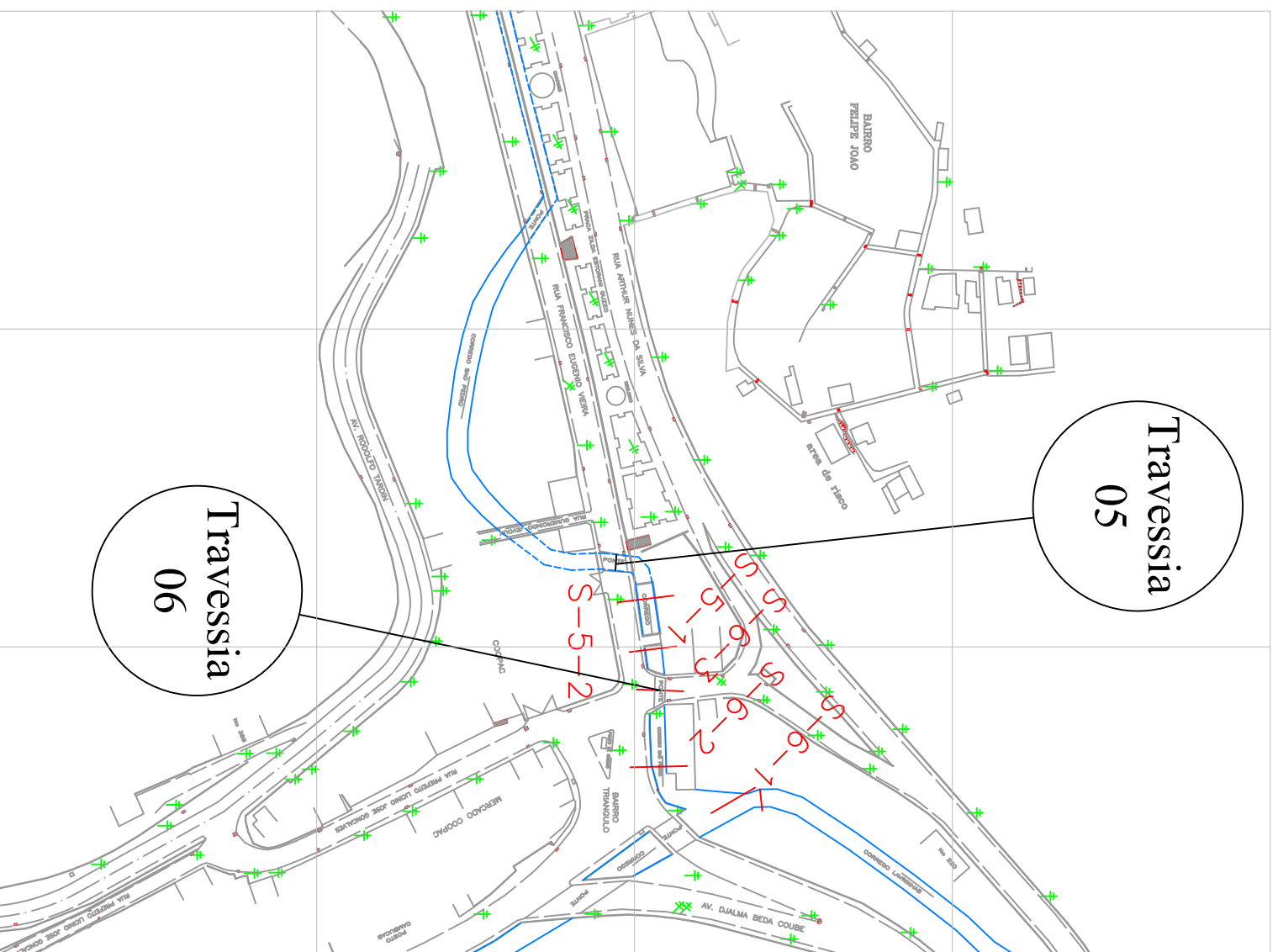
Legenda		Projeto	
NA	NÍVEL D'ÁGUA	ESTUDO HIDRÁULICO DAS TRAVESSIAS DE CÔRREGOS NO	
NT	NÍVEL DO TERRENO	MUNICÍPIO DE CANTAGALO	
VP	COTA INFERIOR DA VIGA DA PONTE	TRAVESSIA 11 - SEÇÃO TRANSVERSAL DE PROJETO	
LINHA D'ÁGUA PARA SEÇÃO TRANSVERSAL (TR = 50 ANOS)		Escala Gráfica	0 100 200 300 1 : 100
SEÇÃO TRANSVERSAL		Ciente	Levantamento por: HIDROTOPO
		Projeto por:	MCRX CREIA 1981122392
			hicon
			Data
			Outubro/2015



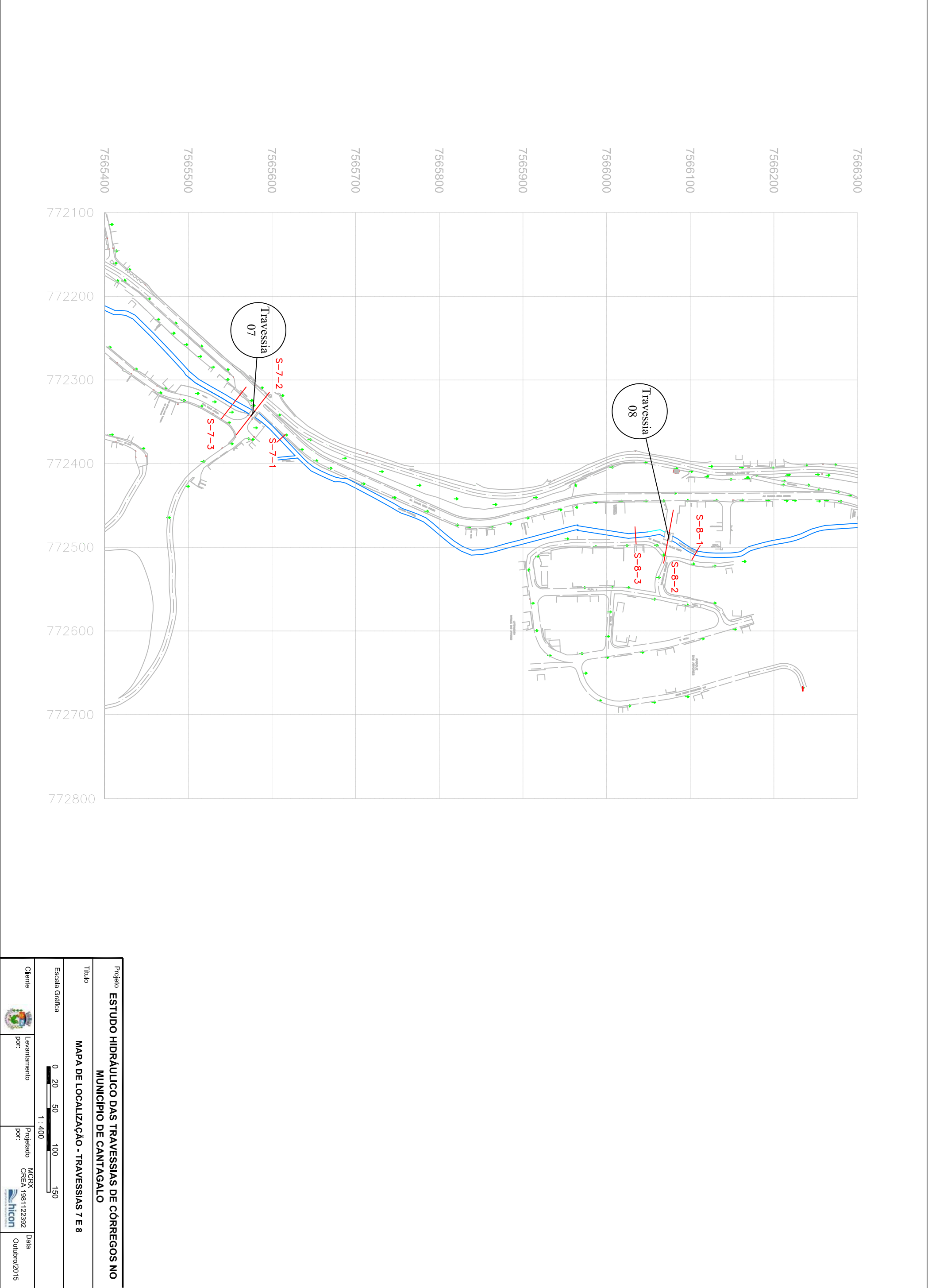
ANEXO 1 – PLANTAS COM A LOCALIZAÇÃO DAS TRAVESSIAS

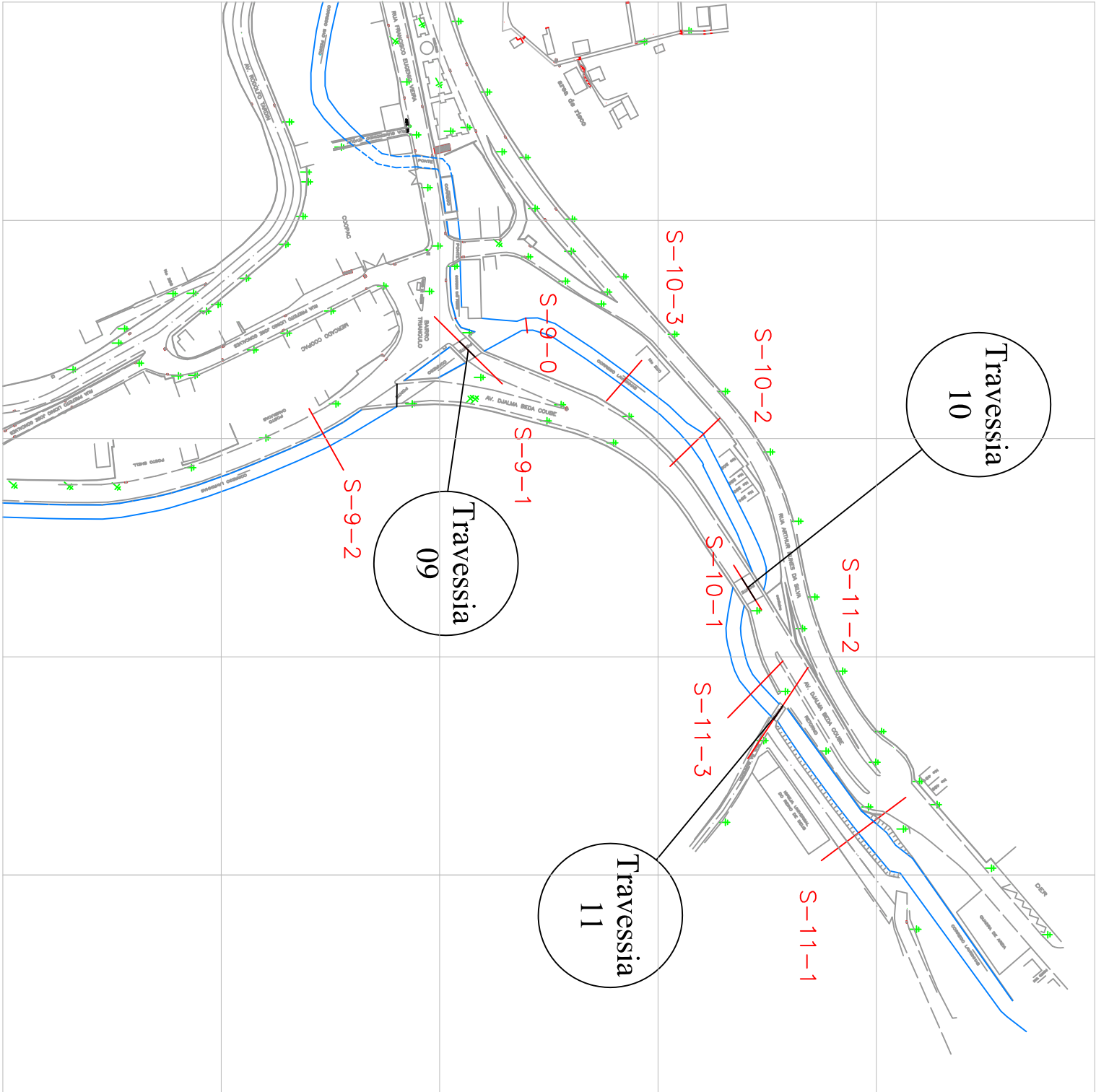


Projeto			
ESTUDO HIDRÁULICO DAS TRAVESSIAS DE CÔRREGOS NO MUNICÍPIO DE CANTAGALO			
Título			
MAPA DE LOCALIZAÇÃO - TRAVESSIAS 3 E 4			
Escala Gráfica			
0 25 50 75 100 1 : 250			
Cliente	Levantamento por:	Projetado por:	Data
		MGRX CREA 1981122382	Outubro/2015
 			



Projeto ESTUDO HIDRÁULICO DAS TRAVESSIAS DE CÔRREGOS NO MUNICÍPIO DE CANTAGALO			
Título MAPA DE LOCALIZAÇÃO - TRAVESSIAS 5 E 6			
Escala Gráfica 0 20 50 100 1 : 200			
Cliente 	Levramento por:	Projetado por: MGRX CREA 1981122392	Data Outubro/2015





Projeto ESTUDO HIDRÁULICO DAS TRAVESSIAS DE CÓRREGOS NO MUNICÍPIO DE CANTAGALO			
Título MAPA DE LOCALIZAÇÃO - TRAVESSIAS 9, 10 E 11			
Escala Gráfica 0 25 50 75 100 1 : 250			
Cliente	Levantamento por:	Projetado por:	Data
		MGRX CREA 1981122382	Outubro/2015
 			



ANEXO 2 – FOTOGRAFIAS DO LEVANTAMENTO TOPOBATIMÉTRICO



Foto 1: Vista da seção S-1-1 na Travessia 1 (jusante).



Foto 2: Vista da seção S-1-2 na Travessia 1 (meio).

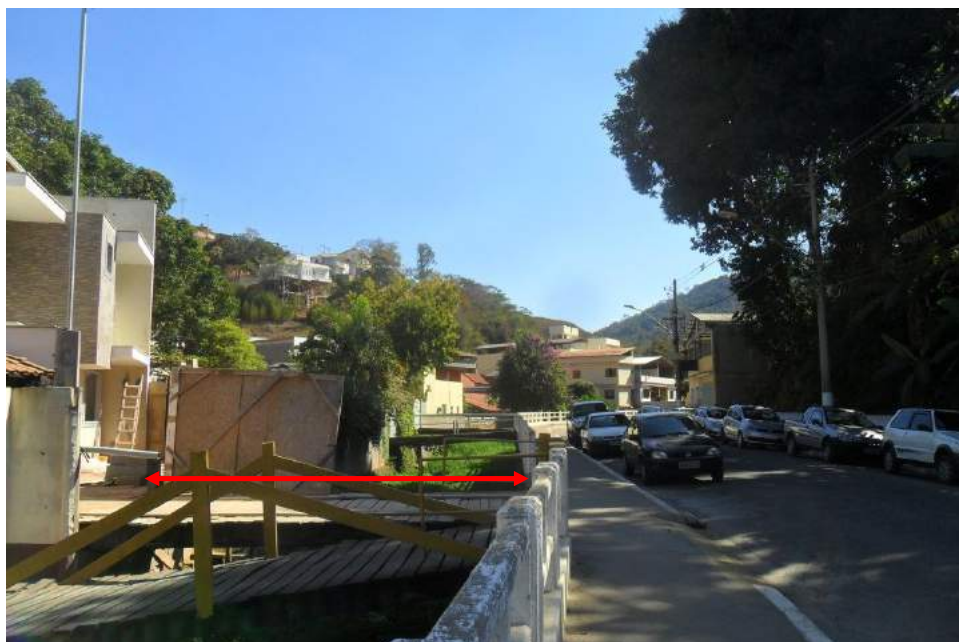


Foto 3: Vista da seção S-1-3 na Travessia 1 (montante).



Foto 4: Vista da seção S-2-1 na Travessia 2 (jusante).



Foto 5: Vista da seção S-2-2 na Travessia 2 (meio).



Foto 6: Vista da seção S-2-3 na Travessia 2 (montante).



Foto 7: Vista da seção S-3-1 na Travessia 3 (jusante).



Foto 8: Vista da seção S-3-2 na Travessia 3 (meio).



Foto 9: Vista da seção S-3-3 na Travessia 3 (montante).



Foto 10: Vista da seção S-4-1 na Travessia 4 (jusante).



Foto 11: Vista da seção S-4-2 na Travessia 4 (meio).



Foto 12: Vista da seção S-4-3 na Travessia 4 (montante).



Foto 13: Vista da seção S-5-1 na Travessia 5 (jusante).



Foto 14: Vista da seção S-5-2 na Travessia 5 (montante).



Foto 15: Vista da seção S-6-1 na Travessia 6 (jusante).



Foto 16: Vista da seção S-6-2 na Travessia 6 (meio).



Foto 17: Vista da seção S-6-3 na Travessia 6 (montante).



Foto 18: Vista do encontro dos Córregos São Pedro e Lavrinhas.



Foto 19: Vista da seção S-7-1 na Travessia 7 (jusante).



Foto 20: Vista da seção S-7-2 na Travessia 7 (meio).



Foto 21: Vista da seção S-7-3 na Travessia 7 (montante).



Foto 22: Vista da seção S-8-1 na Travessia 8 (jusante).



Foto 23: Vista da seção S-8-2 na Travessia 8 (meio).



Foto 24: Vista da seção S-8-3 na Travessia 8 (montante).



Foto 25: Vista da seção S-9-0 na Travessia 9 (jusante).



Foto 26: Vista da seção S-9-1 na Travessia 9 (meio).



Foto 27: Vista da seção S-9-2 na Travessia 9 (montante).



Foto 28: Vista da seção S-10-1 na Travessia 10 (ponte).



Foto 29: Vista das seções S-10-2 na Travessia 10 (montante).



Foto 30: Vista das seções S-10-3 na Travessia 10 (montante).



Foto 31: Vista da seção S-11-1 na Travessia 11 (jusante).



Foto 32: Vista da seção S-11-2 na Travessia 11 (meio).



Foto 33: Vista da seção S-11-3 na Travessia 11 (montante).



ANEXO 3 – ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Rio de Janeiro

Rua Buenos Aires, 40 Centro-Rio de Janeiro RJ CEP: 20070-020 - Tel:(21)2179-2000 - Fax:(21)2179-2283 - TELECREA:(21)2179-2007 - http://www.crea-rj.org.br

ART

ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Nº OL00273025

1ª Via - CONTRATADO

Natureza: OBRA E SERVICO		Fato Gerador: NAO INFORMADO Nº: -		Tipo: NORMAL Nº da ART principal: -	
Nº do registro do profissional: 1981122392		Nome do profissional: MARIA CLARA RODRIGUES XAVIER			
Há Prof Co-Responsável? Sim		Há Profissional de Empresa Vinculada? Não		Código Entidade de Classe SENGE - SINDICATO DOS ENGENHEIROS DO ESTADO DO RIO DE JA...	
Nº do registro da empresa: 1988201064		Nome da Empresa HICON ENGENHARIA LTDA			
Nome do Contratante: (LEIGOPJ) PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO					CIC/CNPJ 28645794000160
Endereço PRACA MIGUEL DE CARVALHO				Nº 67	Complemento -
Bairro: CENTRO		Município: CANTAGALO		UF: RJ	CEP: 28500000
Nº do Contrato: -	Raio: 1101	Ativ. Técnicas Res.: 12 24 48		Especif. da Ativ.: 22 73 -	Complemento da Ativ.: 24 218 -
Quantificação 2,90 - km	Nº Pavº -	Data inicio 22/07/2015	Prazo do Contrato 60 dia(s)	Nº H.H./J.T. -	Valor cont./Honorários R\$ 32.000,00
Salário -					
Descrição/Informações Complementares ESTUDO HIDRÁULICO DE TRAVESSIAS DOS CÔRREGOS SÃO PEDRO E LAVRINHAS POR TUBULAÇÕES DE ESGOTAMENT					
O SANITÁRIO, NO MUNICÍPIO DE CANTAGALO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO.					
Endereço AVENIDA RIO BRANCO				Nº 20	Complemento 13º
Bairro: CENTRO		Município: RIO DE JANEIRO		UF: RJ	CEP: 20090000
() Declaro o cumprimento das normas da ABNT referentes a Acessibilidade em atendimento ao parágrafo 1º do artigo nº 11 do Decreto nº 5.296/2004.					
ASS	Data	Profissional Contratado		Contratante	

OS DADOS DECLARADOS NESTE FORMULÁRIO SÃO DE TOTAL RESPONSABILIDADE DO PROFISSIONAL, AUTOR DA ART

A autenticidade desta ART deverá ser confirmada no site do CREA-RJ no endereço www.crea-rj.org.br



CREA-RJ

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Rio de Janeiro

Rua Buenos Aires, 40 Centro-Rio de Janeiro RJ CEP: 20070-020 - Tel:(21)2179-2000 - Fax:(21)2179-2283 - TELECREA:(21)2179-2007 - http://www.crea-rj.org.br

MENU

CAIXA

MEMÓRIA DE CÁLCULO

- OGU



APELIDO DO EMPREENDIMENTO
PRAÇA MARIA PONTES JUCÁ

Nº SICONV
1036403-22

Nº OPERAÇÃO
840693/2016

Nível	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo
F	LOTE	REQUALIFICAÇÃO DE ÁREAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE CANTAGALO			
F	Meta	1.		-	
F	Nível 2	1.1.		-	
F	Nível 3	1.1.1.		-	
F	Serviço	1.1.1.0.1.	M2	5,28	2,40m(comp.) x 2,20m(larg.) = 5,28m²
F	Serviço	1.1.1.0.2.	MES	8,00	8,00 meses
F	Serviço	1.1.1.0.3.	UNID*MÊS	8,00	8,00 meses
F	Serviço	1.1.1.0.4.	M2	147,93	67,24 (frente) x 2,20 = 147,93m²
F	Nível 3	1.1.2.		-	
F	Serviço	1.1.2.0.1.	H	120,00	30 dias x 4h = 120 horas
F	Serviço	1.1.2.0.2.	M3	64,80	432m² x 15 = 64,80m³
F	Serviço	1.1.2.0.3.	M	30,00	15,00m x 2,00lados da pista = 30,00m
F	Serviço	1.1.2.0.4.	UN	15,00	15,00 unidades
F	Nível 3	1.1.3.		-	
F	Nível 4	1.1.3.1.		-	

Cícero Costa Cabral
Engenheiro Civil
CREA-RJ 851042326/D
Matrícula nº 207.261-0

MENU

CAIXA

MEMÓRIA DE CÁLCULO

- OGU



APELIDO DO EMPREENDIMENTO
PRAÇA MARIA PONTES JUCÁ

Nº SICONV
1036403-22

Nº OPERAÇÃO
840693/2016

Nível	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo
F	LOTE	REQUALIFICAÇÃO DE ÁREAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE CANTAGALO			
F	Serviço	1.1.3.1.1. ESCAVAÇÃO VERTICAL A CÉU ABERTO, EM OBRAS DE INFRAESTRUTURA, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 0,8 M³ / 111 HP), FROTA DE 3 CAMINHÕES BASCULANTES DE 14 M³, DMT ATÉ 1 KM E VELOCIDADE MÉDIA 14KM/H. AF_05/2020	M3	426,52	426,52m3 indicado em projeto
F	Serviço	1.1.3.1.2. EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	996,32	996,32m3 indicado em projeto
F	Serviço	1.1.3.1.3. ARGILA OU BARRO PARA ATERRO/REATERRO (COM TRANSPORTE ATÉ 10 KM)	M3	996,32	996,32m3 indicado em projeto
F	Nível 4	1.1.3.2. NIVELAMENTO		-	
F	Serviço	1.1.3.2.1. REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M2	1.124,00	612 + 80 + 432 = 1124,0m2
F	Nível 4	1.1.3.3. TRANSPORTES		-	
F	Serviço	1.1.3.3.1. TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	18.669,48	426,52m3 x 1,4 + 64,80 x 1,3 27,4km (bota fora) = 18669,48m3/km
F	Nível 3	1.1.4. CONSTRUÇÃO DA VALA, CONCRETO PROJETADO E MURO		-	
F	Nível 4	1.1.4.1. ESTRUTURA DO MURO		-	
F	Serviço	1.1.4.1.1. ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 20CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, COM ARMADURA DE ARRANQUE. AF_05/2020	M	7,00	7 estacas de 1,00m
F	Serviço	1.1.4.1.2. LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_08/2017	M2	26,00	10,00m x 2,60 = 26,00m2

Cícero Costa Cabral
Engenheiro Civil
CREA-RJ 851042326/D
Matricula nº 207.261-0

MENU

CAIXA

MEMÓRIA DE CÁLCULO

- OGU



APELIDO DO EMPREENDIMENTO
PRAÇA MARIA PONTES JUCÁ

Nº SICONV
1036403-22

Nº OPERAÇÃO
840693/2016

Nível	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo
F	LOTE	REQUALIFICAÇÃO DE ÁREAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE CANTAGALO			
F	Serviço	1.1.4.1.3. ESCORAMENTO DE VALA, TIPO CONTÍNUO, COM PROFUNDIDADE DE 3,0 A 4,5 M, LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 E MENOR QUE 2,5 M. AF_08/2020	M2	45,00	10,00m x 4,50 (alt) = 45,00m²
F	Serviço	1.1.4.1.4. FORMA METALICA PARA CONCRETO, INCLUSIVE FORNECIMENTO, CONFECCÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM SEM UTILIZAÇÃO DE GUINDASTE, ADMITINDO 50 VEZES DE UTILIZAÇÃO, EXCLUSIVE ESCORAMENTO.	M2	90,00	2 x 4,50m x 10,00m = 90,00m²
F	Serviço	1.1.4.1.5. CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C25, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, INCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	M3	25,70	2,57m² (area da seção) x 10,00m = 25,7m³
F	Serviço	1.1.4.1.6. ARMAÇÃO DE CORTINA DE CONTENÇÃO EM CONCRETO ARMADO, COM AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_07/2019	KG	170,75	conforme o projeto
F	Serviço	1.1.4.1.7. ARMAÇÃO DE CORTINA DE CONTENÇÃO EM CONCRETO ARMADO, COM AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_07/2019	KG	119,64	conforme o projeto
F	Serviço	1.1.4.1.8. ARMAÇÃO DE CORTINA DE CONTENÇÃO EM CONCRETO ARMADO, COM AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_07/2019	KG	131,60	conforme o projeto
F	Serviço	1.1.4.1.9. ARMAÇÃO DE CORTINA DE CONTENÇÃO EM CONCRETO ARMADO, COM AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_07/2019	KG	275,82	conforme o projeto
F	Serviço	1.1.4.1.10. ARMAÇÃO DE CORTINA DE CONTENÇÃO EM CONCRETO ARMADO, COM AÇO CA-50 DE 16 MM - MONTAGEM. AF_07/2019	KG	846,77	conforme o projeto

Cícero Costa Cabral
Engenheiro Civil
CREA-RJ 851042326/D
Matricula nº 207.261-0

MENU

CAIXA

MEMÓRIA DE CÁLCULO

- OGU



APELIDO DO EMPREENDIMENTO
PRAÇA MARIA PONTES JUCÁ

Nº SICONV
1036403-22

Nº OPERAÇÃO
840693/2016

Nível	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo
F	LOTE	REQUALIFICAÇÃO DE ÁREAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE CANTAGALO			
F	Serviço	1.1.4.1.11. ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	7,89	conforme o projeto
F	Nível 4	1.1.4.2. CALHA EM CONCRETO ARMADO E CONCRETO PROJETADO		-	
F	Serviço	1.1.4.2.1. CAMADA SEPARADORA PARA EXECUÇÃO DE RADIER, EM LONA PLÁSTICA. AF_09/2017	M2	106,13	$25,76m^2 + 2 \times 1,56 \times 25,76 = 106,13m^2$
F	Serviço	1.1.4.2.2. FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA LAJES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, E = 18 MM. AF_09/2020	M2	106,13	$25,76m^2 + 2 \times 1,56 \times 25,76 = 106,13m^2$
F	Serviço	1.1.4.2.3. ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	649,13	conforme projeto
F	Serviço	1.1.4.2.4. CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C25, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, INCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	M3	10,61	$106,13m^2 (area) \times 0,10 = 10,61m^3$
F	Serviço	1.1.4.2.5. EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO DE CONCRETO PROJETADO COM ESPESSURA DE 7 CM, ARMADO COM TELA, INCLINAÇÃO MENOR QUE 90°, APLICAÇÃO CONTÍNUA, UTILIZANDO EQUIPAMENTO DE PROJEÇÃO COM 3 M³/H DE CAPACIDADE. AF_01/2016	M2	324,25	$78,15m^2 + 83,46m^2 + 162,64m^2 = 324,25m^2$
F	Serviço	1.1.4.2.6. EXECUÇÃO DE GRAMPO PARA SOLO GRAMPEADO COM COMPRIMENTO MENOR OU IGUAL A 4 M, DIÂMETRO DE 7 CM, PERFURAÇÃO COM EQUIPAMENTO MANUAL E ARMADURA COM DIÂMETRO DE 16 MM. AF_05/2016	M	344,00	86 furos de 4,00m = 344m
F	Serviço	1.1.4.2.7. BASE PARA POÇO DE VISITA RETANGULAR PARA DRENAGEM, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS = 1,5X2 M, PROFUNDIDADE = 1,45 M, EXCLUINDO TAMPÃO. AF_12/2020	UN	1,00	1 unidade

Cícero Costa Cabral
Engenheiro Civil
CREA-RJ 851042326/D
Matricula nº 207.261-0

MENU

CAIXA

MEMÓRIA DE CÁLCULO

- OGU



APELIDO DO EMPREENDIMENTO
PRAÇA MARIA PONTES JUCÁ

Nº SICONV
1036403-22

Nº OPERAÇÃO
840693/2016

Nível	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo
F	LOTE	REQUALIFICAÇÃO DE ÁREAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE CANTAGALO			
F	Serviço	1.1.4.2.8. ACRÉSCIMO PARA POÇO DE VISITA RETANGULAR PARA DRENAGEM, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS = 1X1 M. AF_12/2020	M	3,00	3 metros
F	Nível 2	1.2. CONSTRUÇÃO DA QUADRA DE ESPORTES COBERTA		-	
F	Nível 3	1.2.1. FUNDAÇÃO		-	
F	Nível 4	1.2.1.1. MOVIMENTAÇÃO DE TERRA		-	
F	Serviço	1.2.1.1.1. ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	41,31	18 sapatas de 1,20m x 1,20m x 1,35m = #34,99m3 + 12 x 4,20m x 0,20m x 0,40m = #4,03m3 + 4 x 4,62m x 0,20m x 0,40m = #1,48m3 + 2 x 5,06m x 0,20m x 0,40m = 0,81m3 ####total = 41,31m3
F	Serviço	1.2.1.1.2. REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	M3	14,62	Volume de escavação - volume de concretagem de sapatas + baldrame = ###14,62m3
F	Nível 4	1.2.1.2. CONCRETO ARMADO - SAPATAS		-	
F	Serviço	1.2.1.2.1. LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_08/2017	M2	25,92	18 sapatas de 1,20m x 1,20m = #25,92m2
F	Serviço	1.2.1.2.2. FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATA, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	84,96	18 x ((4 x 1,20m x 0,25m) + (4 x 0,80m x 1,10m)) = 84,96m2
F	Serviço	1.2.1.2.3. ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	231,50	18 x (2 x 11 x 1,48m) = 586,08 x 0,395 = 231,50kg

Cícero Costa Cabral
Engenheiro Civil
CREA-RJ 851042326/D
Matricula nº 207.261-0

MENU

CAIXA

MEMÓRIA DE CÁLCULO

- OGU



APELIDO DO EMPREENDIMENTO
PRAÇA MARIA PONTES JUCÁ

Nº SICONV
1036403-22

Nº OPERAÇÃO
840693/2016

Nível	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo
F	LOTE	REQUALIFICAÇÃO DE ÁREAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE CANTAGALO			
F	Serviço	1.2.1.2.4. ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	475,83	771,20m x 0,617 = 475,83kg
F	Serviço	1.2.1.2.5. ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	190,71	1238,40m x 0,154 = 190,71kg
F	Serviço	1.2.1.2.6. CONCRETAGEM DE SAPATAS, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA – LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_11/2016	M3	19,15	18 sapatas de 1,20m x 1,20m x 0,25m = #6,48m3 + 18 pilares 0,80m x 0,80m x 1,10 = 12,67m3 ####total 19,15
F	Nível 4	1.2.1.3. CONCRETO ARMADO - VIGAS BALDRAMES		-	
F	Serviço	1.2.1.3.1. LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIER, ESPESSURA DE 5 CM. AF_07/2016	M2	15,69	12 x 4,20m x 0,20m = #10,08m2 + 4 x 4,62m x 0,20m = #3,69m2 + 2 x 5,06m x 0,20m = 2,02m2) ####total = 15,79m2
F	Serviço	1.2.1.3.2. FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	63,19	12 x 4,20m x 0,40m x 2 = #40,32m2 + 4 x 4,62m x 0,40m x 2 = #14,78m2 + 2 x 5,06m x 0,40m x 2 = 8,09m2 ####total = 63,19m2
F	Serviço	1.2.1.3.3. ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	177,31	448,90m x 0,395 = 177,31kg
F	Serviço	1.2.1.3.4. ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	76,25	495,10m x 0,154 = 76,25kg

Cícero Costa Cabral
Engenheiro Civil
CREA-RJ 851042326/D
Matricula nº 207.261-0

MENU

CAIXA

MEMÓRIA DE CÁLCULO

- OGU



APELIDO DO EMPREENDIMENTO
PRAÇA MARIA PONTES JUCÁ

Nº SICONV
1036403-22

Nº OPERAÇÃO
840693/2016

Nível	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo
F	LOTE	REQUALIFICAÇÃO DE ÁREAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE CANTAGALO			
F	Serviço	1.2.1.3.5. CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BOMBA EM EDIFICAÇÃO COM SEÇÃO MÉDIA DE PILARES MENOR OU IGUAL A 0,25 M ² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_12/2015	M3	6,32	12 x 4,20m x 0,20m x 0,40m = #4,03m ³ + 4 x 4,62m x 0,20m x 0,40m = #1,48m ³ + 2 x 5,06m x 0,20m x 0,40m = 0,81m ³ ###total = 6,32m ³
F	Nível 4	1.2.1.4. CONCRETO ARMADO - REVESTIMENTO DOS PILARES		-	
F	Serviço	1.2.1.4.1. MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 12 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	61,20	18 pilares de 0,60m x 0,25m x 2,00m = 61,20m ²
F	Serviço	1.2.1.4.2. CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BOMBA EM EDIFICAÇÃO COM SEÇÃO MÉDIA DE PILARES MENOR OU IGUAL A 0,25 M ² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_12/2015	M3	5,40	18 pilares de 0,60m x 0,25m x 2,00m = 5,40m ³
F	Nível 3	1.2.2. SUPERESTRUTURA		-	
F	Nível 4	1.2.2.1. ESTRUTURA METÁLICA		-	
F	Serviço	1.2.2.1.1. ESTRUTURA TRELIÇADA DE COBERTURA, TIPO ARCO, COM LIGAÇÕES SOLDADAS, INCLUSOS PERFIS METÁLICOS, CHAPAS METÁLICAS, MÃO DE OBRA E TRANSPORTE COM GUINDASTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020_P	KG	11.245,00	Peso total da estrutura (pilares e vigas) = 11.245,00Kg
F	Serviço	1.2.2.1.2. ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE ACO GALVANIZADO, (MONTANTES COM DIÂMETRO 2", TRAVESSAS E ESCORAS COM DIÂMETRO 1 ¼"), COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 14 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM (EXCETO MURETA). AF_03/2021	M2	304,71	12 painéis de 4,75m x 3,50m = 199,50m ² + 4 painéis de 5,00m x 3,50m = 70,00m ² + 2 painéis de 5,63m x 3,50m = 39,41m ² #308,91m ² - 2 portões de 1,00m x 2,10m = ###304,71m ²

MENU

CAIXA

MEMÓRIA DE CÁLCULO

- OGU



APELIDO DO EMPREENDIMENTO
PRAÇA MARIA PONTES JUCÁ

Nº SICONV
1036403-22

Nº OPERAÇÃO
840693/2016

Nível	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo
F	LOTE	REQUALIFICAÇÃO DE ÁREAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE CANTAGALO			
F	Serviço	1.2.2.1.3. PORTAO EM TELA ARAME GALVANIZADO N.12 MALHA 2" E MOLDURA EM TUBOS DE ACO COM DUAS FOLHAS DE ABRIR, INCLUSO FERRAGENS	M2	4,20	2 portões de 1,00m x 2,10m = 4,20m2
F	Serviço	1.2.2.1.4. CADEADO SIMPLES, CORPO EM LATAO MACICO, COM LARGURA DE 35 MM E ALTURA DE APROX 30 MM, HASTE CEMENTADA (NAO LONGA), EM ACO TEMPERADO COM DIAMETRO DE APROX 6,0 MM, INCLUINDO 2 CHAVES	UN	2,00	2 unidades
F	Nível 4	1.2.2.2. SISTEMAS DE COBERTURA		-	
F	Serviço	1.2.2.2.1. TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M2	1.037,15	cobertura do arco cor branca = 622,15m2 + fechamento lateral cor branca 243,00m2 + fechamento lateral cor natural 172,00m2 = 1037,15m2
F	Serviço	1.2.2.2.2. PINTURA COM TINTA ACRÍLICA DE ACABAMENTO PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020_P	M2	874,34	cobertura do arco cor branca = 652,2m2 + fechamento lateral cor branca 222,14m2 = 874,34m2
F	Serviço	1.2.2.2.3. TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBRA DE VIDRO E = 0,6 MM, PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M2	51,87	Telhas translucidas para cobertura do arco = 51,87m2
F	Serviço	1.2.2.2.4. CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	64,44	2 calhas de 32,22m = 64,44m
F	Nível 3	1.2.3. PINTURAS E ACABAMENTOS		-	
F	Serviço	1.2.3.0.1. PINTURA DE PISO COM TINTA EPÓXI, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO PRIMER EPÓXI. AF_05/2021	M2	61,20	18 pilares de 0,60m x 0,25m x 2,00m = 61,20m2
F	Serviço	1.2.3.0.2. FUNDO PREPARADOR PRIMER A BASE DE EPOXI, PARA ESTRUTURA METALICA, UMA DEMAIO, ESPESSURA DE 25 MICRA	M2	298,67	Pintura para estrutura treliçada. ~1.298,56m de perfis = 298,67m2

MENU

CAIXA

MEMÓRIA DE CÁLCULO

- OGU



APELIDO DO EMPREENDIMENTO
PRAÇA MARIA PONTES JUCÁ

Nº SICONV
1036403-22

Nº OPERAÇÃO
840693/2016

	Nível	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo
F	LOTE		REQUALIFICAÇÃO DE ÁREAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE CANTAGALO			
F	Serviço	1.2.3.0.3.	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO FOSCO) PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020_P	M2	597,34	Pintura para estrutura treliçada. ~1.298,56m de perfis = 298,67m2 x 2 demãos = 597,34
F	Nível 3	1.2.4.	DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS		-	
F	Serviço	1.2.4.0.1.	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM (INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	M	12,00	5,50m x 4 = 22,00m
F	Serviço	1.2.4.0.2.	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,3X0,3X0,3 M PARA REDE DE DRENAGEM. AF_12/2020	UN	3,00	6 unidades
F	Nível 3	1.2.5.	INSTALAÇÃO ELÉTRICA - 220V		-	
F	Nível 4	1.2.5.1.	MEDIÇÃO E QDL		-	
F	Serviço	1.2.5.1.1.	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA PVC SOBREPOR, PARA 12 DISJUNTORES NEMA, SEM BARRAMENTO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00	1 unidade para os disjuntores da quadra e iluminação da praça
F	Serviço	1.2.5.1.2.	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	3,00	3 unidades (2 para iluminação da quadra e 1 para tomadas da quadra)
F	Serviço	1.2.5.1.3.	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	1 unidade (iluminação da praça)
F	Nível 4	1.2.5.2.	ELETRODUTOS E ACESSÓRIOS		-	
F	Serviço	1.2.5.2.1.	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE LEVE, DN 20 MM (3/4), APARENTE, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	M	70,00	70,00 m conforme projeto

Cícero Costa Cabral
Engenheiro Civil
CREA-RJ 851042326/D
Matricula nº 207.261-0

MENU

CAIXA

MEMÓRIA DE CÁLCULO

- OGU



APELIDO DO EMPREENDIMENTO
PRAÇA MARIA PONTES JUCÁ

Nº SICONV
1036403-22

Nº OPERAÇÃO
840693/2016

Nível	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo
F	LOTE	REQUALIFICAÇÃO DE ÁREAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE CANTAGALO			
F	Serviço	1.2.5.2.2. CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO X, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	UN	14,00	14 unidades (2 tomadas + 12 iluminação)
F	Serviço	1.2.5.2.3. LUVA, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 20 (3/4"), INSTALADO EM RAMAIS E SUB-RAMAIS DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	12,00	12 unidades (~cada 6m)
F	Serviço	1.2.5.2.4. ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 50 (1 1/2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	M	8,00	~8,00m (ligação entre medição e QDL)
F	Nível 4	1.2.5.3. CABOS E FIOS CONDUTORES		-	
F	Serviço	1.2.5.3.1. CABO FLEXIVEL PP, 2 CONDUTORES DE 4,0 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	84,38	(2x3,9) + 24,31 +15,96 +24,31 + (10x1,20) = 84,38m
F	Serviço	1.2.5.3.2. CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	24,80	1,60 +1,60 +3 = 6,20 x 4 = 24,80m
F	Serviço	1.2.5.3.3. CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	4,50	3 x 1,50m = 4,50m (tomadas)
F	Nível 4	1.2.5.4. LUMINÁRIAS		-	
F	Serviço	1.2.5.4.1. REFLETOR RETANGULAR FECHADO LED 400W IP66, 40.000 LUMENS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	20,00	20 unidades
F	Nível 3	1.2.6. PISO DA QUADRA		-	
F	Serviço	1.2.6.0.1. COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, COM COMPACTADOR DE SOLOS TIPO PLACA VIBRATÓRIA. AF_09/2017	M2	432,00	27,00m x 16,00m = 432,00m²
F	Serviço	1.2.6.0.2. LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *5 CM*. AF_08/2017	M3	21,60	432,00m² x 0,05 = 21,60m³

MENU

CAIXA

MEMÓRIA DE CÁLCULO

- OGU



APELIDO DO EMPREENDIMENTO
PRAÇA MARIA PONTES JUCÁ

Nº SICONV
1036403-22

Nº OPERAÇÃO
840693/2016

Nível	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo
F	LOTE	REQUALIFICAÇÃO DE ÁREAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE CANTAGALO			
F	Serviço	1.2.6.0.3. FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA RADIER, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2017	M2	12,90	$2 \times 16,00\text{m} + 2 \times 27,00\text{m} = 86,00\text{m} \times 0,15\text{m} = 12,90\text{m}^2$
F	Serviço	1.2.6.0.4. PISO INDUSTRIAL EM CONCRETO ARMADO DE ACABAMENTO POLIDO, ESPESSURA 12 CM (CIMENTO QUEIMADO) (INCLUSO EXECUCAO)	M2	432,00	$27,00\text{m} \times 16,00\text{m} = 432,00\text{m}^2$ (corresponde à área de jogo da quadra.) (área ao entorno está contabilizada no item 1.3.1.0.1 por se tratar de piso mais simples.
F	Serviço	1.2.6.0.5. APLICAÇÃO DE TINTAA BASE EPOXI SOBRE PISO	M2	432,00	$27,00\text{m} \times 16,00\text{m} = 432,00\text{m}^2$ (corresponde à área de jogo da quadra.)
F	Nível 3	1.2.7. EQUIPAMENTOS		-	
F	Serviço	1.2.7.0.1. CONJUNTO PARA FUTSAL COM TRAVES OFICIAIS DE 3,00 X 2,00 M EM TUBO DE ACO GALVANIZADO 3" COM REQUADRO EM TUBO DE 1", PINTURA EM PRIMER COM TINTA ESMALTE SINTETICO E REDES DE POLIETILENO FIO 4 MM	UN	1,00	1 CONJUNTO
F	Serviço	1.2.7.0.2. CONJUNTO PARA QUADRA DE VOLEI COM POSTES EM TUBO DE ACO GALVANIZADO 3", H = *255* CM, PINTURA EM TINTA ESMALTE SINTETICO, REDE DE NYLON COM 2 MM, MALHA 10 X 10 CM E ANTENAS OFICIAIS EM FIBRA DE VIDRO	UN	1,00	1 CONJUNTO
F	Nível 2	1.3. CONSTRUÇÃO DA PRAÇA MARIA PONTES JUCÁ		-	
F	Nível 3	1.3.1. URBANIZAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO E MOBILIÁRIO URBANO		-	
F	Serviço	1.3.1.0.1. EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_07/2016	M2	611,60	PISO DE CONCRETO DA PRAÇA ÁREA A + ÁREA B + ÁREA C = 611,60m ²

Cícero Costa Cabral
Engenheiro Civil
CREA-RJ 851042326/D
Matricula nº 207.261-0

MENU

CAIXA

MEMÓRIA DE CÁLCULO

- OGU



APELIDO DO EMPREENDIMENTO
PRAÇA MARIA PONTES JUCÁ

Nº SICONV
1036403-22

Nº OPERAÇÃO
840693/2016

Nível	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo
F	LOTE	REQUALIFICAÇÃO DE ÁREAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE CANTAGALO			
F	Serviço	1.3.1.0.2. EXECUÇÃO DE JUNTAS DE CONTRAÇÃO PARA PAVIMENTOS DE CONCRETO. AF_11/2017	M	482,00	QUANTIDADE AFERIDA EM PROJETO DIVIDINDO O PISO EM PLACAS DE 2,00X2,00 = 482,00m
F	Serviço	1.3.1.0.3. EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	M2	102,00	ÁREA DA CALÇADA (PASSEIO PÚBLICO) = 102,00m²
F	Serviço	1.3.1.0.4. ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	67,00	8,44+4,16+14,51+5,5+1,06+4,67+5,07+5,95+17,88 = ~ 67,00m
F	Serviço	1.3.1.0.5. ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA URBANIZAÇÃO INTERNA DE EMPREENDIMENTOS. AF_06/2016_P	M	184,00	2,22+5,26+1,69+4,58+5,25+4,8+5,27+16,8+2,88+7,76+0,93+10,06+9,28+2,63+2,59+0,82+1,7+0,82+3,02+0,82+1,7+0,82+1,71+1,71+10,62+1,68+1,71+0,82+1,7+0,82+3,01+0,82+1,7+0,82+2,08+1,66+10,08+2,36+0,82+1,7+0,82+3+0,82+1,7+0,82+1,6+1,65+10,31+9,31+1,75+1,24+0,82+1,7+0,82+3+0,82+1,7+0,82+1,7+1,75 = ~184,00m

Cícero Costa Cabral
Engenheiro Civil
CREA-RJ 851042326/D
Matricula nº 207.261-0

MENU

CAIXA

MEMÓRIA DE CÁLCULO

- OGU



APELIDO DO EMPREENDIMENTO
PRAÇA MARIA PONTES JUCÁ

Nº SICONV
1036403-22

Nº OPERAÇÃO
840693/2016

Nível	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo
F	LOTE	REQUALIFICAÇÃO DE ÁREAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE CANTAGALO			
F	Serviço	1.3.1.0.6. GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M DE ALTURA, MONTANTES TUBULARES DE 1.1/2"ESPAÇADOS DE 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 2" GRADIL FORMADO POR BARRAS CHATAS EM FERRO DE 32X4,8MM, FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO. AF_04/2019_P	M	50,00	10,08+9,31+10,31+10,62+9,8 = ~50,00m
F	Serviço	1.3.1.0.7. MURO C/ MOIRÕES E PLACAS PRÉ-FABRICADAS DE CONCRETO H = 2,00M	M	50,10	35,00+6,10+9,00 = 50,10m
F	Serviço	1.3.1.0.8. BANCOS PARA JARDIM COM 14 PEÇAS DE MADEIRA APARELHADA, SEÇÃO DE (5,5 X 3,75)CM E COMPRIMENTO DE 2 METROS, PRESAS COM PARAFUSOS DE PORCA NOS PÉS DE FERRO FUNDIDO, ESTES COM 14 HG, BARRA DE FERRO AO CENTRO DO ASSENTAMENTO, INCLUSIVE ESPIGÃO DE FIXAÇÃO, 4 BASES DE CONCRETO (15 X 15 X30)CM E PINTURA NA COR A SER INDICADA.	UNID.	8,00	8 UNIDADES VIDE PROJETO
F	Serviço	1.3.1.0.9. MESA DE JOGOS COM 4 BANCOS, TAMPÃO DE MESA EM MARMORITE ARMADO, NA COR NATURAL, TENDO NO CENTRO TABULEIRO DE XADREZ EM MARNORITE NAS CORES BRANCA E PRETA, PÉS (MESA E BANCOS) DE CONCRETO ARMADO, CONFORME PROJETO FPJ. FORNECIMENTPO E ASSENTAMENTO.	UNID.	5,00	5 UNIDADES - VIDE PROJETO
F	Serviço	1.3.1.0.10. BARRA DUPLA PARA GINÁSTICA EM TUBO DE FERRO GALVANIZADO (EXTERNA E INTERNAMENTE) DE 1" E ESPESSURA DE OAREDE DE 1/8" HORIZONTAIS E MONTANTES DE 4", CHUMBADOS EM BLOCOS DE CONCRETO COM PINTURA DE BASE GALVITE OU SIMILARS E 2 DEMÃOS DE ACABAMENTO, CONFORME PROJETO FPJ. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO.	UNID.	1,00	1 UNIDADES - VIDE PROJETO

Cícero Costa Cabral
Engenheiro Civil
CREA-RJ 851042326/D
Matricula nº 207.261-0

MENU

CAIXA

MEMÓRIA DE CÁLCULO

- OGU



APELIDO DO EMPREENDIMENTO
PRAÇA MARIA PONTES JUCÁ

Nº SICONV
1036403-22

Nº OPERAÇÃO
840693/2016

Nível	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo
F	LOTE	REQUALIFICAÇÃO DE ÁREAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE CANTAGALO			
F	Serviço	1.3.1.0.11. BARRAS PARALELELAS PARA GINASTICA EM TUBOS DE FERRO GALVANIZADO (EXTERNA E INTERNAMENTE) DE 2" E ESPESSURA DE PAREDE DE 1/8", CHUMBADOS EM BLOCOS DE CONCRETO COM PINTURA DE BASE GALVITE OU SIMILAR E 2 DEMÃOS DE ACABQAMENTO. CONFORME PROJETO FPJ. FORNECIMENTO E CLOCAÇÃO.	UNID.	2,00	2 UNIDADES - VIDE PROJETO
F	Serviço	1.3.1.0.12. PRANCHA PARA ABNDOMINAL EM MADEIRA APARELHADA E ESTRUTURA TUBULAR (EXTERNA E INTERNAMENTE) DE 2" E ESPESSURA DE PAREDE DE 1/8", CHUMBADOS EM BLOCOS DE CONCRETO COM PINTURA DE BASE GALVITE OU SIMILAR E 2 DEMÃOS DE ACABQAMENTO. CONFORME PROJETO FPJ. FORNECIMENTO E CLOCAÇÃO.	UNID.	3,00	3 UNIDADES - VIDE PROJETO
F	Serviço	1.3.1.0.13. BICICLETÁRIO EM TUBO DE FERRO GALVANIZADO (EXTERNA E INTERNAMENTE) COM DIÂMETRO DE 1 1/2", ESPESSURA DA PAREDE DE 3,35MM, DOBRADO A FRIO EM UM ÂNGULO 180°, CHUMBADO EM DOIS BLOCAS DE CONCRETO FCK = 13,5MPA COM DIMENSÕES DE (0,75 X 0,30 X 3,25)M COM GOLA DE PROTEÇÃO, INCLUSIVE DEMOLIÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DA CAÇADA, RETIRADA DO MATERIAL EXEDENTE E LIMPEZA DESENGORDURANTE, INCLUSIVE COM PINTURA DE BASE ALQUIDICA E 2 DEMÃOS DE ACABAMENTO COM ESMALTE, CONFORME ANEXO II DA RESOLUÇÃO SMAC Nº 498 DE 21 DE SETEMBRO DE 2011. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO.	UNID.	4,00	4 UNIDADES - VIDE PROJETO
F	Serviço	1.3.1.0.14. FRADE ESFERA EM CONCRETO, 30CM DE DIÂMETRO, COM FCK = 25MPA, PARA PROTEÇÃO DE CAÇADAS, INCLUSIVE FURAÇÃO, EXCLUSIVE TRANSPORTE. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO.	UNID.	15,00	17,88+5,95+5,07+4,67+1,06 = 34,63m / 2,30 = 15 UNIDADES

Cícero Costa Cabral
Engenheiro Civil
CREA-RJ 851042326/D
Matricula nº 207.261-0

MENU

CAIXA

MEMÓRIA DE CÁLCULO

- OGU



APELIDO DO EMPREENDIMENTO
PRAÇA MARIA PONTES JUCÁ

Nº SICONV
1036403-22

Nº OPERAÇÃO
840693/2016

Nível	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo
F	LOTE	REQUALIFICAÇÃO DE ÁREAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE CANTAGALO			
F	Serviço	1.3.1.0.15. LIXEIRA DUPLA, COM CAPACIDADE VOLUMETRICA DE 60L*, FABRICADA EM TUBO DE ACO CARBONO, CESTOS EM CHAPA DE ACO E PINTURA NO PROCESSO ELETROSTATICO - PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI	UN	9,00	9 UNIDADES - VIDE PROJETO
F	Nível 3	1.3.2. PONTE METALICA		-	
F	Serviço	1.3.2.0.1. FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	8,32	$2 \times (2 \times 2,00 \times 0,80) + (2 \times 0,60 \times 0,80) = 8,32m^2$
F	Serviço	1.3.2.0.2. CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE JERICA -LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_06/2017	M3	1,92	$2 \times (2,00 \times 0,80 \times 0,60) = 1,92m^3$
F	Serviço	1.3.2.0.3. ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	35,00	35kg - vide projeto
F	Serviço	1.3.2.0.4. ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	47,00	47kg - vide projeto
F	Serviço	1.3.2.0.5. ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	20,00	20kg - vide projeto
F	Serviço	1.3.2.0.6. ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	55,00	55kg - vide projeto
F	Serviço	1.3.2.0.7. CHUMBADOR DE ACO, DIAMETRO 5/8", COMPRIMENTO 6", COM PORCA	UN	12,00	2 x 6 unidades - vide projeto
F	Serviço	1.3.2.0.8. ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE, SEM FLUIDO ESTABILIZANTE, COM 25CM DE DIÂMETRO, CONCRETO LANÇADO POR CAMINHÃO BETONEIRA (EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO). AF_01/2020	M	6,00	2 x 3 unidades

Cícero Costa Cabral
Engenheiro Civil
CREA-RJ 851042326/D
Matricula nº 207.261-0

MENU

CAIXA

MEMÓRIA DE CÁLCULO

- OGU



APELIDO DO EMPREENDIMENTO
PRAÇA MARIA PONTES JUCÁ

Nº SICONV
1036403-22

Nº OPERAÇÃO
840693/2016

Nível	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo
F	LOTE	REQUALIFICAÇÃO DE ÁREAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE CANTAGALO			
F	Serviço	1.3.2.0.9. VIGA METÁLICA EM PERFIL LAMINADO OU SOLDADO EM AÇO ESTRUTURAL, COM CONEXÕES SOLDADAS, INCLUSOS MÃO DE OBRA, TRANSPORTE E IÇAMENTO UTILIZANDO GUINDASTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020_P	KG	698,20	698,20 - conforme projeto
F	Serviço	1.3.2.0.10. CHAPA DE AÇO XADREZ PARA PISOS, E = 1/4 " (6,30 MM) 54,53 KG/M2	KG	1.272,00	1272,00 - conforme projeto
F	Serviço	1.3.2.0.11. GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M DE ALTURA, MONTANTES TUBULARES DE 1.1/2"ESPAÇADOS DE 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 2", GRADIL FORMADO POR BARRAS CHATAS EM FERRO DE 32X4,8MM, FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO. AF_04/2019_P	M	25,50	25,50 - conforme projeto
F	Nível 3	1.3.3. PAISAGISMO		-	
F	Serviço	1.3.3.0.1. PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS. AF_05/2018	M2	80,00	80,00m2 - conforme projeto
F	Serviço	1.3.3.0.2. PLANTIO DE ARBUSTO OU CERCA VIVA. AF_05/2018	UN	150,00	150 espécimes - conforme projeto
F	Serviço	1.3.3.0.3. PLANTIO DE PALMEIRA COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M. AF_05/2018	UN	6,00	6 espécimes - conforme projeto
F	Serviço	1.3.3.0.4. APLICAÇÃO DE ADUBO EM SOLO. AF_05/2018	M2	80,00	80,00m2 - área dos canteiros
F	Serviço	1.3.3.0.5. PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE PVC, DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, INCLUSOS RASGO E CHUMBAMENTO EM ALVENARIA. AF_12/2014	UN	5,00	5 unidade para irrigação das plantas
F	Serviço	1.3.3.0.6. TORNEIRA CROMADA COM BICO PARA JARDIM/TANQUE 1/2 " OU 3/4 " (REF 1153)	UN	5,00	5 unidade para irrigação das plantas
F	Nível 3	1.3.4. PERGOLADO		-	
F	Serviço	1.3.4.0.1. PERGOLADO EM PEÇAS DE MADEIRA DE LEI, COMPOSTO POR PILARES (15X15), VIGAS LONGITUDINAIS (8X30) E VIGAS TRANSVERSAIS (6X20).	UN	1,00	conforme projeto

MENU

CAIXA

MEMÓRIA DE CÁLCULO

- OGU



APELIDO DO EMPREENDIMENTO
PRAÇA MARIA PONTES JUCÁ

Nº SICONV
1036403-22

Nº OPERAÇÃO
840693/2016

Nível	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo
F	LOTE	REQUALIFICAÇÃO DE ÁREAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE CANTAGALO			
F	Nível 3	1.3.5.		-	
F	Serviço	1.3.5.0.1. KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA PRINCIPAL, EM PVC SOLDÁVEL DN 25 (3/4") FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDRÔMETRO). AF_11/2016	UN	1,00	1 unidade
F	Serviço	1.3.5.0.2. HIDRÔMETRO DN 25 (3/4), 5,0 M³/H FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016	UN	1,00	1 unidade
F	Serviço	1.3.5.0.3. (COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 25 MM (INSTALADO EM RAMAL, SUB-RAMAL, RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO OU PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	M	75,00	75,00 m - conforme projeto
F	Nível 3	1.3.6.		-	
F	Serviço	1.3.6.0.1. CAIXA PARA BOCA DE LOBO SIMPLES RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X1,0X1,2 M. AF_12/2020	UN	7,00	7 unidades
F	Serviço	1.3.6.0.2. (COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM (INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	M	64,00	64,00m - conforme projeto
F	Serviço	1.3.6.0.3. GRELHA DE FERRO FUNDIDO COMPLETA, DE (30X90)CM, COM 135KG, PARA CAIXA DE RALO, ASSENTADA COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:4. FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO.	-	7,00	7 unidades para as caixas de ralo
F	Serviço	1.3.6.0.4. TUBO DE CONCRETO (SIMPLES) PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 300 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	10,00	10,00m - conforme projeto

Cícero Costa Cabral
Engenheiro Civil
CREA-RJ 851042326/D
Matrícula nº 207.261-0

MENU

CAIXA

MEMÓRIA DE CÁLCULO

- OGU



APELIDO DO EMPREENDIMENTO
PRAÇA MARIA PONTES JUCÁ

Nº SICONV
1036403-22

Nº OPERAÇÃO
840693/2016

Nível	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo
F	LOTE	REQUALIFICAÇÃO DE ÁREAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE CANTAGALO			
F	Serviço	1.3.6.0.5. ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	37,00	$64,00m + 10,00 = 74,00m \times 0,50 \times 1,00 = 37,00m^3$
F	Serviço	1.3.6.0.6. REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF_10/2017	M3	29,60	$64,00m + 10,00 = 74,00m \times 0,50 \times 1,00 = 37,00m^3 \times 0,80 = 29,60m^3$
F	Nível 3	1.3.7. INSTALAÇÕES ELETRICAS DA PRAÇA		-	
F	Serviço	1.3.7.0.1. ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, TRIFÁSICA, COM CAIXA DE EMBUTIR, CABO DE 25 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF_07/2020	UN	1,00	1 unidade
F	Serviço	1.3.7.0.2. Poste de Luz LED Duplo Externo 4000K 62W Bivolt 420x145cm Metal e Vidro - tipo Femarte 611- fornecimento e instalação	UNIDADE	9,00	9 UNIDADES
F	Serviço	1.3.7.0.3. RELÉ FOTOELÉTRICO PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 1000 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UN	1,00	1 UNIDADE
F	Serviço	1.3.7.0.4. ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	100,00	$14,18m + 8,59m + 6,00m + 4,35m + 4,30m + 6,00m + 7,00m + 4,45m + 1,30m + 3,13m + 3,42m + 4,00m + 3,88m + 3,48m + 4,75m + 4,42m + 4,42m + 4,42m + 1,70m + 4,90m = \sim 100,00m$
F	Serviço	1.3.7.0.5. CABO FLEXIVEL PP, 2 CONDUTORES DE 4,0 MM2, ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	137,00	$100 + 3 \times 9,00 + 10,00 = 137m$

CANTAGALO/RJ

Cícero Costa Cabral
Engenheiro Civil
CREA-RJ 851042326/D
Matricula nº 207.261-0

MENU

←

CAIXA MEMÓRIA DE CÁLCULO
- OGU

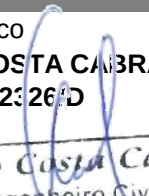
APELIDO DO EMPREENDIMENTO PRAÇA MARIA PONTES JUCÁ	Nº SICONV 1036403-22	Nº OPERAÇÃO 840693/2016
--	-------------------------	----------------------------

Nível	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo
F	LOTE	REQUALIFICAÇÃO DE ÁREAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE CANTAGALO			

Local

09/11/2021 00:00:00

Data

Responsável Técnico
Nome: **CICERO COSTA CABRAL**
CREA/CAU: **851042326/D**
ART/RRT:

Cícero Costa Cabral
Engenheiro Civil
CREA-RJ 851042326/D
Matricula nº 207.261-0



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade
Instituto Estadual do Ambiente

63.01.01.70

Parecer Técnico nº:

3642/2021

Processo nº:

EXT-PD/009.8373/2020

Data do parecer:

23 de novembro de 2021

**DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL – DILAM
GERÊNCIA DE LICENCIAMENTO DE RECURSOS HÍDRICOS – GELIRH
SERVIÇO DE HIDROLOGIA E HIDRÁULICA – SEHID**

PARECER TÉCNICO Nº 122/2021/SEHID

REQUERENTE: MUNICÍPIO DE CANTAGALO.

REQUERIMENTO: AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL PARA OBRAS HIDRÁULICAS DE BAIXO IMPACTO AMBIENTAL – AA.

ATIVIDADE/EMPREENHIMENTO: CANALIZAÇÃO DE CURSO D'ÁGUA.

LOCAL: RUA MARIA PONTE JUCÁ, S/N, BAIRRO SANTO ANTÔNIO, 1º DISTRITO - MUNICÍPIO DE CANTAGALO - ERJ.

1.	OBJETO DO LICENCIAMENTO	2
2.	CARACTERÍSTICAS DA ATIVIDADE	2
2.1.	Descrição da atividade/empreendimento	2
2.2.	Localização da atividade/empreendimento	4
3.	CARACTERIZAÇÃO DO LOCAL DA ATIVIDADE E SEU ENTORNO	4
3.1.	Unidades de Conservação	4
3.2.	Corpos d'água e Qualidade das Águas	5
3.3.	Fonte de Abastecimento de Água	5
4.	ANÁLISE TÉCNICA	5
5.	IDENTIFICAÇÃO DE RISCO	7
6.	INFORMAÇÕES ADICIONAIS	7
6.1.	Documentos legais apresentados	7
6.2.	Documentos técnicos apresentados	7
7.	AVALIAÇÃO E CONCLUSÃO	7
8.	CONDIÇÕES DE VALIDADE DA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL	8
9.	PRAZO DE VALIDADE	10

**DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL – DILAM
GERÊNCIA DE LICENCIAMENTO DE RECURSOS HÍDRICOS – GELIRH
SERVIÇO DE HIDROLOGIA E HIDRÁULICA – SEHID**

PARECER TÉCNICO Nº 122/2021/SEHID

REQUERENTE: MUNICÍPIO DE CANTAGALO.

REQUERIMENTO: AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL PARA OBRAS HIDRÁULICAS DE BAIXO IMPACTO AMBIENTAL – AA.

ATIVIDADE/EMPREENHIMENTO: CANALIZAÇÃO DE CURSO D'ÁGUA.

LOCAL: RUA MARIA PONTE JUCÁ, S/N, BAIRRO SANTO ANTÔNIO, 1º DISTRITO - MUNICÍPIO DE CANTAGALO - ERJ.

À GELIRH,

1. OBJETO DO LICENCIAMENTO

Trata-se de requerimento de Autorização Ambiental (AA) para obras hidráulicas de baixo impacto ambiental para canalização e travessia sobre curso d'água sem denominação oficial, afluente do córrego das Lavrinhas, próximo à Rua Maria Ponte Jucá (entre as coordenadas 21°59'48.42"S/ 42°22'0.71"O e 21°59'48.83"S/ 42°21'59.94"O), no município de Cantagalo, Estado do Rio de Janeiro.

De acordo com os Anexos I e II, da Resolução INEA nº 233/2021, a atividade com código 26.04.07 (Canalização de curso d'água) é classificada como de porte mínimo e potencial poluidor baixo. Conforme Resolução INEA nº 46, a atividade é enquadrada como de baixo impacto (Classe 2A).

Adicionalmente, destaca-se que, ainda de acordo com a Resolução INEA nº 233/2021, a atividade com o código 26.04.11 (construção de pontes e travessia sobre curso d'água) é classificada como de porte mínimo e potencial poluidor desprezível. Conforme Resolução INEA nº 46, a atividade é enquadrada como de impacto desprezível (Classe 1A) e, por isso, não é considerada sujeita ao licenciamento ambiental, com base no Decreto Estadual nº 46.890 de 23/12/2019, que dispõe sobre o Sistema Estadual de Licenciamento e demais Procedimentos de Controle Ambiental.

2. CARACTERÍSTICAS DA ATIVIDADE

2.1. Descrição da atividade/empreendimento

Segundo o Memorial Descritivo (Anexo XXVI), a atividade proposta prevê a execução de canalização de curso d'água sem denominação oficial, em seção aberta trapezoidal, com base de 1,0 metro, largura de topo de 3,0 metros e profundidade de 1,0 metro. O curso d'água será revestido com material de concreto armado e abas superiores em concreto projetado grampeado

**DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL – DILAM
GERÊNCIA DE LICENCIAMENTO DE RECURSOS HÍDRICOS – GELIRH
SERVIÇO DE HIDROLOGIA E HIDRÁULICA – SEHID**

PARECER TÉCNICO Nº 122/2021/SEHID

REQUERENTE: MUNICÍPIO DE CANTAGALO.

REQUERIMENTO: AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL PARA OBRAS HIDRÁULICAS DE BAIXO IMPACTO AMBIENTAL – AA.

ATIVIDADE/EMPREENDIMENTO: CANALIZAÇÃO DE CURSO D'ÁGUA.

LOCAL: RUA MARIA PONTE JUCÁ, S/N, BAIRRO SANTO ANTÔNIO, 1º DISTRITO - MUNICÍPIO DE CANTAGALO - ERJ.

com a finalidade de conter o talude e impedir erosões, em um trecho de aproximadamente 28 metros.

O requerimento de obras hidráulicas para canalização do referido curso d'água está associado à posterior implantação de uma praça composta de quadra poliesportiva, quiosque, equipamentos comunitários (bancos, parquinhos, mesa de jogos, bicicletário, etc.), conforme Figura 1.

Ressalta-se que a implantação da estrutura e equipamentos projetados para a praça não fazem parte do requerimento em tela e não são objeto de análise do presente parecer, que versa especificamente sobre as considerações e atribuições do Serviço de Hidrologia e Hidráulica - SEHID, notadamente em relação às intervenções hidráulicas previstas (canalização em seção aberta trapezoidal e travessia).

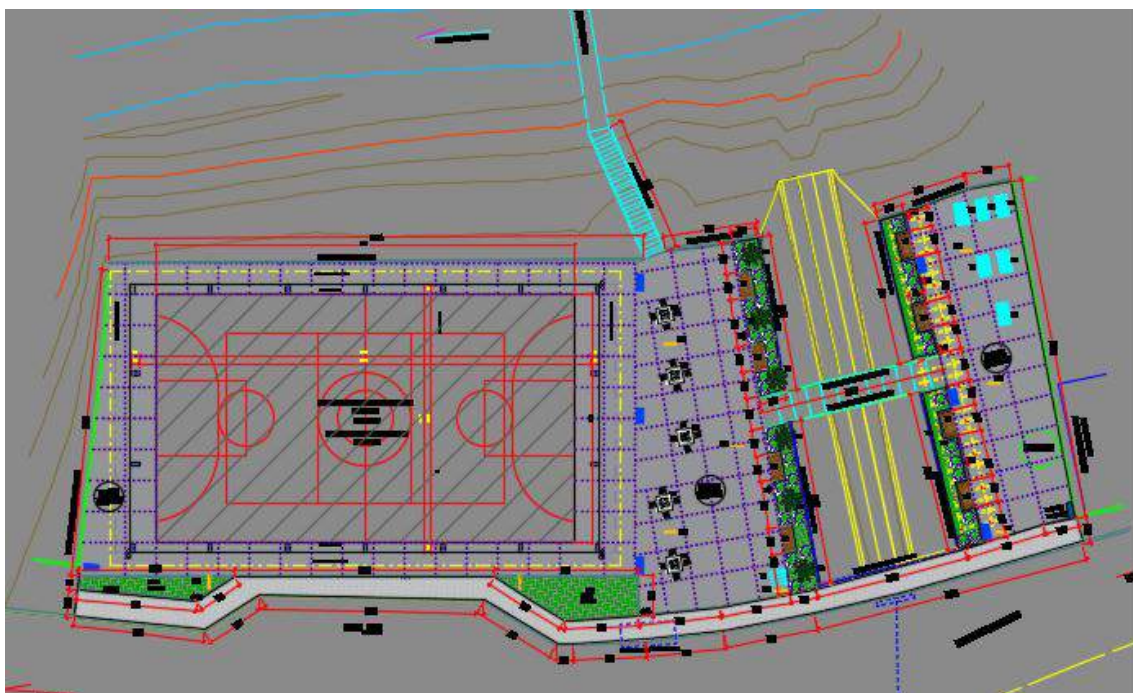


Figura 1: Planta intitulada "Implantação da Praça Maria Ponte Jucá" (Anexo XXIX).

**DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL – DILAM
GERÊNCIA DE LICENCIAMENTO DE RECURSOS HÍDRICOS – GELIRH
SERVIÇO DE HIDROLOGIA E HIDRÁULICA – SEHID**

PARECER TÉCNICO Nº 122/2021/SEHID

REQUERENTE: MUNICÍPIO DE CANTAGALO.

REQUERIMENTO: AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL PARA OBRAS HIDRÁULICAS DE BAIXO IMPACTO AMBIENTAL – AA.

ATIVIDADE/EMPREENHIMENTO: CANALIZAÇÃO DE CURSO D'ÁGUA.

LOCAL: RUA MARIA PONTE JUCÁ, S/N, BAIRRO SANTO ANTÔNIO, 1º DISTRITO - MUNICÍPIO DE CANTAGALO - ERJ.

2.2. Localização da atividade/empreendimento

O local objeto de análise no presente processo encontra-se próximo da coordenada de referência 21°59'48"S / 42°21'59"O, estando integralmente no município de Cantagalo. A Figura 2 ilustra a localização da atividade.



Figura 2 – Imagem (Google Earth ® - 2021), com a localização da atividade e hidrografia consultada (base SEA/IBGE, na escala 1:25.000).

3. CARACTERIZAÇÃO DO LOCAL DA ATIVIDADE E SEU ENTORNO

3.1. Unidades de Conservação

O local de interesse não está inserido em unidade de conservação da natureza pertencente aos grupos integrais ou de uso sustentável, de âmbito federal ou estadual, conforme Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000, e Decreto Federal nº 4.340, de 22 de agosto de 2002.

**DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL – DILAM
GERÊNCIA DE LICENCIAMENTO DE RECURSOS HÍDRICOS – GELIRH
SERVIÇO DE HIDROLOGIA E HIDRÁULICA – SEHID**

PARECER TÉCNICO Nº 122/2021/SEHID

REQUERENTE: MUNICÍPIO DE CANTAGALO.

REQUERIMENTO: AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL PARA OBRAS HIDRÁULICAS DE BAIXO IMPACTO AMBIENTAL – AA.

ATIVIDADE/EMPREENDIMENTO: CANALIZAÇÃO DE CURSO D'ÁGUA.

LOCAL: RUA MARIA PONTE JUCÁ, S/N, BAIRRO SANTO ANTÔNIO, 1º DISTRITO - MUNICÍPIO DE CANTAGALO - ERJ.

3.2. Corpos d'água e Qualidade das Águas

É pretendida a intervenção em um corpo hídrico sem denominação oficial, pertencente à Região Hidrográfica Rio Dois Rios (RH-VII).

3.3. Fonte de Abastecimento de Água

Não foi indicada a necessidade uso de recursos hídricos para a atividade em questão, portanto, não é necessária a obtenção de outorga de direito de uso de recurso hídrico.

4. ANÁLISE TÉCNICA

Foi emitida pelo SEHID a notificação nº 14245/2021 (págs 17/21), solicitando informações e estudos hidrológicos e de verificação hidráulica do projeto de canalização do curso d'água. Em resposta à Notificação, foi protocolado o Ofício nº 384/2021, datado de 25/10/21, presente no Anexo XXV, no qual a Prefeitura de Cantagalo informa que não possui corpo técnico para realizar os estudos hidrológicos e hidráulicos solicitados pelo SEHID e que não dispõe de recursos financeiros para contratar uma empresa para realizar tais estudos. Dessa forma, o SEHID realizou os cálculos para estimativa da vazão máxima considerando o tempo de recorrência de 25 anos, usualmente adotado para verificação hidráulica de canalização de curso d'água em seção aberta.

Considerando que não foram identificadas estações fluviométricas próximas ao local alvo de análise, a vazão máxima associada ao tempo de recorrência de 25 anos, estimada em, aproximadamente, 3,4 m³/s, foi obtida a partir da utilização de métodos indiretos para o cálculo de vazões máximas.

Com base nas informações de projeto (dimensão e declividade) apresentadas no Memorial Descritivo (Anexo XXVI) e nas plantas intituladas “Requalificação da Praça Maria Pontes Jucá” (Anexo XXVIII) e “Implantação da Praça Maria Ponte Jucá” (Anexo XXIX), foi

**DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL – DILAM
GERÊNCIA DE LICENCIAMENTO DE RECURSOS HÍDRICOS – GELIRH
SERVIÇO DE HIDROLOGIA E HIDRÁULICA – SEHID**

PARECER TÉCNICO Nº 122/2021/SEHID

REQUERENTE: MUNICÍPIO DE CANTAGALO.

REQUERIMENTO: AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL PARA OBRAS HIDRÁULICAS DE BAIXO IMPACTO AMBIENTAL – AA.

ATIVIDADE/EMPREENHIMENTO: CANALIZAÇÃO DE CURSO D'ÁGUA.

LOCAL: RUA MARIA PONTE JUCÁ, S/N, BAIRRO SANTO ANTÔNIO, 1º DISTRITO - MUNICÍPIO DE CANTAGALO - ERJ.

verificado por este SEHID que a seção trapezoidal de projeto, de 1,0 metro de largura de base, 3 metros de largura de topo e 1,0 metro de profundidade é capaz de escoar a vazão de cheia estimada para o tempo de recorrência de 25 anos.

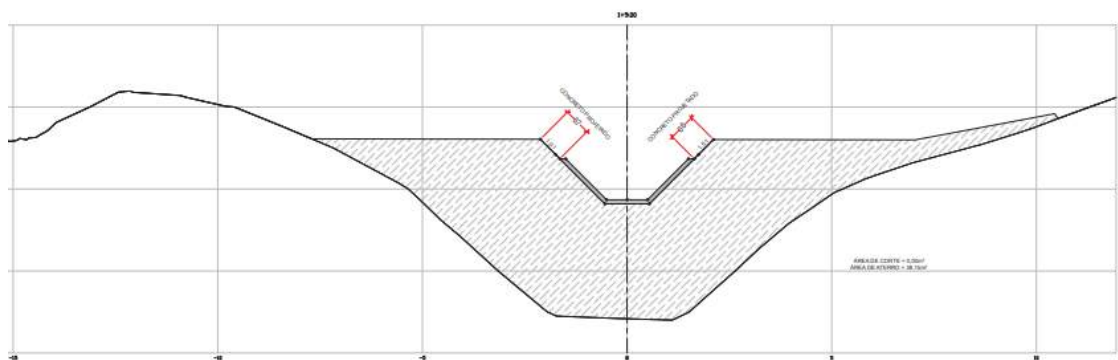


Figura 3: Planta intitulada "Projeto de Nivelamento - Calha de Drenagem", (Anexo XXVIII).

Cabe ressaltar que, o documento intitulado “Estudo Hidráulico de Travessias nos córregos São Pedro e Lavrinhas no município de Cantagalo – RJ”, datado de outubro de 2015, protocolado em resposta à Notificação nº 14245/2021, às fls. 31 a 91, não foi considerado na análise do presente processo administrativo, pois trata de estudos relacionados a um curso d’água fora da área de interesse em tela.

Em relação à travessia prevista, de acordo com a planta “Implantação da Praça Maria Ponte Jucá” (Anexo XXIX), o vão livre sobre o curso d’água é inferior a 6,0 metros e, além disso, não são previstos pilares dentro da calha do curso d’água. Dessa forma, o enquadramento segundo as Resoluções INEA nº 233/2021 e nº46/2021, a atividade não é considerada sujeita ao licenciamento ambiental e é enquadrada como de impacto desprezível (Classe 1A).

**DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL – DILAM
GERÊNCIA DE LICENCIAMENTO DE RECURSOS HÍDRICOS – GELIRH
SERVIÇO DE HIDROLOGIA E HIDRÁULICA – SEHID**

PARECER TÉCNICO Nº 122/2021/SEHID

REQUERENTE: MUNICÍPIO DE CANTAGALO.

REQUERIMENTO: AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL PARA OBRAS HIDRÁULICAS DE BAIXO IMPACTO AMBIENTAL – AA.

ATIVIDADE/EMPREENDIMENTO: CANALIZAÇÃO DE CURSO D'ÁGUA.

LOCAL: RUA MARIA PONTE JUCÁ, S/N, BAIRRO SANTO ANTÔNIO, 1º DISTRITO - MUNICÍPIO DE CANTAGALO - ERJ.

5. IDENTIFICAÇÃO DE RISCO

Alertamos que a obra pretendida deve seguir metodologia executiva adequada e poderá ser acompanhada pelo INEA. Durante a execução das obras, não deverão existir ocupações na calha do rio com equipamentos e materiais utilizados na obra, com o objetivo de reduzir o risco de obstrução do escoamento natural.

6. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

6.1. Documentos legais apresentados

Foram identificados os seguintes documentos:

- Requerimento de Autorização Ambiental para obras hídricas de baixo impacto ambiental, fls. 03 a 06;
- Identificação do representante legal do processo, Anexo III;
- Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, Anexo V;

6.2. Documentos técnicos apresentados

Foram observados os seguintes documentos:

- Planta de localização do terreno, Anexo VIII;
- Termo de Ciência, Anexo X;
- Memorial Descritivo, Anexo XXVI;
- Planta intitulada “Requalificação da Praça Maria Pontes Jucá”, Anexo XXVIII;
- Planta intitulada “Implantação da Praça Maria Pontes Jucá”, Anexo XXIX.

7. AVALIAÇÃO E CONCLUSÃO

Considerando que as intervenções propostas são avaliadas como sendo de baixo impacto;

**DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL – DILAM
GERÊNCIA DE LICENCIAMENTO DE RECURSOS HÍDRICOS – GELIRH
SERVIÇO DE HIDROLOGIA E HIDRÁULICA – SEHID**

PARECER TÉCNICO Nº 122/2021/SEHID

REQUERENTE: MUNICÍPIO DE CANTAGALO.

REQUERIMENTO: AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL PARA OBRAS HIDRÁULICAS DE BAIXO IMPACTO AMBIENTAL – AA.

ATIVIDADE/EMPREENDIMENTO: CANALIZAÇÃO DE CURSO D'ÁGUA.

LOCAL: RUA MARIA PONTE JUCÁ, S/N, BAIRRO SANTO ANTÔNIO, 1º DISTRITO - MUNICÍPIO DE CANTAGALO - ERJ.

Considerando que a atividade em questão não está inserida em Unidade de Conservação;

Considerando que as condições estruturais do projeto são da alçada exclusiva dos técnicos responsáveis pelo projeto e pela obra, não fazendo parte das atribuições obrigatórias do INEA;

Considerando que os impactos causados pela obra são previsíveis e poderão ser mitigados através das propostas do empreendedor e pelas exigências do INEA;

Considerando que o SEHID nada tem a opor à execução da intervenção, no que diz respeito aos aspectos hidrológicos e hidráulicos;

Face ao exposto, somos favoráveis à emissão da Autorização Ambiental (AA) **para obras hidráulicas de canalização em trecho de curso d'água sem denominação oficial, afluente do córrego das Lavrinhas, compreendido entre as coordenadas 21°59'48.42"S/42°22'0.71"O (início) e 21°59'48.83"S/42°21'59.94"O (fim)**, ficando a validade da mesma condicionada ao pleno cumprimento das condições de validade contidas no item 8, deste parecer técnico.

8. CONDIÇÕES DE VALIDADE DA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

1. Este documento diz respeito aos aspectos ambientais e não exime o requerente do atendimento às demais licenças e autorizações federais, estaduais e municipais exigíveis por lei;
2. Não depositar material ou construir estruturas temporárias não previstas dentro do(s) corpo(s) hídrico(s), ou em área que prejudique o escoamento das suas vazões;
3. É proibida a supressão de vegetação nativa sem autorização do órgão ambiental;

**DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL – DILAM
GERÊNCIA DE LICENCIAMENTO DE RECURSOS HÍDRICOS – GELIRH
SERVIÇO DE HIDROLOGIA E HIDRÁULICA – SEHID**

PARECER TÉCNICO Nº 122/2021/SEHID

REQUERENTE: MUNICÍPIO DE CANTAGALO.

REQUERIMENTO: AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL PARA OBRAS HIDRÁULICAS DE BAIXO IMPACTO AMBIENTAL – AA.

ATIVIDADE/EMPREENDIMENTO: CANALIZAÇÃO DE CURSO D'ÁGUA.

LOCAL: RUA MARIA PONTE JUCÁ, S/N, BAIRRO SANTO ANTÔNIO, 1º DISTRITO - MUNICÍPIO DE CANTAGALO - ERJ.

4. Implantar, durante a realização das obras, dispositivos de proteção aos pedestres e sinalização para veículos, iluminação pública e demais sinalizações adequadas com o objetivo de minimizar o risco de ocorrência de acidentes;
5. Projetar e implantar dispositivo de transição no trecho imediatamente a jusante da canalização, para minimizar riscos de processos erosivos na calha do curso d'água em seção natural;
6. Realizar manutenções periódicas e os reparos necessários na(s) intervenção(ões) licenciada(s) para manter o(s) corpo(s) hídrico(s) em condições adequadas de funcionamento;
7. Evitar o carreamento de sedimentos para o(s) corpo(s) hídrico(s);
8. Apresentar, após a conclusão da obra, o projeto *as built*;
9. Executar as obras, preferencialmente, em época de estiagem e, nos casos em que não seja possível, tomar as providências necessárias para que a ocorrência de chuvas intensas na região não danifique o que já foi executado e que aquilo que já se encontra instalado cause impactos ambientais ao local e adjacências;
10. Submeter previamente ao INEA, para análise e parecer, qualquer alteração no projeto aprovado;
11. Resolver qualquer inconveniência ou prejuízo que venha a ser alegado por terceiros como decorrente da implantação da intervenção, em suas fases de construção e após sua conclusão, nada cabendo ao INEA;
12. Eliminar métodos de trabalho e ambientes propícios à proliferação de vetores (insetos e roedores nocivos), principalmente do mosquito *Aedes aegypti*, transmissor da dengue, zika, febre amarela e Chikungunya;

**DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL – DILAM
GERÊNCIA DE LICENCIAMENTO DE RECURSOS HÍDRICOS – GELIRH
SERVIÇO DE HIDROLOGIA E HIDRÁULICA – SEHID**

PARECER TÉCNICO Nº 122/2021/SEHID

REQUERENTE: MUNICÍPIO DE CANTAGALO.

REQUERIMENTO: AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL PARA OBRAS HIDRÁULICAS DE BAIXO IMPACTO AMBIENTAL – AA.

ATIVIDADE/EMPREENDIMENTO: CANALIZAÇÃO DE CURSO D'ÁGUA.

LOCAL: RUA MARIA PONTE JUCÁ, S/N, BAIRRO SANTO ANTÔNIO, 1º DISTRITO - MUNICÍPIO DE CANTAGALO - ERJ.

13. Dispor o material de bota-fora proveniente da(s) atividade(s) em local licenciado ou aprovado pelo órgão ambiental
14. O engenheiro projetista é o responsável técnico pelo projeto hidráulico e estrutural da(s) intervenção(ões) licenciada(s), sendo de sua responsabilidade, qualquer problema decorrente da má funcionalidade da(s) intervenção(ões);
15. Será de responsabilidade do empreendedor qualquer impacto ambiental que ocorra em razão da(s) intervenção(ões) licenciada(s);
16. Cumprir a Resolução CONAMA nº 307 (DOU de 17.7.02) e suas alterações, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil;
17. Manter os dados cadastrais atualizados, requerendo qualquer alteração, para análise e parecer;
18. O INEA exigirá novas medidas de controle ambiental, sempre que julgar necessário.

9. PRAZO DE VALIDADE

Sugerimos que a Autorização Ambiental correspondente a este Parecer Técnico tenha prazo de validade de 2 anos (24 meses), contando a partir da data de sua emissão.

Rio de Janeiro, 22 de novembro de 2021.

Rio de Janeiro, 23 de novembro de 2021.

Rhayana de Carvalho Mello
Analista Ambiental
ID 50841734



QCI - QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO INVESTIMENTO

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	GESTOR	PROGRAMA	AÇÃO / MODALIDADE	RECURSO
840693/2016	1036403-22	MCIDADES	PLANEJAMENTO URBANO	REQUALIFICAÇÃO DE ÁREAS URBANAS	OGU não-PAC
PROPONENTE / TOMADOR			MUNICÍPIO / UF	LOCALIDADE / ENDEREÇO	VALORES CONTRATADOS (R\$)
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO			CANTAGALO / RJ	CANTAGALO / RJ	
OBJETO				APELIDO DO EMPREENDIMENTO	REPASSE
REQUALIFICAÇÃO DE ÁREAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE CANTAGALO					2.965.600,00
					CONTRAPARTIDA
					29.656,00
					INVESTIMENTO
					2.995.256,00

ERRO: SALDO NEGATIVO

Saldo a Reprogramar	Repasse (R\$)	Contrapartida (R\$)
	-	-231.691,99

Etapa	Meta / Sub-Meta	Item de Investimento	Sub-Item de Investimento	Descrição da Meta / Sub-Meta	Situação	Quantidade	Unid.	Lote de Licitação / nº CTEF	Repasse (R\$)	Contrapartida Financeira (R\$)	Outros (R\$)	Investimento (R\$)
	TOTAL								(91,90%) 2.965.600,00	(8,10%) 261.347,99	(0,00%) -	(100,00%) 3.226.947,99
1	Meta	1.	Equipamentos comunitários	Lazer e turismo	PRAÇA E QUADRA QUINTA DOS LONTRAS	Concluído	m²	032/2018	728.772,33	7.354,42	-	736.126,75
1	Meta	2.	Equipamentos comunitários	Lazer e turismo	ESTAÇÃO FERROVIÁRIA DE EUCLIDELÂNDIA	Concluído	m²	033/2018	207.986,05	2.089,63	-	210.075,68
1	Meta	3.	Equipamentos comunitários	Lazer e turismo	PRAÇA E QUADRA SÃO PEDRO - Bairro São Pedro	Concluído	m²	034/2018	445.506,83	3.998,81	-	449.505,64
1	Meta	4.	Equipamentos comunitários	Lazer e turismo	PRAÇA DOS MORCEGOS-São Sebastião do Paraiba	Concluído	m²	031/2018	296.652,98	2.966,53	-	299.619,51
1	Meta	5.	Equipamentos comunitários	Lazer e turismo	PRAÇA NILVA DE SOUZA SILVEIRA - Bairro Santo Antonio	Concluído	m²	047/2020	97.064,18	1.066,21	-	98.130,39
2	Meta	6.	Equipamentos comunitários	Lazer e turismo	PRAÇA MARIA PONTES JUCÁ - Bairro Santo Antonio	Em Análise	m²	Lote 6	1.189.617,63	243.872,39	-	1.433.490,02

TOTAL - ETAPA	1	1.775.982,37	17.475,60	-	1.793.457,97
	2	1.189.617,63	243.872,39	-	1.433.490,02
	3	-	-	-	-

Representante Tomador / Agente Promotor

Nome: JOAQUIM AUGUSTO CARVALHO DE PAULA

Cargo: PREFEITO

Local:

Data:

CANTAGALO RJ

09 de novembro de 2021

Cícero Costa Cabral
Engenheiro Civil
CREA-RJ 851042326/D
Matricula nº 207.261-0

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROPONENTE / TOMADOR	MUNICÍPIO / UF	VALORES CONTRATADOS (R\$):		
840693/2016	1036403-22	PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO	CANTAGALO/RJ			
APELIDO DO EMPREENDIMENTO			RECURSO	REPASSE	CONTRAPARTIDA	INVESTIMENTO
PRAÇA MARIA PONTES JUCÁ			OGU	2.965.600,00	206.412,95	3.172.012,95

FILTRO

↓

F

F

F

Saldo a Reprogramar	Repasse (R\$)	Contrapartida (R\$)
	1.728.576,44	9.946,49

Meta	Item de Investimento	Subitem de Investimento	Descrição da Meta	Situação	Quantidade	Unid.	Lote de Licitação / nº do CTEF	Repasse (R\$)	Contrapartida Financeira (R\$)	Outros (R\$)	Investimento (R\$)
1.	Equipamentos comunitários	Convivência comunitária, assistência social e/ou comunitária	REQUALIFICAÇÃO URBANA DA ÁREA DA PRAÇA MARIA PONTES JUCA DO BAIRRO SANTO ANTÔNIO	Em Análise		m²	LOTE 1	1.237.023,56	196.466,46	-	1.433.490,02
TOTAL								1.237.023,56 (86,29%)	196.466,46 (13,71%)	- (0,00%)	1.433.490,02 (100,00%)

Observações:

CANTAGALO/RJ

Local

09/11/2021 00:00:00

Data

Representante Tomador

Nome: JOAQUIM AUGUSTO CARVALHO DE PAULA

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL


Cícero Costa Cabral
Engenheiro Civil
CREA-RJ 851042326/D
Matricula nº 207.261-0